PREFEITURA MUNICIPAL CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

A busca pela excelência educacional é uma constante em qualquer sistema de ensino comprometido com o desenvolvimento integral de seus estudantes. No município de Canapi/AL, esse compromisso reflete-se na iniciativa de promover a aquisição de livros de Língua Inglesa direcionados ao Ensino Fundamental I, com o objetivo específico de impulsionar a melhoria dos índices escolares. Este estudo técnico preliminar tem como propósito fundamentar e orientar essa ação, destacando a importância estratégica dessa iniciativa para o Município de Canapi, embora rico em potencialidades culturais e naturais, enfrenta desafios específicos no campo educacional, refletidos nos índices escolares que demandam atenção e ação direta. O presente estudo parte da compreensão de que o ensino da língua inglesa nas séries iniciais se faz necessário para a inserção do educando na sociedade atual. Isto se deve por ela ser uma língua de comunicação mundial a qual é utilizada em negócios, artigos científicos, entretenimento e debates mundiais, sendo, esses exemplos, referentes à vida adulta. Esse estudo técnico preliminar representa o ponto de partida para uma transformação educacional significativa em Canapi/AL. O presente termo de justificativa pedagógica pela escolha do material didático de Língua Inglesa a ser utilizado no Ensino Fundamental dos anos inicias, se deu pela necessidade da implementação do respectivo componente curricular a matriz já existe. Partindo do princípio que uma educação de qualidade é um direito de todos.

ALAGOAS. Referencial curricular da educação básica da rede estadual de ensino de Alagoas: ciências da natureza/ Secretaria de Estado de Educação e Esportes - SEE – 1ª ed. Maceió, 2014;

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024.

Classificação do objeto: Bem comum nos termos da Portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo central desta iniciativa é potencializar o processo de ensino e aprendizagem, visando à melhoria expressiva nos índices escolares do Ensino Fundamental I de Canapi. A aquisição de livros

específicos, criteriosamente selecionados, será um instrumento estratégico para alcançar esse desiderato.

A escolha de livros como ferramenta estratégica fundamenta-se na compreensão de seu papel insubstituível no processo educacional. Além de serem veículos de conhecimento, os livros constituem-se como elementos-chave para o estímulo ao pensamento crítico, desenvolvimento da linguagem estrangeira, e promoção da leitura como habilidade transversal.

Benefícios Antecipados: Contribuições Esperadas com a Aquisição dos Livros

Antecipa-se que a aquisição de livros proporcionará os seguintes benefícios:

Elevação do Desempenho Acadêmico: Espera-se que os livros, elaborados conforme as necessidades específicas dos alunos, resultem em um aumento tangível no desempenho acadêmico.

Fomento à Leitura e Compreensão: A presença de livros atrativos e contextualizados promoverá o hábito da leitura, contribuindo para uma melhor compreensão dos conteúdos e desenvolvimento das competências linguísticas.

Alinhamento com as Diretrizes Educacionais: A seleção criteriosa dos livros assegurará o alinhamento com as diretrizes educacionais municipais, garantindo que o material esteja em sintonia com os objetivos pedagógicos estabelecidos. Conforme descrito na fundamentação deste.

Engajamento dos Alunos: Livros elaborados de maneira cativante e interativa têm o potencial de engajar os alunos, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e participativo.

Metodologia do Estudo Técnico: Abordagem Multidisciplinar e Participativa

O estudo técnico será conduzido de maneira multidisciplinar, envolvendo a colaboração de profissionais da educação, gestores escolares, e demais atores relevantes. A metodologia adotada incluirá análise documental, consulta a especialistas em educação, e levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre o desempenho escolar atual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A ausência de um Plano de Contratações Anual no município de Canapi/AL encontra respaldo no Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de não elaboração desse plano mediante fundamentação específica. A seguir, apresentamos os fundamentos legais e contextuais que embasam essa decisão:

1. Dinâmica e Complexidade das Demandas Municipais:

O município de Canapi apresenta uma dinâmica socioeconômica complexa, sujeita a variações nas demandas ao longo do ano. A ausência do Plano de Contratações Anual proporciona flexibilidade para ajustar as contratações de acordo com as necessidades emergentes.

Necessidade de Adaptação a Situações Emergenciais:

A elaboração de um plano anual pode não contemplar situações emergenciais imprevisíveis. A ausência desse plano permite uma resposta mais ágil e eficaz a eventos que demandem contratações emergenciais, alinhando-se à gestão eficiente e responsiva.

Busca pela Eficiência na Aplicação de Recursos:

A não vinculação a um plano anual específico possibilita uma alocação mais eficiente de recursos, direcionando investimentos para áreas prioritárias conforme as necessidades reais do município, evitando rigidez na execução orçamentária.

Atendimento a Demandas Variáveis na Educação e Saúde:

Setores sensíveis como Educação e Saúde frequentemente demandam ajustes ao longo do ano devido a fatores sazonais, epidemias, ou eventos imprevisíveis. A ausência do plano permite uma gestão mais flexível e efetiva dessas demandas.

Facilitação do Planejamento Estratégico Anual:

A ausência do Plano de Contratações Anual não representa a falta de planejamento, mas sim a opção por um modelo mais dinâmico. Isso facilita a inclusão de contratações estratégicas em outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Atendimento à Legislação Vigente:

O Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 confere respaldo legal à decisão de não elaborar um Plano de Contratações Anual, desde que devidamente justificado. Esta justificativa está em consonância com a legislação em vigor.

Previsão de Contratações em Instrumentos Orçamentários:

As contratações necessárias estão devidamente previstas nos instrumentos orçamentários do município, como a Lei Orçamentária Anual (LOA). A ausência do Plano de Contratações Anual não compromete a execução orçamentária e a transparência na gestão fiscal.

Diante do exposto, a ausência do Plano de Contratações Anual em Canapi/AL fundamenta-se na necessidade de flexibilidade, eficiência na aplicação de recursos e adaptação a demandas variáveis, tudo respaldado pelo Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base no número de matrículas efetivas na rede de ensino do ano letivo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO DOS ASPECTOS GERAIS

O levantamento de mercado está demonstrado na elaboração de preço logo abaixo, obedecendo às orientações e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringe de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita- se a atender as necessidades desta Secretaria.

Em decorrência dessa contratação é imprescindível a aprovação para a aquisição dos materiais didáticos, com objetivo de atender as escolas da rede municipal

- **CENÁRIO 1** - Contratar por meio de procedimento licitatório;

Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para aquisição do objeto, visto que a aquisição de bens, por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta para aquisição, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar, também, a capacidade de a administração exercer seu poder de fiscalização no processo de compra quanto aos objetos a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a prestação de serviços por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Desvantagens: Em detrimento ao primeiro cenário, a aquisição por meio de licitação acarreta como consequência a necessidade da administração em prover meios para que o objeto adquirido atinja seu fim, qual seja a prestação de serviço. Para isso, a de ser providenciado pela contratada os procedimentos logísticos de entrega do objeto contratado, o que não pode gerar custos adicionais à administração. Outro ponto a ser destacado como desvantagem é o tempo que decorre do início do processo licitatório ao seu final com a devida contratação sendo a presente demanda urgente que necessita atendimento imediato visando proteger um direito fundamental.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita- se a atender as necessidades desta Secretaria no processo de, evitando o desperdício de recursos públicos.

Portanto, entendemos **ser viável a solução,** a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

- **CENÁRIO 2** - Adesão a ata de registro de preço;

Analisando o cenário 2, quanto a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, visando atender com urgência as demandas da secretaria, podemos destacar como vantagens e desvantagens:

Vantagens: Destaca-se como vantagem a celeridade no processo de contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e no caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preço e do Edital para atendimento da demanda pelo órgão interessado.

Desvantagens: Podemos destacar a dificuldade em encontrar uma Ata de Registro de Preços.

Portanto, no caso em tela, por não ter sido encontrada uma Ata de Registro de Preços compatível com o objeto a ser contratado, entendemos **não ser viável a solução**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

- **CENÁRIO 3** - Contratação Direta.

Analisando o cenário 3, quanto a possibilidade de Contratação Direta, visando atender as demandas da secretaria podemos destacar como vantagens e desvantagens:

Vantagens: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a contratação de empresa, sabidamente tem custo superior a compra dos materiais, com outros custos como valor dos impostos nas variadas esferas, lucro do fornecedor, entre outros, temos também como vantagem a celeridade na contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a Contratação Direta.

Desvantagens: Podemos destacar a ausência de processo licitatório, bem como, o valor que ultrapassa o valor conforme Lei.

Portanto, entendemos por **não ser viável, nem recomendável,** a utilização deste cenário para atender a demanda, ora apresentada.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

O quadro com a média dos preços dos materiais consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	UNIDADES	297	R$ 179,37	R$53.272,89
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	308	R$ 181,84	R$56.006,72
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	297	R$ 188,95	R$56.118,15
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	347	R$ 178,35	R$61.887,45
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	341	R$ 180,29	R$61.478,89
				VALOR TOTAL	R$288.764,10

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na aquisição de livros com foco na melhoria dos índices escolares para alunos do Ensino Fundamental I em Canapi/AL.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de livros com foco na melhoria dos índices escolares para alunos do Ensino Fundamental I em Canapi/AL visa alcançar resultados concretos que impactem positivamente o ambiente educacional e, por conseguinte, os indicadores de aprendizagem. Abaixo estão os resultados pretendidos com essa iniciativa:

1. Elevação nos Índices de Proficiência:

Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros específicos resulte em um aumento significativo nos índices de proficiência dos alunos em Língua Inglesa, refletindo uma compreensão mais sólida e aplicada dos conteúdos.

2. Redução nas Taxas de Reprovação e Evasão:

Objetivo: Espera-se que a introdução dos novos materiais didáticos contribua para a inserção do aluno no mundo globalizante de esferas hegemônicas em relação a aprendizagem do idioma proposto.

3. Melhoria nas Habilidades de Leitura e Escrita:

Objetivo: A seleção de livros focados na linguagem e na literatura visa aprimorar as habilidades de leitura e escrita em Língua Inglesa, promovendo uma comunicação mais eficaz e facilitando o acesso a diferentes áreas do conhecimento.

4. Engajamento e Motivação dos Alunos:

Objetivo: Antecipa-se um aumento no engajamento dos alunos durante as atividades escolares, motivados pelo acesso a materiais atrativos e relevantes que despertem seu interesse.

5. Alinhamento com os Objetivos Pedagógicos:

Objetivo: Os livros adquiridos foram escolhidos por estar em total alinhamento com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela equipe educacional, assegurando que o material contribuirá para a consecução das metas educacionais.

6. Fortalecimento da Aprendizagem Colaborativa:

Objetivo: A introdução de materiais interativos e estratégias de ensino colaborativas tem o intuito de fortalecer a aprendizagem entre os pares, estimulando a troca de conhecimentos e experiências.

7. Construção de uma Cultura de Aprendizado Contínuo:

Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros contribua para a construção de uma cultura de aprendizado contínuo, onde tanto alunos quanto educadores busquem o conhecimento de forma constante e progressiva.

Esses resultados pretendidos refletem a visão integrada de uma educação de qualidade, ancorada na promoção do aprendizado significativo, no desenvolvimento integral dos alunos e no alinhamento com as diretrizes educacionais do município. A implementação efetiva dessa estratégia envolverá o comprometimento de todos os agentes educacionais e a sinergia entre a teoria e a prática para alcançar os objetivos propostos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não implica em serviços que causem impacto ambiental diretamente.

12. DA ETAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM FACE DA CONTRATAÇÃO:

Risco 01

ANALISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade de dano ao erário	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto :	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Observa-se que a equipe tem conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento licitatório.	Secretaria de Educação, na pessoa do Secretário da Pasta
Ação de Contingência	Responsável
Não será necessário substituir membros da equipe de planeamento, tendo vista que os designados têm experiência em contratações de bem e serviço comum	Secretaria de Educação, na pessoa do Secretário da Pasta

Risco 02

FRACASSO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
É importante demonstrar que haverá dano real quando não correr o atendimento ao levantamento e consolidação da demanda no prazo estabelecido pela Secretaria, pois haverá prejuizo no fornecimento, sobretudo a impossibilidade de continuidade das	

atividades educacionais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Garantia a comunicação efetiva entre todos os órgãos participantes e envolvidos no processo de contratação pública, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Secretaria de Educação, na pessoa do Secretário da Pasta
Ação de Contingência	**Responsável**
Formação de equipe multidisciplinar para planeamento e execução dos processos	Secretaria de Educação, na pessoa do Secretário da Pasta

Risco 03

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Canapi.	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Dano	
A empresa não recebe pelo fornecimento, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	FINANCEIRO
Ação de Contingência	**Responsável**
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais	FINANCEIRO

Ressalta-se que este mapa de riscos não alcança a gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas é elemento essência que permeia a efetividade da formalização do procedimento da contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado pelos integrantes Técnico e Requisitante em harmonia com o disposto no Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, concluiu pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, recomendamos o prosseguimento das demais fases.

14. RESPONSÁVEIS

Magna Bezerra do Nascimento

Juliano Bezerra Brandão de Freitas

Canapi/AL, 10 de abril de 2024.

Luiz Vieira da Silva
Secretário de Educação

10
R

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi/AL, 08 de abril de 2024.

Processo Administrativo: 220240204006
Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Educação
Senhor Secretário

om fundamento na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a **aquisição de livros didáticos.**

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações

ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/04/2024 14:16:50 e 08/04/2024 14:33:53

Relatório gerado no dia 08/04/2024 14:34:46 (IP: 186.233.168.51)

Livros Língua Inglesa 2024.

	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	R$ 176,00	R$ 186,11	R$ 179,37	-	R$ 179,37	297	Unidades	R$ 53.272,89
	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	R$ 144,80	R$ 194,18	R$ 181,84	-	R$ 181,84	308	Unidades	R$ 56.006,72
	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	R$ 144,80	R$ 211,02	R$ 188,95	-	R$ 188,95	297	Unidades	R$ 56.118,15
	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	R$ 144,80	R$ 195,13	R$ 178,35	-	R$ 178,35	347	Unidades	R$ 61.887,45
	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	R$ 144,80	R$ 192,12	R$ 180,29	-	R$ 180,29	341	Unidades	R$ 61.478,89
								Valor Global:	R$ 288.764,10

Detalhamento dos Itens

m 1: Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641 — R$ 179,37

ntidade	Descrição	Observação
Unidades	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 170,75

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros didáticos de lingua inglesa da Cambridge University Press para ensino fundamental e educação infantil, conforme edital e seus anexos..

Descrição: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão 493/2023
Lote/Item: / 20
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade
UF: SP
Data Homologação: 29/09/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
887.601/0001-02	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 157,00
941.887/0001-85	NETLINGUAE - IDIOMAS E PESQUISA LTDA	R$ 160,00
531.139/0001-05	ACESSO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$ 160,50
747.480/0001-34	M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA	R$ 181,00
810.023/0001-40	ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA	R$ 182,00
718.488/0001-34	SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R$ 187,00

ço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 181,25

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros didáticos da lingua inglesa da Cambridge University Press para ensino fundamental e educação infantil, conforme edital e seus anexos..

Descrição: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Lingua Inglesa , Formato: Impresso

Data: 22/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:4932023
Lote/Item: / 31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 110,00
Unidade: Unidade
UF: SP
Data Homologação: 29/09/2023

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
704.019/0001-84	CORUJET IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 170,96
897.631/0001-02	FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 172,63
681.139/0001-05	ACESSO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$ 178,00
941.887/0001-85	NETLINGUAE - IDIOMAS E PESQUISA LTDA	R$ 184,50
810.023/0001-40	ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA	R$ 191,00
237.480/0001-34	M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E UTILIDADES LTDA	R$ 198,00

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 186,11

Órgão:
Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição:
Livro Didático de Inglês - 1° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-2342023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://equipalano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 300,00
UF: PR

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
259.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 186,11

m 2: Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665 — R$ 181,84

ntidade	Descrição	Observação
Unidades	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 144,80

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Objeto:
Aquisição de livros didáticos para o ensino fundamental (1º ao 5º ano) na disciplina de inglês para os alunos do Município de Maripá/PR..

Descrição: Livro Didático Grau: Ensino Médio , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Lingua Inglesa , Formato: Impresso

Data: 10/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:982023
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00
Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 05/02/2024

J	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$ 144,77
11.350/0001-36	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	R$ 144,80
96.447/0001-03	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R$ 144,80

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 186,11

Órgão:
Município de Toledo
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e
Descrição:
Livro Didático de Ingles - 2° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-2342023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 300,00
UF: PR

	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 186,11

po (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 198,22

Órgão:
Município de Toledo
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e
Descrição:
Livro Didático de Inglês - 5° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-2342023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 500,00
UF: PR

	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 198,22

ço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 198,21

Órgão:
Município de Toledo
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e
Descrição:
Livro Didático de Inglês - 4° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-2342023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 4
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 700,00
UF: PR

	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 198,21

m 3: Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689 R$ 188,95

ntidade	Descrição	Observação
Unidades	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	0

o (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 144,80

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR
Objeto:
Aquisição de livros didáticos para o ensino fundamental (1º ao 5º ano) na disciplina de inglês para os alunos do Município de Maripá/PR..

Data: 10/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:982023
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00

Descrição: Livro Didático Grau: Ensino Médio , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Lingua Inglesa , Formato: Impresso

Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 05/02/2024

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$ 144,77
511.350/0001-36	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	R$ 144,80
596.447/0001-03	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R$ 144,80

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 192,04

Órgão: Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição: Livro Didático de Inglês - 3º ano do Ensino Fundamental.

Data: 08/01/2024 08:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-234/2023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 700,00

UF: PR

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 192,04

ço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 230,00

Órgão: Município de Antônio Carlos - SC

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Descrição: Livro de lÂngua inglesa , 5Â ano fundamentalLivro de lÂngua inglesa estrangeira ? IngÃs, 5Â

Data: 20/11/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 22698_892023
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 250,00
Unidade: UN

UF: SC

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 230,00

m 4: Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702 — R$ 178,35

ntidade	Descrição	Observação
Unidades	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 144,80

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Objeto: Aquisição de livros didáticos para o ensino fundamental (1º ao 5º ano) na disciplina de inglês para os alunos do Município de Maripa/PR..

Descrição: Livro Didático Grau: Ensino Médio , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Lingua Inglesa , Formato: Impresso

Data: 10/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:982023
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00
Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 05/02/2024

J	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

438.297/0001-03	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$ 144,77
611.350/0001-36	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	R$ 144,80
696.447/0001-03	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R$ 144,80

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 198,22

Órgão:
Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição:
Livro Didático de Inglês - 5° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-234/2023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 500,00
UF: PR

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
259.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 198,22

ço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 192,04

Órgão:
Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição:
Livro Didático de Inglês - 3° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-234/2023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 700,00
UF: PR

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
259.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 192,04

em 5: Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726 R$ 180,29

ntidade	Descrição	Observação
Unidades	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	0

ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 144,80

Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Objeto:
Aquisição de livros didáticos para o ensino fundamental (1º ao 5º ano) na disciplina de inglês para os alunos do Município de Maripá/PR..

Descrição: Livro Didático Grau: Ensino Médio , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso

Data: 10/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão 98/2023
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 75,00
Unidade: Unidade
UF: PR
Data Homologação: 05/02/2024

PJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
438.297/0001-03	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	R$ 144,77
611.350/0001-36	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	R$ 144,80
696.447/0001-03	KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	R$ 144,80

ço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 198,22

Órgão:

Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição:

Livro Didático de Inglês - 5° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-234/2023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 500,00

UF: PR

J	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 198,22

ço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 192,04

Órgão:

Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição:

Livro Didático de Inglês - 3° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-234/2023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 700,00

UF: PR

J	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 192,04

ço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 186,11

Órgão:

Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para eventual aquisição de livros didáticos de inglês para alunos da educação infantil (4 e 5 anos) e

Descrição:

Livro Didático de Inglês - 1° ano do Ensino Fundamental.

Data: 09/01/2024 00:00:00
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Identificação: MT-234/2023-Pregão Registro de Preços
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes
Quantidade: 300,00

UF: PR

J	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.958/0001-96	EDITORA ATICA S.A.	R$ 186,11

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SETOR DE COMPRAS

Objeto: **LIVROS LINGUA INLGESA 2024.**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	UNIDADES	297	R$ 179,37	R$53.272,89
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	308	R$ 181,84	R$56.006,72
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	297	R$ 188,95	R$56.118,15
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	347	R$ 178,35	R$61.887,45
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	341	R$ 180,29	R$61.478,89
VALOR TOTAL					R$288.764,10

Canapi/AL, 08 de abril de 2024

José Araujo de Luna Neto
Setor de Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Formação de registro de preços para aquisição de **livros didáticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT.**	**BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	UNIDADES	297	R$ 179,37	R$53.272,89
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	308	R$ 181,84	R$56.006,72
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	297	R$ 188,95	R$56.118,15
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	347	R$ 178,35	R$61.887,45
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	341	R$ 180,29	R$61.478,89
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$288.764,10

Fundamentação: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem comum, conforme Portaria 173 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Justificativa Pedagógica

A aquisição de livros com foco na melhoria dos índices escolares para alunos do Ensino Fundamental I em Canapi/AL visa alcançar resultados concretos que impactem positivamente o ambiente educacional e, por conseguinte, os indicadores de aprendizagem. Abaixo estão os resultados pretendidos com essa iniciativa:

Elevação nos Índices de Proficiência:

1.4 Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros específicos resulte em um aumento significativo nos índices de proficiência dos alunos em Língua Inglesa, refletindo uma compreensão mais sólida e aplicada dos conteúdos.

Redução nas Taxas de Reprovação e Evasão:

1.5 Objetivo: Espera-se que a introdução dos novos materiais didáticos contribua para a inserção do aluno no mundo globalizante de esferas hegemônicas em relação a aprendizagem do idioma proposto.

Melhoria nas Habilidades de Leitura e Escrita:

1.6 Objetivo: A seleção de livros focados na linguagem e na literatura visa aprimorar as habilidades de leitura e escrita em Língua Inglesa, promovendo uma comunicação mais eficaz e facilitando o acesso a diferentes áreas do conhecimento.

Engajamento e Motivação dos Alunos:

1.7 Objetivo: Antecipa-se um aumento no engajamento dos alunos durante as atividades escolares, motivados pelo acesso a materiais atrativos e relevantes que despertem seu interesse.

Alinhamento com os Objetivos Pedagógicos:

1.8 Objetivo: Os livros adquiridos foram escolhidos por estar em total alinhamento com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela equipe educacional, assegurando que o material contribuirá para a consecução das metas educacionais.

Fortalecimento da Aprendizagem Colaborativa:

1.9 Objetivo: A introdução de materiais interativos e estratégias de ensino colaborativas tem o intuito de fortalecer a aprendizagem entre os pares, estimulando a troca de conhecimentos e experiências.

Construção de uma Cultura de Aprendizado Contínuo:

1.10 Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros contribua para a construção de uma cultura de aprendizado contínuo, onde tanto alunos quanto educadores busquem o conhecimento de forma constante e progressiva.

1.11 Esses resultados pretendidos refletem a visão integrada de uma educação de qualidade, ancorada na promoção do aprendizado significativo, no desenvolvimento integral dos alunos e no alinhamento com as diretrizes educacionais do município. A implementação efetiva dessa estratégia envolverá o comprometimento de todos os agentes educacionais e a sinergia entre a teoria e a prática para alcançar os objetivos propostos.

Da disputa por LOTE

1.12 Julgamento por LOTE se justifica uma vez que a licitante vencedora deverá entregar os livros de uma mesma coleção. Em virtude disso não faz muito sentido, fornecedores distintos fornecerem os livros de editoras diferentes.

1.13 De fato, essa padronização é importante, devido a necessidade do ensino ser continuo e necessitar de que tenham relação entre os conteúdos.

1.14 Licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência

técnica, com o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Além disso, os itens guardam relação ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 A contratação precisa ser composta por Material Didático de Apoio à Aprendizagem em Língua inglesa para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme detalhado na planilha acima.

4. REQUISISTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:
4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;**

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo previsto na convocação através do chat de mensagens.

*4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57530-000, AOS CUIDADOS DA EQUIPE PEDAGOGICA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no prazo limite de **03 dias uteis**, contados a partir da solicitação no chat, pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.5 A presença no local da abertura das amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias uteis, contados do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO.

5.2 Os materiais serão entregues conforme determinação do Município de Canapi/AL, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento. O licitante vencedor deverá iniciar o fornecimento a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre obedecendo aos horários estabelecidos pelo Município.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
   a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);
h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
i) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
   a. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
   a. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital –

ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

e) A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

8.15 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
   a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

b. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

8.16 Além das declarações constantes dos itens especificos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
c. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 288.764,10**. (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. RESPONSÁVEIS

Magna Bezerra do Nascimento

Juliano Bezerra Brandão de Freitas

Canapi/AL, 10 de abril de 2024.

Luiz Vieira da Silva
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia -- de ---------- de 2024, às --h—min;
- Início da sessão de disputa pública no dia -- de ---------- de 2024, às –h--min.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **aquisição de livros didáticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de um lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto nos Itens 1.2 a 1.4 do Termo de Referência.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.8.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (Um) centavo.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2024.

Xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°**220240204006**)

TERMO DE REFERÊNCIA

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Formação de registro de preços para aquisição de **livros didáticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT.**	**BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	UNIDADES	297	R$ 179,37	R$53.272,89
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	308	R$ 181,84	R$56.006,72
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	297	R$ 188,95	R$56.118,15
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	347	R$ 178,35	R$61.887,45
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	341	R$ 180,29	R$61.478,89
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$288.764,10

Fundamentação: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem comum, conforme Portaria 173 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Justificativa Pedagógica

A aquisição de livros com foco na melhoria dos índices escolares para alunos do Ensino Fundamental I em Canapi/AL visa alcançar resultados concretos que impactem positivamente o ambiente educacional e, por conseguinte, os indicadores de aprendizagem. Abaixo estão os resultados pretendidos com essa iniciativa:

Elevação nos Índices de Proficiência:

1.4 Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros específicos resulte em um aumento significativo nos índices de proficiência dos alunos em Língua Inglesa, refletindo uma compreensão mais sólida e aplicada dos conteúdos.

Redução nas Taxas de Reprovação e Evasão:

1.5 Objetivo: Espera-se que a introdução dos novos materiais didáticos contribua para a inserção do aluno no mundo globalizante de esferas hegemônicas em relação a aprendizagem do idioma proposto.

Melhoria nas Habilidades de Leitura e Escrita:

1.6 Objetivo: A seleção de livros focados na linguagem e na literatura visa aprimorar as habilidades de leitura e escrita em Língua Inglesa, promovendo uma comunicação mais eficaz e facilitando o acesso a diferentes áreas do conhecimento.

Engajamento e Motivação dos Alunos:

1.7 Objetivo: Antecipa-se um aumento no engajamento dos alunos durante as atividades escolares, motivados pelo acesso a materiais atrativos e relevantes que despertem seu interesse.

Alinhamento com os Objetivos Pedagógicos:

1.8 Objetivo: Os livros adquiridos foram escolhidos por estar em total alinhamento com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela equipe educacional, assegurando que o material contribuirá para a consecução das metas educacionais.

Fortalecimento da Aprendizagem Colaborativa:

1.9 Objetivo: A introdução de materiais interativos e estratégias de ensino colaborativas tem o intuito de fortalecer a aprendizagem entre os pares, estimulando a troca de conhecimentos e experiências.

Construção de uma Cultura de Aprendizado Contínuo:

1.10 Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros contribua para a construção de uma cultura de aprendizado contínuo, onde tanto alunos quanto educadores busquem o conhecimento de forma constante e progressiva.

1.11 Esses resultados pretendidos refletem a visão integrada de uma educação de qualidade, ancorada na promoção do aprendizado significativo, no desenvolvimento integral dos alunos e no alinhamento com as diretrizes educacionais do município. A implementação efetiva dessa estratégia envolverá o comprometimento de todos os agentes educacionais e a sinergia entre a teoria e a prática para alcançar os objetivos propostos.

Da disputa por LOTE

1.12 Julgamento por LOTE se justifica uma vez que a licitante vencedora deverá entregar os livros de uma mesma coleção. Em virtude disso não faz muito sentido, fornecedores distintos fornecerem os livros de editoras diferentes.

1.13 De fato, essa padronização é importante, devido a necessidade do ensino ser continuo e necessitar de que tenham relação entre os conteúdos.

1.14 Licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Além disso, os itens guardam relação

ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

16. PRAZO DO CONTRATO

1.1. 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. 2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 A contratação precisa ser composta por Material Didático de Apoio à Aprendizagem em Língua inglesa para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme detalhado na planilha acima.

18. REQUISISTOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Subcontratação:

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2.1.1. Garantia da Contratação:

1.2.1.2. 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;**

Da exigência de amostra

18.2. *4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo previsto na convocação através do chat de mensagens.*

18.3. *4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57530-000, AOS CUIDADOS DA EQUIPE PEDAGOGICA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no prazo limite de **03 dias uteis**, contados a partir da solicitação no chat, pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

18.4. *4.5 A presença no local da abertura das amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

18.5. *4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

19. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1.3. Condições de entrega:

1.2.1.4. **5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias uteis**, contados do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.2.1.5. 5.2 Os materiais serão entregues conforme determinação do Município de Canapi/AL, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento. O licitante vencedor deverá iniciar o fornecimento a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre obedecendo aos horários estabelecidos pelo Município.

1.2.1.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

1.2.1.7. 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

20. GESTÃO DO CONTRATO

1.3. 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4. 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.5. 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.6. 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.7. 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.8. **Fiscalização**

1.9. 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

1.10. 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,** e Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024**);**
6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);
6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).
6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).
6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024**).

Fiscalização Administrativa

1.11. 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

Gestor do Contrato

1.12. 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.13. 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.14. 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.15. 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.16. 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.17. 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.18. 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.19. 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.20. 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.21. 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.22. 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.23. 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.24. 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.25. 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.26. 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.27. 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.28. 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.29. 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.30. 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. 7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.32. 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.33. 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.34. 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1.35. 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

1.36. 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.37. 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.38. 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.39. 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.40. 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.41. 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

1.42. 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**)

1.43. 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.44. 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.45. 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.46. 8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.47. 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. 8.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. 8.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.51. 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

   a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

   a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista

alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
   a. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
   a. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

e) A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG),

Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

8.15 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
   a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
   b. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

8.16 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

   a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
   b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
   c. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 288.764,10**. (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.52. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

1.53. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. RESPONSÁVEIS

Magna Bezerra do Nascimento
Juliano Bezerra Brandão de Freitas

Canapi/AL, 10 de abril de 2024.

Luiz Vieira da Silva
Secretário de Educação

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220240204006**

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada pelo Senhor, Luiz Vieira da Silva, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220240204006**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*);

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade,____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,

com identificação completa)

105
D

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220242202008

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para **aquisição de livros didáticos**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R$ 288.764,10 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** evoluido a esta Procuradoria Geral do Municipio através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);

II – Estudo Técnico Preliminar

III - Termo de Referência;

IV – Nota de Reserva Orçamentaria;

V – Minuta de edital (padronizada);

VI – Minuta de Contrato (padronizada);

VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção

> das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais

de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
> (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 02 de maio de 2024.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia 23/05/2024, às 08:30;
- Início da sessão de disputa pública no dia 23/05/2024, às 09:30;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **aquisição de livros didáticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de um lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto nos Itens 1.2 a 1.4 do Termo de Referência.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.8.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **0,01 (Um) centavo.**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **O procedimento adotará para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 08 de maio de 2024.

Luiz Vieira da Silva
Secretário de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°**220240204006**)

TERMO DE REFERÊNCIA

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Formação de registro de preços para aquisição de **livros didáticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANT.**	**BANCO DE PREÇOS. VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	UNIDADES	297	R$ 179,37	R$53.272,89
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	308	R$ 181,84	R$56.006,72
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	297	R$ 188,95	R$56.118,15
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	347	R$ 178,35	R$61.887,45
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	341	R$ 180,29	R$61.478,89
				VALOR TOTAL DO LOTE	R$288.764,10

Fundamentação: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem comum, conforme Portaria 173 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Justificativa Pedagógica

A aquisição de livros com foco na melhoria dos índices escolares para alunos do Ensino Fundamental I em Canapi/AL visa alcançar resultados concretos que impactem positivamente o ambiente educacional e, por conseguinte, os indicadores de aprendizagem. Abaixo estão os resultados pretendidos com essa iniciativa:

Elevação nos Índices de Proficiência:

1.4 Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros específicos resulte em um aumento significativo nos índices de proficiência dos alunos em Língua Inglesa, refletindo uma compreensão mais sólida e aplicada dos conteúdos.

Redução nas Taxas de Reprovação e Evasão:

1.5 Objetivo: Espera-se que a introdução dos novos materiais didáticos contribua para a inserção do aluno no mundo globalizante de esferas hegemônicas em relação a aprendizagem do idioma proposto.

Melhoria nas Habilidades de Leitura e Escrita:

1.6 Objetivo: A seleção de livros focados na linguagem e na literatura visa aprimorar as habilidades de leitura e escrita em Língua Inglesa, promovendo uma comunicação mais eficaz e facilitando o acesso a diferentes áreas do conhecimento.

Engajamento e Motivação dos Alunos:

1.7 Objetivo: Antecipa-se um aumento no engajamento dos alunos durante as atividades escolares, motivados pelo acesso a materiais atrativos e relevantes que despertem seu interesse.

Alinhamento com os Objetivos Pedagógicos:

1.8 Objetivo: Os livros adquiridos foram escolhidos por estar em total alinhamento com os objetivos pedagógicos estabelecidos pela equipe educacional, assegurando que o material contribuirá para a consecução das metas educacionais.

Fortalecimento da Aprendizagem Colaborativa:

1.9 Objetivo: A introdução de materiais interativos e estratégias de ensino colaborativas tem o intuito de fortalecer a aprendizagem entre os pares, estimulando a troca de conhecimentos e experiências.

Construção de uma Cultura de Aprendizado Contínuo:

1.10 Objetivo: A expectativa é que a aquisição de livros contribua para a construção de uma cultura de aprendizado contínuo, onde tanto alunos quanto educadores busquem o conhecimento de forma constante e progressiva.

1.11 Esses resultados pretendidos refletem a visão integrada de uma educação de qualidade, ancorada na promoção do aprendizado significativo, no desenvolvimento integral dos alunos e no alinhamento com as diretrizes educacionais do município. A implementação efetiva dessa estratégia envolverá o comprometimento de todos os agentes educacionais e a sinergia entre a teoria e a prática para alcançar os objetivos propostos.

Da disputa por LOTE

1.12 Julgamento por LOTE se justifica uma vez que a licitante vencedora deverá entregar os livros de uma mesma coleção. Em virtude disso não faz muito sentido, fornecedores distintos fornecerem os livros de editoras diferentes.

1.13 De fato, essa padronização é importante, devido a necessidade do ensino ser continuo e necessitar de que tenham relação entre os conteúdos.

1.14 Licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos. Além disso, os itens guardam relação

ente si, não havendo restrição na participação de empresas do ramo pertinente ao objeto, e interessadas em participar do certame.

16. PRAZO DO CONTRATO

1.1. 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. 2.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 A contratação precisa ser composta por Material Didático de Apoio à Aprendizagem em Língua inglesa para estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme detalhado na planilha acima.

18. REQUISISTOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Subcontratação:

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2.1.1. Garantia da Contratação:

1.2.1.2. 4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;**

Da exigência de amostra

18.2. *4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo previsto na convocação através do chat de mensagens.*

18.3. *4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57530-000, AOS CUIDADOS DA EQUIPE PEDAGOGICA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no prazo limite de **03 dias uteis**, contados a partir da solicitação no chat, pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

18.4. *4.5 A presença no local da abertura das amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

18.5. *4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

19. EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1.3. Condições de entrega:

1.2.1.4. **5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias uteis**, contados do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.2.1.5. 5.2 Os materiais serão entregues conforme determinação do Município de Canapi/AL, conforme exigências e escala estabelecida neste instrumento. O licitante vencedor deverá iniciar o fornecimento a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre obedecendo aos horários estabelecidos pelo Município.

1.2.1.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

1.2.1.7. 5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

20. GESTÃO DO CONTRATO

1.3. 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4. 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.5. 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.6. 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.7. 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.8. **Fiscalização**

1.9. 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

1.10. 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,** e Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024**);**

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024**).

Fiscalização Administrativa

1.11. 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

Gestor do Contrato

1.12. 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.13. 6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.14. 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.15. 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.16. 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.17. 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2024).

1.18. 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.19. 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.20. 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.21. 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.22. 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

1.23. 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.24. 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.25. 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.26. 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.27. 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.28. 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.29. 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.30. 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. 7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.32. 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.33. 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.34. 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

1.35. 7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

1.36. 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.37. 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.38. 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.39. 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.40. 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.41. 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação

1.42. 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**)

1.43. 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.44. 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.45. 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.46. 8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.47. 8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. 8.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. 8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. 8.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.11 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.51. 8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

   a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

   a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista

alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
   a. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
   a. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

e) A licitante deverá apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG),

Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

8.15 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
   a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
   b. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

8.16 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
c. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 288.764,10**. (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.52. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

1.53. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. RESPONSÁVEIS

Magna Bezerra do Nascimento
Juliano Bezerra Brandão de Freitas

Canapi/AL, 10 de abril de 2024.

Luiz Vieira da Silva
Secretário de Educação



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220240204006**

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada pelo Senhor, Luiz Vieira da Silva, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220240204006**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima
Preferito

xxxxxxxxxxxxx
Representante legal do órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxx
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

xxxx	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante legal do CONTRATANTE

xxxxxxxx
Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*);

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Cidade,____ de _____ de 2024

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

177
(R)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS
DATA DO PREGÃO: 23 de maio de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 14h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 a partir das 08h:30min até às 14h:00min do dia 23/05/2024.

A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: **https://bnc.org.br.**
http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Verissimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 09 de maio de 2024.

MARCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F714E924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010003//2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 003/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CARRINHO DE PIPOCA, MÁQUINA DE SORVETE, PULA-PULA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 52.621.951 VIVIANE VERISSIMO DA SILVA
VALOR: R$ 359.899,20 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2025(22 de Abril de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

Campo Alegre, 9 de Maio de 2024

ICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:65138CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 0101098/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 098/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MÁQUINAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda
VALOR: R$ 1.626.187,68 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/03/2025(15 de Março de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

Campo Alegre, 9 de Maio de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5C5497DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para **aquisição de Botijão Glp de 13Kg (Vasilhame Vazio), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setor.cotacoes.canapi@outlook.com.

Canapi/AL, 09 de maio de 2024

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Admiistração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:13984420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição livros didáticos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO.**
Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 08 de maio de 2024.

178

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:03980137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para **aquisição de correlatos**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/05/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: ww.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 08 de maio de 2024.

RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:02907910

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0508.001/2024

A Câmara Municipal de Capela/AL, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (www.capela.al.leg.br) e através do e-mail (camaracapela@hotmail.com) o Edital e termo de referência para locação de software de transparência pública, gestão de documentos e patrimônio. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail até o dia 13/05/2024.

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:E9F25BA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - Processo Administrativo Nº 0415006/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos. Modo de disputa: Aberto. Início de recebimento das propostas: 9h do dia 13/05/2024. Fim de recebimento das propostas: 9h do dia 23/05/2024. Início da disputa: 9h30min do dia 23/05/2024. Local e consultas ao edital: no site www.bnc.org.br.
Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas, CEP: 57760-000 das 08h às 15h, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

Chã Preta/AL, de 09 de maio de 2024.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº. 0503-002/2024

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E74389DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024

OBJETO: REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL.
Propostas da Fase Fechada em Ordem Crescente:
LOTE 01
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 699.954,51
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 702.053,18
LOTE 02
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 857.502,88
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 842.946,23
PROPOSTAS DA FASE DE LANCES:
LOTE 01
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 699.954,51
LOTE 02
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 842.946,23
Resultado da Fase de Lances:
LOTE 01
- SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 27.259.739/0001-79
ITEM(S):
VALOR: R$ 699.954,51
LOTE 02
- F M F SANTANA (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL) – 51.267.388/0001-22
ITEM(S):
VALOR: R$ 842.946,23
Sessão pública suspensa para avaliação das propostas de preços. A sessão pública para abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retomada em 09/05/2024 às 10h:15min. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024 Contrato nº 081/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO com CNPJ: 04.045.993/0001-79 e a empresa E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 35.576.389/0001-00 Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme abaixo: Programa Trabalho: 1086 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS Elemento da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e material Permanente. Fonte de Recursos: 0701 - Outras Transferência de Convênio ou Instrumento congêneres dos Estados fonte: 0706 - Transferência Estadual de União VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). JERRY CORREIA MARINHO prafeito de Assis Brasil e o senhor EDSON LIMA NACIMENTO NETO, representante legal da empresa E L N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Assis Brasil - Acre, 8 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

Reabertura

OBJETO: Contração de empresa de engenharia para realizar a Revitalização e Ampliação da Escola Castelo Branco, conforme Convênio nº 929935/2022, firmado entre a Prefeitura de Epitaciolândia e o Ministério da Defesa. A reabertura do certame se dá após ser manifestado a intenção de recurso na fase de lances, e as empresas posteriormente não terem enviados as peças recursais no prazo estabelecido art. 165, Inciso I da lei nº 14.133/201. O certame será reaberto na fase de habilitação. Data da Reabertura: 13 de maio de 2024, às 10h00min.

Epitaciolândia-Ac, 7 de maio de 2024.
AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 4/2024

Objeto Contratação de Empresa visando a Pavimentação de Vias Públicas no perimetro Urbano no Município de Plácido de Castro/AC.

Data de Abertura: 23 de maio de 2024 às 07:30 hs.

Data e Horário de recebimento da Proposta: 23 de maio de 2024, às 07h30min (Horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Prefeiture de Plácido de Castro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no periodo de 09/05 a 22/05/2024, ou via solicitação no e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com e nos sites: www.placidodecastro.ac.gov.br e http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON).

Plácido de Castro/AC, 9 de maio de 2024.
ELIELSON PEREIRA LIMA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 6/2024

Objeto Contratação de Empresa para Realização de Reforma na Unidade Básica de Saúde João de Deus, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC

Data de Abertura: 23 de abril de 2024 às 07:30 hs.

Data e Horário de recebimento da Proposta: 23 de abril de 2024, às 07h30min (Horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Retirada do Edital: Na sede da Prefeitura, no periodo de 09/04 a 19/04/2024, ou via solicitação no e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com e sites: www.placidodecastro.ac.gov.br e http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON).

Plácido de Castro/AC, 8 de abril de 2024.
ELIELSON PEREIRA LIMA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 7/2024

Objeto Contratação de Empresa para Realização de Reforma na Unidade Básica de Saúde Dolores da Silva Valentin, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro - AC

Data de Abertura: 23 de abril de 2024 às 14:00 hs.

Data e Horário de recebimento da Proposta: 23 de abril de 2024, às 14h00min (Horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Prefeiture de Plácido de Castro.

Retirada do Edital: Na sede da Prefeitura, no periodo de 09/04 a 19/04/2024, ou via solicitação no e-mail licitacao2022.pmpc@gmail.com e sites: www.placidodecastro.ac.gov.br e http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON).

Plácido de Castro/AC, 8 de abril de 2024.
ELIELSON PEREIRA LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024 - CPL 02

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretive de tablets com reposição de peças originais do fabricante ou similar de primeira linha.

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de maio de 2024, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90015/2024 ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações - Rua Alvorada, nº 261 - cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.909.360 - Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br

Rio Branco - AC, 2 de maio de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de veículo com acessibilidade do tipo VAN - Data/Horário: 24 de maio de 2024 às 10:00hs (dez horas- horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição livros didáticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 23/05/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 8 de maio de 2024
LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 23/05/2024, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com. Portaria nº 122 de 01/04/2024

Canapi/AL, 8 de maio de 2024
RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO

Após análise ao pedido de impugnação retornaremos através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos para o transporte escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de maio de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 29 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 9 de maio de 2024
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de uniformes esportivos, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2024 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação exclusiva - Data/Horário: 23 de maio de 2024 às 14:00hs (quatorze horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

HOTEL JATIÚCA S.A.

CNPJ nº 12.170.230/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas convidados da HOTEL JATIÚCA S.A. convocados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 17/05/2024, às 09:00, em 1ª (primeira) convocação, e às 10:00 em 2ª (segunda) convocação, na sede social da Companhia, situada na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3.200, Jatiúca, em Maceió, Estado de Alagoas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre as contas dos administradores, relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do Parecer do Conselho de Administração, referentes ao mesmo exercício; b) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, e a distribuição de dividendos; e c) Outros assuntos de interesse social. Maceió, 10 de maio de 2024. a) Diretoria.

PAGA A PONTA TRABALHA MUITO NO NOTÁVEL
ANUNCIE AQUI

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO PÚBLICA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 20 de maio de 2024, a partir das 10h40min
2º LEILÃO: 22 de maio de 2024, a partir das 10h40min (Horário de Brasília)
Leiloeiro Oficial: Leandro Tenório, Jucal nº 1101, com endereço na Rua Eduardo Moreira de Araújo, nº 70, ... Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.022-190, e-mail leandrotenorio@hotmail.com, telefone (82) 99999-9999, devidamente autorizado pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 123/2024, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de janeiro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 456/2024, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de março de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 789/2024, de 20 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de abril de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 1011/2024, de 5 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de maio de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 1234/2024, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de maio de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 1456/2024, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de maio de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 1678/2024, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de maio de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 1890/2024, de 25 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de maio de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 2012/2024, de 30 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de maio de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 2234/2024, de 5 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de junho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 2456/2024, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de junho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 2678/2024, de 15 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de junho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 2890/2024, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de junho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 3012/2024, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de junho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 3234/2024, de 30 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 3456/2024, de 5 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 3678/2024, de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 3890/2024, de 15 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 4012/2024, de 20 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 4234/2024, de 25 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 4456/2024, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de julho de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 4678/2024, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de agosto de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 4890/2024, de 10 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de agosto de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 5012/2024, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de agosto de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 5234/2024, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de agosto de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 5456/2024, de 25 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de agosto de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 5678/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de agosto de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 5890/2024, de 5 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de setembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 6012/2024, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de setembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 6234/2024, de 15 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de setembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 6456/2024, de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de setembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 6678/2024, de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de setembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 6890/2024, de 30 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 7012/2024, de 5 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 7234/2024, de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 7456/2024, de 15 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 7678/2024, de 20 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 7890/2024, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 8012/2024, de 30 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de outubro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 8234/2024, de 5 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de novembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 8456/2024, de 10 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de novembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 8678/2024, de 15 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de novembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 8890/2024, de 20 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de novembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 9012/2024, de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de novembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 9234/2024, de 30 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 9456/2024, de 5 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 9678/2024, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 9890/2024, de 15 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 10012/2024, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 10234/2024, de 25 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 10456/2024, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de dezembro de 2024, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 10678/2024, de 5 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de janeiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 10890/2024, de 10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de janeiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 11012/2024, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de janeiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 11234/2024, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de janeiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 11456/2024, de 25 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de janeiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 11678/2024, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de janeiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 11890/2024, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de fevereiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 12012/2024, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de fevereiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 12234/2024, de 15 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de fevereiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 12456/2024, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de fevereiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 12678/2024, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de fevereiro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 12890/2024, de 30 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 13012/2024, de 5 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 13234/2024, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 13456/2024, de 15 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 13678/2024, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 13890/2024, de 25 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 14012/2024, de 30 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de março de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 14234/2024, de 5 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de abril de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 14456/2024, de 10 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de abril de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 14678/2024, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de abril de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 14890/2024, de 20 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de abril de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 15012/2024, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de abril de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 15234/2024, de 30 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de maio de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 15456/2024, de 5 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de maio de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 15678/2024, de 10 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de maio de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 15890/2024, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de maio de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 16012/2024, de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de maio de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 16234/2024, de 25 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de maio de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 16456/2024, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de junho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 16678/2024, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de junho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 16890/2024, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de junho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 17012/2024, de 15 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de junho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 17234/2024, de 20 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de junho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 17456/2024, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de junho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 17678/2024, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 17890/2024, de 5 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 18012/2024, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 18234/2024, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 18456/2024, de 20 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 18678/2024, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 18890/2024, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de julho de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 19012/2024, de 5 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de agosto de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 19234/2024, de 10 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de agosto de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 19456/2024, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de agosto de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 19678/2024, de 20 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de agosto de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 19890/2024, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de agosto de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 20012/2024, de 30 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de agosto de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 20234/2024, de 5 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de setembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 20456/2024, de 10 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de setembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 20678/2024, de 15 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de setembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 20890/2024, de 20 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de setembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 21012/2024, de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de setembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 21234/2024, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 21456/2024, de 5 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 21678/2024, de 10 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 21890/2024, de 15 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 22012/2024, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 22234/2024, de 25 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 22456/2024, de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de outubro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 22678/2024, de 5 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de novembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 22890/2024, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de novembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 23012/2024, de 15 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de novembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 23234/2024, de 20 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de novembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 23456/2024, de 25 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de novembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 23678/2024, de 30 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 23890/2024, de 5 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 24012/2024, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 24234/2024, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 24456/2024, de 20 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 24678/2024, de 25 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 24890/2024, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de dezembro de 2025, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 25012/2024, de 5 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de janeiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 25234/2024, de 10 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de janeiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 25456/2024, de 15 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de janeiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 25678/2024, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de janeiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 25890/2024, de 25 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de janeiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 26012/2024, de 30 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de janeiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 26234/2024, de 5 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de fevereiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 26456/2024, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de fevereiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 26678/2024, de 15 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de fevereiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 26890/2024, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de fevereiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 27012/2024, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de fevereiro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 27234/2024, de 30 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 27456/2024, de 5 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 27678/2024, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 27890/2024, de 15 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 28012/2024, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 28234/2024, de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 28456/2024, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de março de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 28678/2024, de 5 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de abril de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 28890/2024, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de abril de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 29012/2024, de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de abril de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 29234/2024, de 20 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de abril de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 29456/2024, de 25 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de abril de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 29678/2024, de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 29890/2024, de 5 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 30012/2024, de 10 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 30234/2024, de 15 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 30456/2024, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 30678/2024, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 30890/2024, de 30 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de maio de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 31012/2024, de 5 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de junho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 31234/2024, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de junho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 31456/2024, de 15 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de junho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 31678/2024, de 20 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de junho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 31890/2024, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de junho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 32012/2024, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 32234/2024, de 5 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 32456/2024, de 10 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 32678/2024, de 15 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 32890/2024, de 20 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 33012/2024, de 25 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 33234/2024, de 30 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de julho de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 33456/2024, de 5 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de agosto de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 33678/2024, de 10 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de agosto de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 33890/2024, de 15 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de agosto de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 34012/2024, de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de agosto de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 34234/2024, de 25 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de agosto de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 34456/2024, de 30 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de agosto de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 34678/2024, de 5 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de setembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 34890/2024, de 10 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de setembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 35012/2024, de 15 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de setembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 35234/2024, de 20 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de setembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 35456/2024, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de setembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 35678/2024, de 30 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 35890/2024, de 5 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 36012/2024, de 10 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 36234/2024, de 15 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 36456/2024, de 20 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 36678/2024, de 25 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 36890/2024, de 30 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de outubro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 37012/2024, de 5 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de novembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 37234/2024, de 10 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de novembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 37456/2024, de 15 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de novembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 37678/2024, de 20 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de novembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 37890/2024, de 25 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de novembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 38012/2024, de 30 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 1º de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 38234/2024, de 5 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 38456/2024, de 10 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 38678/2024, de 15 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 38890/2024, de 20 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 39012/2024, de 25 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 39234/2024, de 30 de dezembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de dezembro de 2026, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 39456/2024, de 5 de janeiro de 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 6 de janeiro de 2027, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 39678/2024, de 10 de janeiro de 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 11 de janeiro de 2027, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 39890/2024, de 15 de janeiro de 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 16 de janeiro de 2027, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 40012/2024, de 20 de janeiro de 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 21 de janeiro de 2027, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 40234/2024, de 25 de janeiro de 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 26 de janeiro de 2027, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 40456/2024, de 30 de janeiro de 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em 31 de janeiro de 2027, e também pela Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 40678/2024, de 5

181

Edital nº 12/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/05/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2024 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/05/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000045/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de livros didáticos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 288.764,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641	297	R$ 179,37	R$ 53.272,89	
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	308	R$ 181,84	R$ 56.006,72	
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	297	R$ 188,95	R$ 56.118,15	
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	347	R$ 178,35	R$ 61.887,45	
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN 9788596023726	341	R$ 180,29	R$ 61.478,89	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em matéria de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma

182

A acepção, fidedignidade e exatidão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.planejamento.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todo conteúdo disponibilizado é de responsabilidade dos seus autores. Licença de uso.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

PROPOSTA READEQUADA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: EDITORA EXPRESSÃO LTDA
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição Municipal: 17 01 579.082-3
Enquadramento Fiscal: EPP
Endereço: Rua: Marechal Deodoro, 603 cj 505 – CURITIBA – PR CEP 80010-010
Telefone:41 3335-0307
E-mail: : editoraexpressaoltda@uol.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Agência: 1518-0 Conta-corrente: 20.432-3

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Sergio Batalha
CPF:356.903.999-49
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
Endereço: Rua Padre Anchieta 1947 ap. 1401 – Bairro Bigorrilho – CURITIBA - PR
Telefone:41 99670-8000
E-mail: sergiobatalha@uol.com.br

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641**	**Unid.**	**297**	**173,40**	**51.499,80**
1	**Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665**	**Unid.**	**308**	**175,70**	**54.115,60**
1	**Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689**	**Unid.**	**297**	**182,54**	**54.214,38**
1	**Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702**	**Unid.**	**347**	**172,28**	**59.781,16**
1	**Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726**	**Unid.**	**341**	**174,16**	**59.388,61**
				TOTAL GERAL	**278.999,55**

190
t

EXPRESSÃO EDITORA

VALOR TOTAL R$ **278.999,55** (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novescentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
Prazo de entrega 15 (quinze) dias.
A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 12:25:57 -03'00'

Sérgio Batalha
Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

ASSOCIADO CBL Câmara Brasileira do Livro

191

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Curitiba, 27 de Maio de 2024

Cordialmente,

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 11:49:38 -03'00'

Sérgio Batalha
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

392

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, vem através desta declarar que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação supra citado, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 11:35:23 -03'00'

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

193
6

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO ITEM 8.16 "c"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 11:24:39 -03'00'

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, declara que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 11:19:06 -03'00'

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, declara que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 11:19:06 -03'00'

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, vem através desta declarar que a **empresa** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 11:10:23 -03'00'

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **SERGIO BATALHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1960, natural da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, Empresário, portador da carteira de identidade RG. n.º 1.908.577-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 356.903.999-49, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n.º 1947, Ap. 1401, Champagnat, CEP 80730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **MUNA AL BDYWOUI BATALHA** , naturalizada brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/11/1965, natural da cidade de Síria, Empresária, portadora da carteira de identidade RG. n.º 6.140.579-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 603.951.259-87, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta n.º 1947, Ap. 1401, Champagnat, CEP 80730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, que tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro n.º 630, 5º andar, conjunto 505, Centro, CEP 80010-010, com contrato social registrado sob o n.º 41206611173, em data de 19/10/2009 e quinta alteração do contrato social registrada sob o n.º 20186004540 em data de 30/11/2018 na Junta Comercial do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.687/0001-03, resolvem alterar o contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem alterar as suas participações no Capital Social, sendo que o mesmo tem um valor de R$ 2.656.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) e está totalmente subscrito e integralizado, o sócio **SERGIO BATALHA** que tem 2.549.760 (dois milhões, quinhentas e quarenta e nove mil setecentos e sessenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.549.760,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) cede neste ato, por operação de compra e venda, 1.142.080 (um milhão, cento e quarenta e duas mil e oitenta quotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.142.080,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil e oitenta reais) para a sócia **MUNA AL BDYWOUI BATALHA,** que possuía 106.240 (cento e seis mil, duzentas e quarenta quotas) e passa a ter 1.248.320 (um milhão, , duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte quotas) no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.248.320,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais). A sócia **MUNA AL BDYWOUI BATALHA,** terá um prazo de 120 (cento e vinte meses) para efetuar o pagamento das quotas adquiridas;

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

ingressa na sociedade o sócio **SERGIO BATALHA FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/1995, empresário, portador do RG n. 7.847.397-5-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 103.578.359-21 residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n.º 1947, Ap. 1401, Champagnat, CEP 80730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que adquire do sócio SERGIO BATALHA, neste ato, por operação de compra e venda, 26.560 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta quotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais). A quitação da compra das quotas se dará dentro de um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente ato; ingressa na sociedade o sócio **LEONARDO BATALHA,** brasileiro, solteiro, nascido em 16/01/2000, empresário, portador do RG n. 9.274.664-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 125.254.319-01, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n.º 1947, Ap. 1401, Champagnat, CEP 80730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que adquire do sócio SERGIO BATALHA, neste ato, por operação de compra e venda, 26.560 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta quotas) com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais). A quitação da compra das quotas se dará dentro de um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente ato. Após as operações de venda da quotas sociais mencionadas nesta cláusula, o sócio **SERGIO BATALHA** passa a ter 1.354.560 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta quotas), com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.354.560,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração ocorrida na Cláusula Segunda, o Capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SERGIO BATALHA	51	1.354.560	1.354.560,00
MUNA AL BDYWOUI BATALHA	47	1.248.320	1.248.320,00
SERGIO BATALHA FILHO	1	26.560	26.560,00
LEONARDO BATALHA	1	26.560	26.560,00
TOTAL	100	2.656.000	2.656.000,00

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

CNPJ: 11.413.687/0001-03

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** é uma sociedade empresária limitada que será regida por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro n.º 630, 5º andar, conjunto 505, Centro, CEP 80010-010, podendo, por deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, instalar e extinguir filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio, a importação e a distribuição de livros CNAE- 4647-8/02; a edição de livros CNAE-5811-5/00; o comércio de materiais pedagógicos e escolares, o comércio por conta própria ou de terceiros, a importação, a exportação, a produção e a reprodução de cd's, cd-rom, dvds e dvd-roms, áudio visuais e gravações educativas CNAE- 4762-8/00; atividades de consultoria e capacitação profissional CNAE-8599-6/04; a administração de imóveis próprios CNAE-6810-2/02.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19/10/2009.

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 2.656.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), dividido em 2.656.000 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e seis mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
SERGIO BATALHA	51	1.354.560	1.354.560,00
MUNA AL BDYWOUI BATALHA	47	1.248.320	1.248.320,00
SERGIO BATALHA FILHO	1	26.560	26.560,00
LEONARDO BATALHA	1	26.560	26.560,00
TOTAL	100	2.656.000	2.656.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, entretanto, respondem todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis, e os sócios quotistas não poderão ceder ou alienar, parcial ou totalmente, suas quotas, sem oferecer aos demais quotistas o direito de preferência em sua aquisição, nos termos da Clausula Decima-Primeira do presente Contrato Social.

REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, por convocação de qualquer Administrador.

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social exigir sua manifestação, respeitados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer Administrador, observando-se as exceções previstas no parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: Ressalvadas as exceções previstas em lei (quorum qualificado), as deliberações da sociedade serão tomadas por votos de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em conformidade com a lei e com este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais Administradores, sócios ou não, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal, com todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários à realização de seu objeto social, inclusive outorgar mandatos.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos na qualidade de Administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução, sempre agindo isoladamente, os sócios **SERGIO BATALHA** e **MUNA AL BDYWOUI BATALHA**, já qualificados, os quais declaram não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002.

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

CLÁUSULA NONA: Os Administradores receberão 1 (um) salário mínimo a título de pro-labore pelas funções que exercerem na sociedade.

VEDAÇÃO À PRÁTICA DE DETERMINADOS ATOS

CLÁUSULA DÉCIMA: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, procuradores e/ou empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e demais garantias, a menos que tais atos sejam previamente aprovados, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios não poderão alienar ou ceder quotas sociais, total ou parcialmente, a terceiros em geral, salvo se houver autorização unânime de todos os demais quotistas.

Parágrafo Primeiro: Os sócios podem ceder suas quotas, total ou parcialmente, aos demais sócios, independentemente da audiência dos outros.

Parágrafo Segundo: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos e entre familiares dos sócios em geral.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O sócio que dissentir de qualquer deliberação terá o direito de se retirar da sociedade, desde que comunique a sociedade, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arquivamento da respectiva alteração do contrato social na Junta Comercial do Paraná, decaindo do direito de retirada o sócio que não exercer o direito no prazo fixado.

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

Parágrafo Primeiro: Dentro dos 60 (sessenta) dias subseqüentes ao recebimento da comunicação, será levantado um balanço especial para a apuração dos haveres do sócio retirante, que deverá ser encerrado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: O sócio retirante receberá em pagamento, o resultado da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número de suas quotas sociais, com a dedução de todas as eventuais contingências e passivos, ainda que ocultos e não provisionados, sendo que o pagamento será efetuado, conforme o caso, em bens ou dinheiro, sendo nesta última hipótese em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice de variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o encerramento do balanço especial, continuando a sociedade com os sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: O prazo de pagamento somente poderá ser reduzido ou ampliado se houver acordo entre a sociedade e o sócio retirante.

Parágrafo Quarto: Em decorrência da retirada de sócio, o capital social poderá ser reduzido na proporção das quotas do sócio retirante, as quais serão extintas para todos os fins de direito.

Parágrafo Quinto: Caso, no levantamento do balanço especial antes referido, seja alcançado resultado negativo, deverá o sócio retirante suportar o prejuízo no montante de sua participação societária, cujo pagamento deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

EXCLUSÃO DE SÓCIO QUOTISTA POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O sócio que cometer falta grave devidamente comprovada ou, de qualquer forma, colocar em risco a continuidade da sociedade poderá ser dela excluído por justa causa, mediante deliberação favorável dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio quotista, não dissolverá obrigatoriamente a Sociedade, devendo o quadro societário ser reconstituído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art.1.033, IV do Código Civil. Em caso de falecimento, será permitida a sucessão "causa mortis", ocasião em que, durante o processo de inventário, os herdeiros ou legatários serão representados na forma da lei.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, será elaborado o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo distribuir lucros intercalares ou extraordinários com base em tais demonstrações, mediante deliberação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Segundo: Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Reunião de Sócios.

Parágrafo Único: Compete à Reunião dos Sócios, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os sócios quotistas declaram, para todos os fins e efeitos de direito, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresária.

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF n.º 11.413.687/0001-03
NIRE 41206611173

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Os casos omissos deste Contrato Social serão resolvidos de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, e, supletivamente, pela lei que rege as sociedades anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Para todas as questões decorrentes deste Contrato Social, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2021.

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

SERGIO BATALHA

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

MUNA AL BDYWOUI BATALHA

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

SERGIO BATALHA FILHO

FIRMA RECONHECIDA 2º TABELIÃO

LEONARDO BATALHA

Alteração Contratual elaborada por Luiz Mialski Júnior, Contador, portador do CRC/PR n.º 023.840/O-6.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Mello Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2° TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** as firmas de:
[3p5rGB1O]-HUNA AL BDYWOUI BATALHA

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021

JUCELIA MARCINICHEN - ESCREVENTE
SELO DIGITAL 01837744CWA00000351621K
Consulte esse selo em "https://horus.funarpen.com.br/consulta"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Mello Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2° TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** as firmas de:
[3p5r1hBO]-SERGIO BATALHA

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021

JUCELIA MARCINICHEN - ESCREVENTE
SELO DIGITAL 01837744CWA00000351721S
Consulte esse selo em "https://horus.funarpen.com.br/consulta"

2° TABELIONATO DE NOTAS
Jucelia Marcinichen
Escrevente
CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Mello Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2° TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** as firmas de:
[3p5rmAo0]-SERGIO BATALHA FILHO

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021

JUCELIA MARCINICHEN - ESCREVENTE
SELO DIGITAL 01837744CWA00000351921K
Consulte esse selo em "https://horus.funarpen.com.br/consulta"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bel. Ricardo Luis de Mello Souza
Tabelião Designado
Bel. Adriana Joaquim Fadel
Substituta

2° TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: 2tabelionatocuritiba@gmail.com

Reconheço por **VERDADEIRA** as firmas de:
[3p5rq91O]-LEONARDO BATALHA

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 17 de Fevereiro de 2021

JUCELIA MARCINICHEN - ESCREVENTE
SELO DIGITAL 01837744CWA00000351921K
Consulte esse selo em "https://horus.funarpen.com.br/consulta"

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ MIALSKI JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 023840, expedida em 23/08/2009, inscrito no CPF n° 32291159968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
32291159968	023840	LUIZ MIALSKI JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 18:23 SOB N° 20211021997.
PROTOCOLO: 211021997 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101116932. CNPJ DA SEDE: 11413687000103.
NIRE: 41206611173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2021.
EDITORA EXPRESSÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

208
f

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA EXPRESSÃO LTDA NIRE : 41206611173 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420669304
NIRE (Sede) 41206611173	**CNPJ** 11.413.687/0001-03	**Data de Ato Constitutivo** 19/10/2009	**Início de Atividade** 19/10/2009

Endereço Completo
Rua MARECHAL DEODORO, Nº 630, 5º ANDAR CONJ 505, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80010-010

Objeto Social
COMERCIO IMPORTAÇAO E A DISTRIBUIÇAO DE LIVROS A EDIÇAO DE LIVROS O COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCOLARS .O COMERCIO POR CONTA PROPRIA OU DE TERCEIROS A IMPORTAÇAO E A EXPORTAÇAO A PRODUÇAO E A REPRODUÇAO DE CDS CD ROM DVDS E DVDS ROMS,AUDIO VISUAIS E GRAVAÇOFS EDUCATIVAS ATIVIDADES DE CONSUTORIA E CAPACITAÇAO PROFISSONAL E A ADMINISTRAÇAO DE BENS PROPRIOS.

Capital Social R$ 2.656.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.656.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MUNA AL BDYWOUI BATALHA	603.951.259-87	R$ 1.248.320,00	Sócio	S	Indeterminado
SERGIO BATALHA	356.903.999-49	R$ 1.354.560,00	Sócio	S	Indeterminado
SERGIO BATALHA FILHO	103.576.359-21	R$ 26.560,00	Sócio	N	Indeterminado
LEONARDO BATALHA	125.254.319-01	R$ 26.560,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MUNA AL BDYWOUI BATALHA	603.951.259-87	Indeterminado
SERGIO BATALHA	356.903.999-49	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 16/03/2021	**Número** 20211615030	**Atos/eventos** 228 / 228 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/05/2024, às 16:55:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NH1LTHVR**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.413.687/0001-03 MATRIZ		19/10/2009

NOME EMPRESARIAL
EDITORA EXPRESSAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
58.11-5-00 - Edição de livros
18.30-0-02 - Reprodução de vídeo em qualquer suporte
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL DEODORO	630	CONJ 505 ANDAR 5

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.010-010	CENTRO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3335-1097

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **17:05:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2.30
+

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Data/Hora Host CELEPAR: 23/05/2024 - 11:39:26

Cadastro atualizado até a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	11.413.687/0001-03	Inscrição Estadual:	90508763-03
Nome Empresarial:	EDITORA EXPRESSAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MARECHAL DEODORO		
Número:	630	Complemento:	CONJ 505
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.010-010	Telefone:	(41)9670-8000
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5811500 - EDICAO DE LIVROS 4649407 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
Início das Atividades:	02/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2011
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

233

Por favor, aguarde.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.074.795

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-065056/2012**, a:

EDITORA EXPRESSAO LTDA
R. MARECHAL DEODORO - Nº:000630 CJ 505 ANDAR Nº:05

INSC. IMOB.: **01.1.0057.0226.00-5 0011** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **17 01 579.082-3** CNPJ: **11.413.687/0001-03**

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- → **Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**
- → Aluguel de imóveis próprios
- → Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
- → Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- → Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- → Comércio varejista de jornais e revistas
- → Comércio varejista de livros
- → Edição de livros
- → Reprodução de vídeo em qualquer suporte
- → Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE JULHO DE 2012.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

KALINKA H R VISCENHESKI
MATRÍCULA: 77057

9AC1.9518.C202.496D-2.B4B4.00C1.105C.F2D0-2

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

212
6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA EXPRESSAO LTDA
CNPJ: 11.413.687/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:00 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2024.
Código de controle da certidão: **D212.02CC.002C.FB52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

213

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033450047-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.413.687/0001-03**
Nome: **EDITORA EXPRESSAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Publica (06/05/2024 13:31:09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.269.751

CNPJ: 11.413.687/0001-03

Nome: EDITORA EXPRESSAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:16 do dia 06/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: 96F409F2393845C65916734C231DA297E8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/08/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.413.687/0001-03
Razão Social: EDITORA EXPRESSAO LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 630 CONJ 505 ANDAR 5 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/04/2024 a 24/05/2024

Certificação Número: 2024042506341540229017

Informação obtida em 06/05/2024 15:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA EXPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Certidão nº: 13226010/2024
Expedição: 27/02/2024, às 17:03:03
Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA EXPRESSAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.413.687/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OK!

217
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # EDITORA EXPRESSAO LTDA #

CNPJ.11.413.687/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFICIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.05.07 14:06:06 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 946DF261 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41206611173	11.413.687/0001-03

NOME EMPRESARIAL
EDITORA EXPRESSÃO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	35690399949	SERGIO BATALHA:35690399949	126906324471527856020971450503736885342	09/03/2023 a 08/03/2024	Sim
Contador	76815730972	ZENIDE NANCI DIAS ADAMS:76815730972	149675890672162476955158082542473156583	23/09/2022 a 23/09/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2023 às 15:03:39

58.80.CF.3A.B0.77.1F.DA
C4.72.87.49.CF.76.3A.8B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

215
6

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
NIRE	41206611173
CNPJ	11.413.687/0001-03
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/10/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2212

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2212
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.735.922,66	R$ 4.730.043,07
ATIVO CIRCULANTE		R$ 50.079,42	R$ 2.068.234,03
DISPONIBILIDADES		R$ 50.079,42	R$ 882.563,73
CAIXA		R$ 50.079,42	R$ 882.563,73
CAIXA GERAL		R$ 50.079,42	R$ 882.563,73
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 0,00	R$ 212,40
CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 212,40
PROJETO EDUCAR COM. IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 0,00	R$ 212,40
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 1.185.457,90
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 1.185.457,90
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 1.185.457,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.685.843,24	R$ 2.661.809,04
IMOBILIZADO		R$ 2.685.843,24	R$ 2.661.809,04
BENS E DIREITOS		R$ 3.025.919,76	R$ 3.025.919,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 963,00	R$ 963,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 620,00	R$ 620,00
VEICULOS		R$ 120.500,00	R$ 120.500,00
IMÓVEIS		R$ 2.523.836,76	R$ 2.523.836,76
TERRENOS		R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (340.076,52)	R$ (364.110,72)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (963,00)	R$ (963,00)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (620,05)	R$ (620,05)
(-) (-) IMÓVEIS		R$ (216.553,47)	R$ (240.587,67)
(-) (-) VEICULOS		R$ (121.940,00)	R$ (121.940,00)
PASSIVO		R$ 2.735.922,66	R$ 4.730.043,07
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 32.721,16	R$ 34.372,77
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 32.721,16	R$ 34.372,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 32.721,16	R$ 34.372,77
PIS A PAGAR		R$ 169,29	R$ 176,26
COFINS A PAGAR		R$ 781,36	R$ 813,49
IRPJ A PAGAR		R$ 19.266,57	R$ 20.339,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A PAGAR		R$ 12.503,94	R$ 13.043,60
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.703.201,50	R$ 4.695.670,30
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 47.201,50	R$ 2.039.670,30
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 47.201,50	R$ 2.039.670,30
LUCROS ACUMULADOS		R$ 47.201,50	R$ 2.039.670,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.730.043,07	R$ 5.075.363,77
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.068.234,03	R$ 2.437.588,93
DISPONIBILIDADES		R$ 882.563,73	R$ 1.010.104,73
CAIXA		R$ 882.563,73	R$ 1.010.104,73
CAIXA GERAL		R$ 882.563,73	R$ 1.010.104,73
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 212,40	R$ 212,40
CONTAS A RECEBER		R$ 212,40	R$ 212,40
PROJETO EDUCAR COM. IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 212,40	R$ 212,40
ESTOQUES		R$ 1.185.457,90	R$ 1.427.271,80
ESTOQUES		R$ 1.185.457,90	R$ 1.427.271,80
ESTOQUES		R$ 1.185.457,90	R$ 1.427.271,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.661.809,04	R$ 2.637.774,84
IMOBILIZADO		R$ 2.661.809,04	R$ 2.637.774,84
BENS E DIREITOS		R$ 3.025.919,76	R$ 3.025.919,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 963,00	R$ 963,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 620,00	R$ 620,00
VEICULOS		R$ 120.500,00	R$ 120.500,00
IMÓVEIS		R$ 2.523.836,76	R$ 2.523.836,76
TERRENOS		R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (364.110,72)	R$ (388.144,92)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (963,00)	R$ (963,00)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (620,05)	R$ (620,05)
(-) (-) IMÓVEIS		R$ (240.587,67)	R$ (264.621,87)
(-) (-) VEICULOS		R$ (121.940,00)	R$ (121.940,00)
PASSIVO		R$ 4.730.043,07	R$ 5.075.363,77
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 34.372,77	R$ 11.751,84
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 34.372,77	R$ 11.751,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 34.372,77	R$ 11.751,84
PIS A PAGAR		R$ 176,26	R$ 183,30
COFINS A PAGAR		R$ 813,49	R$ 846,00
IRPJ A PAGAR		R$ 20.339,42	R$ 6.282,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A PAGAR		R$ 13.043,60	R$ 4.439,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.695.670,30	R$ 5.063.611,93
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.039.670,30	R$ 2.407.611,93
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.039.670,30	R$ 2.407.611,93
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.039.670,30	R$ 2.407.611,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.075.363,77	R$ 4.764.380,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.437.588,93	R$ 2.150.640,16
DISPONIBILIDADES		R$ 1.010.104,73	R$ 1.639.708,42
CAIXA		R$ 1.010.104,73	R$ 1.639.708,42
CAIXA GERAL		R$ 1.010.104,73	R$ 1.639.708,42
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 212,40	R$ 212,40
CONTAS A RECEBER		R$ 212,40	R$ 212,40
PROJETO EDUCAR COM. IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 212,40	R$ 212,40
ESTOQUES		R$ 1.427.271,80	R$ 510.719,34
ESTOQUES		R$ 1.427.271,80	R$ 510.719,34
ESTOQUES		R$ 1.427.271,80	R$ 510.719,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.637.774,84	R$ 2.613.740,64
IMOBILIZADO		R$ 2.637.774,84	R$ 2.613.740,64
BENS E DIREITOS		R$ 3.025.919,76	R$ 3.025.919,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 963,00	R$ 963,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 620,00	R$ 620,00
VEICULOS		R$ 120.500,00	R$ 120.500,00
IMÓVEIS		R$ 2.523.836,76	R$ 2.523.836,76
TERRENOS		R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (388.144,92)	R$ (412.179,12)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (963,00)	R$ (963,00)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (620,05)	R$ (620,05)
(-) (-) IMÓVEIS		R$ (264.621,87)	R$ (288.656,07)
(-) (-) VEICULOS		R$ (121.940,00)	R$ (121.940,00)
PASSIVO		R$ 5.075.363,77	R$ 4.764.380,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.751,84	R$ 30.243,56
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 11.751,84	R$ 30.243,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 11.751,84	R$ 30.243,56
PIS A PAGAR		R$ 183,30	R$ 191,95
COFINS A PAGAR		R$ 846,00	R$ 885,92
IRPJ A PAGAR		R$ 6.282,70	R$ 17.645,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A PAGAR		R$ 4.439,84	R$ 11.519,99
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.063.611,93	R$ 4.734.137,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.407.611,93	R$ 2.078.137,24
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.407.611,93	R$ 2.078.137,24
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.407.611,93	R$ 2.078.137,24

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.764.380,80	R$ 3.108.749,58
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.150.640,16	R$ 511.031,74
DISPONIBILIDADES		R$ 1.639.708,42	R$ 100,00
CAIXA		R$ 1.639.708,42	R$ 100,00
CAIXA GERAL		R$ 1.639.708,42	R$ 100,00
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 212,40	R$ 212,40
CONTAS A RECEBER		R$ 212,40	R$ 212,40
PROJETO EDUCAR COM. IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 212,40	R$ 212,40
ESTOQUES		R$ 510.719,34	R$ 510.719,34
ESTOQUES		R$ 510.719,34	R$ 510.719,34
ESTOQUES		R$ 510.719,34	R$ 510.719,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.613.740,64	R$ 2.597.717,84
IMOBILIZADO		R$ 2.613.740,64	R$ 2.597.717,84
BENS E DIREITOS		R$ 3.025.919,76	R$ 3.025.919,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 963,00	R$ 963,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 620,00	R$ 620,00
VEICULOS		R$ 120.500,00	R$ 120.500,00
IMÓVEIS		R$ 2.523.836,76	R$ 2.523.836,76
TERRENOS		R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (412.179,12)	R$ (428.201,92)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (963,00)	R$ (963,00)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (620,05)	R$ (620,05)
(-) (-) IMÓVEIS		R$ (288.656,07)	R$ (304.678,87)
(-) (-) VEICULOS		R$ (121.940,00)	R$ (121.940,00)
PASSIVO		R$ 4.764.380,80	R$ 3.108.749,58
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 30.243,56	R$ 7.967,84
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 30.243,56	R$ 7.967,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 30.243,56	R$ 7.967,84
PIS A PAGAR		R$ 191,95	R$ 194,35
COFINS A PAGAR		R$ 885,92	R$ 896,99
IRPJ A PAGAR		R$ 17.645,70	R$ 4.297,81

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL A PAGAR		R$ 11.519,99	R$ 2.578,69
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.734.137,24	R$ 3.100.781,74
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 2.656.000,00	R$ 2.656.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.078.137,24	R$ 444.781,74
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.078.137,24	R$ 444.781,74
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.078.137,24	R$ 444.781,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 1.025.827,12	R$ 1.069.270,09
RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 79.167,12	R$ 79.777,69
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 946.660,00	R$ 989.492,40
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.889,60)	R$ (2.911,89)
(-) (-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (514,58)	R$ (518,56)
(-) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.375,02)	R$ (2.393,33)
(-) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (0,00)	R$ (16.282,18)
(-) (-) CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (4.965,42)
(-) (-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (0,00)	R$ (1.250,00)
(-) (-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (280,46)
(-) (-) SEGURO DE INCÊNDIO		R$ (0,00)	R$ (240,87)
(-) (-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (9.045,43)
(-) (-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (0,00)	R$ (24.034,20)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (24.034,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 999.810,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 999.810,00
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (20.339,42)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (20.339,42)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (13.043,60)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (13.043,60)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 1.992.468,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 1.069.270,09	R$ 271.081,72
RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 79.777,69	R$ 84.909,91
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 989.492,40	R$ 186.171,81
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.911,89)	R$ (3.641,98)
(-) (-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (518,56)	R$ (548,25)
(-) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.393,33)	R$ (2.530,40)
(-) (-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (563,33)
(-) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (16.282,18)	R$ (16.028,91)
(-) (-) CONDOMINIO		R$ (4.965,42)	R$ (3.743,96)
(-) (-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (1.250,00)	R$ (1.600,00)
(-) (-) IPTU		R$ (280,46)	R$ (159,19)
(-) (-) SEGURO DE INCÊNDIO		R$ (240,87)	R$ (57,22)
(-) (-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (9.045,43)	R$ (9.818,54)
(-) (-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (500,00)	R$ (650,00)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (24.034,20)	R$ (24.034,20)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		R$ (24.034,20)	R$ (24.034,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 999.810,00	R$ 151.287,54
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 999.810,00	R$ 151.287,54
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (20.339,42)	R$ (6.282,70)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (20.339,42)	R$ (6.282,70)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (13.043,60)	R$ (4.439,84)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (13.043,60)	R$ (4.439,84)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.992.468,80	R$ 367.941,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

230
f

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 271.081,72	R$ 922.140,32
RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 84.909,91	R$ 86.715,02
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 186.171,81	R$ 835.425,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.641,98)	R$ (3.165,09)
(-) (-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (548,25)	R$ (563,65)
(-) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.530,40)	R$ (2.601,44)
(-) (-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (563,33)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (16.028,91)	R$ (17.327,87)
(-) (-) CONDOMINIO		R$ (3.743,96)	R$ (3.956,26)
(-) (-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (280,00)
(-) (-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (1.600,00)	R$ (1.600,00)
(-) (-) IPTU		R$ (159,19)	R$ (165,34)
(-) (-) SEGURO DE INCÊNDIO		R$ (57,22)	R$ (46,90)
(-) (-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (9.818,54)	R$ (10.004,37)
(-) (-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (650,00)	R$ (1.275,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (1.191.678,46)
(-) (-) COMPRA DE MERCADORIA		R$ (0,00)	R$ (1.191.678,46)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (24.034,20)	R$ (24.034,20)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		R$ (24.034,20)	R$ (24.034,20)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 151.287,54	R$ 13.756,30
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 151.287,54	R$ 13.756,30
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.282,70)	R$ (17.645,70)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (6.282,70)	R$ (17.645,70)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.439,84)	R$ (11.519,99)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.439,84)	R$ (11.519,99)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 367.941,63	R$ (329.474,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 922.140,32	R$ 59.637,95
RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 86.715,02	R$ 59.637,95
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 835.425,30	R$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.165,09)	R$ (3.268,12)
(-) (-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (563,65)	R$ (582,00)
(-) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.601,44)	R$ (2.686,12)
(-) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (17.327,87)	R$ (16.498,31)
(-) (-) CONDOMINIO		R$ (3.956,26)	R$ (3.474,90)
(-) (-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (280,00)	R$ (950,00)
(-) (-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (1.600,00)	R$ (1.375,00)
(-) (-) IPTU		R$ (165,34)	R$ (0,00)
(-) (-) SEGURO DE INCÊNDIO		R$ (46,90)	R$ (0,00)
(-) (-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (10.004,37)	R$ (10.073,41)
(-) (-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (1.275,00)	R$ (625,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (1.191.678,46)	R$ (0,00)
(-) (-) COMPRA DE MERCADORIA		R$ (1.191.678,46)	R$ (0,00)
CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (24.034,20)	R$ 13.876,93
ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ 29.899,73
(-) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		R$ (24.034,20)	R$ (16.022,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 13.756,30	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 13.756,30	R$ 0,00
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (17.645,70)	R$ (4.297,81)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (17.645,70)	R$ (4.297,81)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (11.519,99)	R$ (2.578,69)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (11.519,99)	R$ (2.578,69)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (329.474,69)	R$ 46.871,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 85.56.90.27.85.94.B8.DE.FB.40.F6.B4.64.B6.68.44.FE.09.B6.21-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Samir de Oliveira Franco, sob a autenticidade nº 12202030845 em 16/02/2022, protocolo 221058770. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Número de Registro:	41206611173
CNPJ:	11413687000103
Munícipio:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35690399949	SERGIO BATALHA	
76815730972	ZENIDE NANCI DIAS ADAMS	PR044784/O-7

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/02/2022 09:34 SOB Nº 20221058770.
PROTOCOLO: 221058770 DE 15/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202030845. NIRE: 41206611173.
EDITORA EXPRESSÃO LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 013 (treze), 00023 (vinte e três) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00023 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, 630, 5 AND CJTO 505
Bairro:	CENTRO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	80.010-010
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41206611173
Data do Registro:	19/10/2009
Inscrição Estadual:	90508763-03
C.N.P.J./C.P.F.:	11.413.687/0001-03
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2021

CURITIBA , 01 de Janeiro de 2021

SERGIO BATALHA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.908.577-5
CPF: 356.903.999-49

ZENIDE NANCI DIAS ADAMS
CONTADORA
RG: 4.944.328-5
CRC: PR 044.784/O-7 UF: PR

226 - EDITORA EXPRESSÃO LTDA
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Contabilidade
Consolidação: Empresa

Balancete de Verificação

Grau: 5

FOLHA: 14
Emissão: 31/12/2021 15:51:09
Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	0,00	9.896.306,95	7.160.384,29	2.735.922,66
1.1		ATIVO CIRCULANTE	0,00	6.870.387,19	6.820.307,77	50.079,42
1.1.1		DISPONIBILIDADES	0,00	3.717.295,85	3.667.216,43	50.079,42
1.1.1.01		CAIXA	0,00	3.717.295,85	3.667.216,43	50.079,42
1.1.1.01.001	1-9	CAIXA GERAL	0,00	3.717.295,85	3.667.216,43	50.079,42
1.1.5		ESTOQUES	0,00	3.153.091,34	3.153.091,34	0,00
1.1.5.01		ESTOQUES	0,00	3.153.091,34	3.153.091,34	0,00
1.1.5.01.001	148-5	ESTOQUES	0,00	3.153.091,34	3.153.091,34	0,00
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	3.025.919,76	340.076,52	2.685.843,24
1.2.3		IMOBILIZADO	0,00	3.025.919,76	340.076,52	2.685.843,24
1.2.3.01		BENS E DIREITOS	0,00	3.025.919,76	0,00	3.025.919,76
1.2.3.01.001	134-1	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	963,00	0,00	963,00
1.2.3.01.004	137-6	IMOVEIS	0,00	2.523.836,76	0,00	2.523.836,76
1.2.3.01.002	135-0	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	620,00	0,00	620,00
1.2.3.01.005	136-4	TERRENOS	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
1.2.3.01.003	136-8	VEICULOS	0,00	120.500,00	0,00	120.500,00
1.2.3.02		DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00	340.076,52	340.076,52
1.2.3.02.001	139-2	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	0,00	963,00	-963,00
1.2.3.02.003	141-4	(-) IMÓVEIS	0,00	0,00	216.553,47	216.553,47
1.2.3.02.002	140-6	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	620,05	-620,05
1.2.3.02.004	142-2	(-) VEICULOS	0,00	0,00	121.940,00	-121.940,00
2		PASSIVO	0,00	5.667.216,43	6.355.937,59	688.721,16
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	0,00	3.667.216,43	3.699.937,59	32.721,16
2.1.1		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	0,00	3.667.216,43	3.699.937,59	32.721,16
2.1.1.02		FORNECEDORES	0,00	1.418.350,34	1.418.350,34	0,00
2.1.1.02.004	116-0	JFB COMERCIO DE LIVROS UNIPESSOAL LIMITA	0,00	334.221,80	334.221,80	0,00
2.1.1.02.003	117-1	LRF ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI	0,00	324.221,00	324.221,00	0,00
2.1.1.02.006	145-7	MAIS ATIVOS SERVICOS DE EDUCACAO LTDA	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
2.1.1.02.001	115-5	MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA	0,00	55.207,54	55.207,54	0,00
2.1.1.02.002	116-3	MULTIMEDIA ARTS LTDA	0,00	412.600,00	412.600,00	0,00
2.1.1.02.005	144-9	SINTONIA GRAFICA E EDITORA LTDA ME	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
2.1.1.03		OBRIGAÇÕES FISCAIS	0,00	248.866,09	281.587,25	32.721,16
2.1.1.03.002	23-0	COFINS A PAGAR	0,00	8.438,42	9.219,78	781,36
2.1.1.03.004	25-6	CSLL A PAGAR	0,00	87.900,02	100.403,96	12.503,94
2.1.1.03.003	24-8	IRPJ A PAGAR	0,00	150.599,32	169.965,89	19.266,57
2.1.1.03.001	22-1	PIS A PAGAR	0,00	1.828,33	1.997,62	169,29
2.1.1.06		LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.1.1.06.001	147-3	SERGIO BATALHA	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	2.000.000,00	2.656.000,00	656.000,00
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	2.656.000,00	2.656.000,00
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	2.656.000,00	2.656.000,00
2.3.1.01.001	38-8	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	2.656.000,00	2.656.000,00
2.3.4		OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
2.3.4.01		OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
2.3.4.01.001	41-8	LUCROS ACUMULADOS	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
3		D.R.E	0,00	4.125.995,43	6.173.196,93	2.047.201,50
3.1		RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO ANTES CSLL E IRPJ	0,00	4.006.311,13	6.173.196,93	2.166.885,80
3.1.1		RECEITA OPERACIONAL	0,00	0,00	3.772.113,13	3.772.113,13
3.1.1.01		RECEITA OPERACIONAL	0,00	0,00	3.772.113,13	3.772.113,13
3.1.1.01.001	44-2	RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	0,00	307.396,49	307.396,49
3.1.1.01.002	39-6	RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	3.464.716,64	3.464.716,64
3.1.2		(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	3.243.615,77	0,00	-3.243.615,77
3.1.2.01		(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	14.862,46	0,00	-14.862,46
3.1.2.01.002	46-9	(-) COFINS S/ RECEITA BRUTA	0,00	8.771,46	0,00	-8.771,46
3.1.2.01.004	114-7	(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	4.190,52	0,00	-4.190,52
3.1.2.01.001	45-0	(-) PIS S/ RECEITA BRUTA	0,00	1.900,48	0,00	-1.900,48
3.1.2.02		CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS	0,00	75.661,97	0,00	-75.661,97
3.1.2.02.002	121-0	(-) BONIFICAÇÃO	0,00	550,00	0,00	-550,00
3.1.2.02.004	123-6	(-) CONDOMINIO	0,00	18.426,35	0,00	-18.426,35
3.1.2.02.005	124-4	(-) CONSERTOS E REPAROS	0,00	694,47	0,00	-694,47
3.1.2.02.006	125-2	(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	150,00	0,00	-150,00
3.1.2.02.009	128-7	(-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA	0,00	8.400,82	0,00	-8.400,82
3.1.2.02.010	129-5	(-) IPTU	0,00	1.972,79	0,00	-1.972,79
3.1.2.02.011	130-9	(-) SEGURO DE INCÊNDIO	0,00	1.325,15	0,00	-1.325,15
3.1.2.02.012	131-7	(-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	33.842,39	0,00	-33.842,39
3.1.2.02.013	132-5	(-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO	0,00	10.300,00	0,00	-10.300,00
3.1.2.03		(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	3.153.091,34	0,00	-3.153.091,34
3.1.2.03.001	143-0	(-) COMPRA DE MERCADORIA	0,00	3.153.091,34	0,00	-3.153.091,34

226 - EDITORA EXPRESSÃO LTDA
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Contabilidade
Consolidação: Empresa

Balancete de Verificação
Grau: 5

FOLHA: 15
Emissão: 31/12/2021 15:51:10
Período: 01/2021 a 12/2021

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.3		CUSTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	762.695,36	0,00	-762.695,36
3.1.3.04		CUSTOS ADMINISTRATIVOS	0,00	762.695,36	0,00	-762.695,36
3.1.3.04.007	77-9	ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	0,00	96.352,56	0,00	-96.352,56
3.1.3.04.028	98-1	FEIRAS E EVENTOS	0,00	658.442,80	0,00	-658.442,80
3.1.3.04.019	89-2	FOTOCÓPIAS	0,00	7.900,00	0,00	-7.900,00
3.1.6		RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	0,00	0,00	2.401.083,80	2.401.083,80
3.1.6.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	2.401.083,80	2.401.083,80
3.1.6.02.004	110-4	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	2.401.083,80	2.401.083,80
3.2		PROVISÕES	0,00	119.684,30	0,00	-119.684,30
3.2.1		PROVISÃO IRPJ E CSLL	0,00	119.684,30	0,00	-119.684,30
3.2.1.01		PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	0,00	73.844,77	0,00	-73.844,77
3.2.1.01.001	111-2	IMPOSTO DE RENDA	0,00	73.844,77	0,00	-73.844,77
3.2.1.02		PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	45.839,53	0,00	-45.839,53
3.2.1.02.001	112-0	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	45.839,53	0,00	-45.839,53
		TOTAL GERAL	0,00	19.689.518,81	19.689.518,81	0,00

Total de ATIVO	2.735.922,66	Total de PASSIVO	688.721,16
		Total de D.R.E	2.047.201,50
Somatórios	2.735.922,66		
	2.735.922,66		
Total do Lucro do Período	2.047.201,50		

SERGIO BATALHA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 356.903.999-49

ZENIDE NANCI DIAS ADAMS
CONTADORA
CRC PR 044.784/O-7

CNPJ: 11.413.687/0001-03
NIRE nº 41206611173 de 19/10/2009
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Encerrado em: 31/12/2021**

ATIVO		**2.735.922,66**
ATIVO CIRCULANTE		**50.079,42**
DISPONIBILIDADES		50.079,42
CAIXA		50.079,42
CAIXA GERAL		50.079,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.685.843,24**
IMOBILIZADO		2.685.843,24
BENS E DIREITOS		3.025.919,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		963,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		620,00
VEICULOS		120.500,00
IMÓVEIS		2.523.836,76
TERRENOS		380.000,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		-340.076,52
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		-963,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		-620,05
(-) IMÓVEIS		-216.553,47
(-) VEICULOS		-121.940,00
TOTAL DO ATIVO	2.735.922,66	
PASSIVO		**2.735.922,66**
PASSIVO CIRCULANTE		**32.721,16**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		32.721,16
OBRIGAÇÕES FISCAIS		32.721,16
PIS A PAGAR		169,29
COFINS A PAGAR		781,36
IRPJ A PAGAR		19.266,57
CSLL A PAGAR		12.503,94
PATRIMONIO LIQUIDO		**2.703.201,50**
CAPITAL SOCIAL		2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL		2.656.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.656.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		47.201,50
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		47.201,50
LUCROS ACUMULADOS		47.201,50
TOTAL DO PASSIVO	2.735.922,66	

SERGIO BATALHA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 356.903.999-49

ZENIDE NANCI DIAS ADAMS
CONTADORA
CRC PR 044.784/O-7

EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Contabilidade

DRE

FOLHA: 17
Data: 31/12/2021
Hora: 15:53:22

CNPJ: 11.413.687/0001-03
Consolidação: Empresa **Grau: 5** **Período: 01/2021 a 12/2021**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.772.113,13**
RECEITA OPERACIONAL	3.772.113,13
RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	307.396,49
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS	3.464.716,64
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**14.862,46**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	14.862,46
(-) PIS S/ RECEITA BRUTA	1.900,48
(-) COFINS S/ RECEITA BRUTA	8.771,46
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	4.190,52
RECEITA LÍQUIDA	**3.757.250,67**
CUSTOS	**3.991.448,67**
CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS	75.661,97
(-) BONIFICAÇÃO	550,00
(-) CONDOMÍNIO	18.426,35
(-) CONSERTOS E REPAROS	694,47
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	150,00
(-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA	8.400,82
(-) IPTU	1.972,79
(-) SEGURO DE INCÊNDIO	1.325,15
(-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	33.842,39
(-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO	10.300,00
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.153.091,34
(-) COMPRA DE MERCADORIA	3.153.091,34
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	762.695,36
ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO	96.352,56
FOTOCÓPIAS	7.900,00
FEIRAS E EVENTOS	658.442,80
LUCRO BRUTO	**-234.198,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-234.198,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	**2.401.083,80**
RECEITAS FINANCEIRAS	2.401.083,80
DESCONTOS OBTIDOS	2.401.083,80
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**2.166.885,80**
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	**119.684,30**
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	73.844,77
IMPOSTO DE RENDA	73.844,77
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	45.839,53
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	45.839,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.047.201,50**

SERGIO BATALHA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 356.903.999-49

ZENIDE NANCI DIAS ADAMS
CONTADORA
CRC PR 044.784/O-7

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	LUCROS ACUMULADOS	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL	2.656.000,00	0,00	0,00	2.656.000,00
LUCRO LIQUIDO / PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	0,00	2.047.201,50	2.047.201,50
LUCRO DISPONIBILIZADO OU PAGO	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.000.000,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	2.656.000,00	0,00	47.201,50	2.703.201,50
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.656.000,00	0,00	47.201,50	2.703.201,50

SERGIO BATALHA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 356.903.999-49

ZENIDE NANCI DIAS ADAMS
CONTADORA
CRC PR 044.784/O-7

FOLHA: 00023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 013 (treze), 00023 (vinte e três) FOLHAs numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00023 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, 630, 5 AND CJTO 505
Bairro:	CENTRO
Cidade:	CURITIBA
Estado:	PR
CEP:	80.010-010
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41206611173
Data do Registro:	19/10/2009
Inscrição Estadual:	90508763-03
C.N.P.J./C.P.F.:	11.413.687/0001-03

CURITIBA , 31 de Dezembro de 2021

SERGIO BATALHA
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.908.577-5
CPF: 356.903.999-49

ZENIDE NANCI DIAS ADAMS
CONTADORA
RG: 4.944.328-5
CRC: PR 044.784/O-7 UF: PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35690399949	SERGIO BATALHA
76815730972	ZENIDE NANCI DIAS ADAMS

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/02/2022 09:33 SOB Nº 20221058770.
PROTOCOLO: 221058770 DE 15/02/2022. NIRE: 41206611173.
EDITORA EXPRESSÃO LTDA

SAMIR DE OLIVEIRA FRANCO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(EDITORA EXPRESSÃO LTDA)

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI_AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo n° **220240204006**

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49,DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 14:56:10 -03'00'

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

243

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI_AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo n° **220240204006**

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 15:08:53 -03'00'

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

244

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Piên/Paraná

Piên, 06 de junho 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MUNICÍPIO: Piên/Paraná

Aquisição de Livros com temas transversais para as escolas da Rede Municipal.

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.413.687/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 630, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80.010-010, fone (41) 3335-0307, forneceu livros transversais para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Piên/PR.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpre com eficiência, até o presente momento, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo produtos de qualidade, nas condições do contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.886/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP: 83.860-000 - PIÊN - PARANÁ

Cristiano Quadros
Departamento de Licitações e Compras

245
6

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lélis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que se fizerem necessários que a pessoa jurídica Editora Expressão LTDA localizada na Rua Marechal Deodoro, 630 Centro Curitiba Pr, nos forneceu 2000 (duas mil) cartilhas com o tema "CÂMARA NA ESCOLA".

- Câmara Municipal de Pinhais
- CNPJ. 95.422.903/0001-77

Pinhais 29 de julho de 2014

Atenciosamente,

Cícero Fernandes dos Santos
Diretor Geral
Matrícula 102 . 350

Projeto Educar

Um país se faz com homens e livros. Monteiro Lobato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº11.413.687/0001-03, sita a Rua Marechal Deodoro, 630 –CJ 505 – 5º. Andar – Centro – Curitiba – PR, CEP 8010.010, **forneceu** para esta empresa **PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS LTDA., CNPJ: 04.290.204/0001-65,** situada na Rua Suécia, 840 – Tarumã – Curitiba – PR – CEP.: 82800.060, Livros Didáticos.

Os **fornecimentos foram executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

ANTONIO AUGUSTO MARTINS RIET
CPF.: 283.816.700-63

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

Cartório Cajuru - João Geraldo Lassarote
Av. Presidente Affonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 81.050-270 - Fone/Fax: (41)3262-1330

SELO 5xon5 .exfg.8g6fr-PyRtL.guiu
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO AUGUSTO MARTINS RIET, do que dou fé.
Curitiba, 15 de setembro de 2015
Em test.: _____ de Verdade
João Paulo Barone

04.290.204/0001-65
PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS LTDA.
RUA SUÉCIA Nº 840
TARUMÃ - CEP 82800-060
CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Educação
Rua Nilo Favaro nº 100 – Centro – 83420000 - Quatro Barras-Paraná
Fone: (41) 3671-8800 – Ramal 8833 – smecompras@quatrobarras.pr.gov.br

Quatro Barras, 29 de novembro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO para os devidos fins, que a empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.413.687/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 630, sala 505, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80010-010, fone (41) 3335-0307, forneceu livros transversais para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpre com eficiência, até o presente momento, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo produtos de qualidade, nas condições do contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente.

Fredinei Silva Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal 8364/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
Rua XV de Novembro, 105 – Colombo/Centro
76.105.634/0001-70

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/ CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa ***EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ n.º 11.413.687/0001-03, situada na Rua Marechal Deodoro, 630 – Conjunto 505 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80010-000 – E-mail: editoraexpressaoltda@uol.com.br, sergiobatalha@uol.com.br,*** cumpridas as exigências, qualidade e prazo.

Conforme dados abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO	*Nº EMPENHO*	*QUANTIDADE*
LIVRO MUSICALIZAÇÃO PRÉ 1	3985	2.680
LIVRO MUSICALIZAÇÃO PRÉ 1	7209	146
LIVRO MUSICALIZAÇÃO PRÉ 2	3985	3.050
LIVRO MUSICALIZAÇÃO PRÉ 2	7209	116
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 1º ANO	3973	3.180
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 1º ANO	4788	340
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 1º ANO	7210	375
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 2º ANO	3973	3.090
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 2º ANO	7210	140
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 3º ANO	3984	3.450
LIVRO MUSICALIZAÇÃO 3º ANO	7210	95

Atestamos ainda que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem na sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Colombo, 30 de novembro de 2021.

Alcione Luis Giaretton
Secretário Municipal da Educação

Prefeitura Municipal de **Campina Grande do Sul**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul / PR.

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.413.687/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 630, sala 505, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80010-010, fone (41) 3335-0307, forneceu livros transversais para as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpre com eficiência, até o presente momento, com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo produtos de qualidade, nas condições do contrato, nada havendo que a desabone.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Samanta Ribeiro

Samanta Ribeiro de Lima
Chefe se setor.

Samanta Ribeiro de Lima
Secretaria Municipal da Educação
CPF: 073.616.069-89

250

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI_AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo n° **220240204006**

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 22 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 15:43:33 -03'00'

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

251

EXPRESSÃO EDITORA

DECLARAÇÃO CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI_AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo n° **220240204006**

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49,DECLARA que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 23 de maio de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.23 15:02:16 -03'00'

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER DE ANÁLISE PEDAGÓGICA

MATERIAL DIDÁTICO: LIVRO DE INGLÊS COLEÇÃO POP/ STANDFORD

O material recebido e analisado, corresponde ao pregão eletrônico de 12/2023, registro de preços para aquisição de livros didáticos da Editora Expressão LTDA, com CNPJ 11413687000103. Na ocasião foram analisados os livros da coleção supracitada correspondentes as turmas 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

Foi observado durante a análise que o material possui as mesmas descrições e especificações contidas na solicitação feita para aquisição do mesmo. Sendo assim, de acordo com as amostras recebidas: coleção POP/STANDFORD, podemos afirmar que a coleção possui uma metodologia que busca privilegiar o universo e a realidade dos alunos da faixa etária, o que tornou durante o exercício letivo de 2023, as aulas de inglês prazerosa e divertida, uma vez que despertou o interesse e a curiosidade dos alunos. Sem contar que facilitou de sobremaneira a prática pedagógica e o planejamento do professor.

Com uma proposta globalizada e digital, foi possível estabelecer conexões entre os conteúdos e a experiência pessoal dos estudantes.

Pelo que foi apurado da vivência da coleção e seus respectivos resultados, podemos afirmar que o ensino do inglês vem sendo trabalho como forma de construir um hábito leve e divertido. Os alunos foram os protagonistas das suas descobertas com muita autonomia. A coleção POP apresenta diversos elementos, como ilustrações e atividades cheias de cores e dinamismo, visual inspirado na tecnologia digital e temas que estabelecem relação entre conteúdo e experiência pessoal do aluno.

Assim, mediante análise como já mencionado anteriormente, outrossim como da importância de garantir a continuidade do trabalho já em andamento na rede municipal de ensino, AFIRMAMOS, que o presente material analisado está de acordo com as competências e qualidades mínimas exigidas por lei. E sem sobra de dúvidas dará continuidade com ao processo de ensino aprendizagem da Língua Inglesa em toda Rede Municipal de Educação sem prejuízos didáticos.

Equipe Pedagógica analisadora da demanda e emitente do presente Parecer:

Juliano Bezerra Brandão de Freitas
Gerente de Gestão Pedagógica
Matrícula nº 8128

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Port.006/2021

Canapi, 06 de junho de 2024.

PEDAGÓGICA

DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

AO ILUSTRISSÍMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE CANAPI– ESTADO DE ALAGOAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – N º 012/2024

RECORRENTE, PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 13.344.238/0001-86, com Endereço na PRACA MIGUEL DE CERVANTES, 60, - SALA 803 EMP PERNAMBUCO CORPORATE, na cidade de RECIFE-PE, - Tel. (81) 3314-6136, e -mail: pedagogicaeducacional@gmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento, conforme RG Nº: 5270.486, CPF/MF Nº. 014.790.597-94, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO,** pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso I, alínea C) do art. 165º da Lei 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, em face de:

Alínea C) Ato de habilitação ou inabilitação de licitantte;

As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

No caso em tela, a decisão ocorreu em 11/06/2024 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 15/06/2024 às 00:00h. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, **que a empresa, EDITORA EXPRESSÃO LTDA, declarada vencedora possui erros insanáveis em sua documentação, especialmente, no Balanço Patrimonial, a licitante apresentou balanços dos anos 2021 e 2022 não sendo estes dos 2 (dois) ultimos exercicios sociais conforme exigidos no inciso I, art. 69 da lei 14.133, bem como descumpriu o prazo de entrega da amostra**. Assim, como veremos adiante, as razões deste recurso devem prosperar.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A) DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Preliminarmente é imperioso destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a **Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantojosa**. Todavia, cada um dos seus atos devem ser conduzidos

em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Neste sentido, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

"A **escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da** Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos."

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a **EDITORA EXPRESSÃO LTDA, não atendeu as exigências do edital.**

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, como é amplamente sabido, uma regra que determina que, tanto a administração pública, como as empresas que participam de licitações, devem se submeter integralmente às condições estabelecidas no edital de convocação.

Outrossim, ainda em consulta à doutrina acerca da temática, relembramos as palavras de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital **"é lei interna da licitação"** e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Neste ponto, faz -se necessário, examinarmos o edital, o qual deveria ter sido lido de forma detida por todos, *in verbis*:

"18.3. 4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL,CEP: 57530-000, AOS CUIDADOS DA EQUIPE PEDAGOGICA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, no **prazo limite de 03 dias uteis, contados a partir da solicitação no chat, pelo pregoeiro**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega." (grifamos)

" 18.5. 4.6 **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada."** (grifamos)

Isto posto, ressaltamos que no dia 23/05/2024, o pregoeiro insiriu mensagem no chat comunicando a suspensão da sessão para o cumprimento do prazo de apresentação de amostra, com termo final em 28/05/2024, informando que sua reabertura seria comunicada com 24 horas de antecedência

No dia 05/06/2024, a licitante informou no chat que a entrega da amostra havia sido efetuada em 03/06/2024, ou seja, seis dias úteis após a solicitação. A despeito deste fato, sem apresentar qualquer justificativa, o pregoeiro, em sessão agendada para o dia 11/06/2024, anexou parecer de aprovação da amostra e declarou a empresa vencedora.

Frisa-se, mais uma vez, que não existe proposta mais vantajosa sem o cumprimento das normas editalícias. Outrossim, revelou-se claro que a empresa pretendida vencedora não apresentou a amostra no prazo previsto em edital, tampouco foi apresentada qualquer justificativa pelo atraso

para justificar uma eventual dilatação de prazo, que ainda assim foi concedida de forma clandestina.

B) DO BALANÇO PATRIMONIAL

A Administração Pública ao licitar e contratar deverá, quando da qualificação econômica, verificar o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, os quais comprovem a capacidade econômica da entidade para assumir a responsabilidade do objeto da contratação. É o que dispõe o art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Ora, no caso em questão, os Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022 apresentados pela EDITORA EXPRESSÃO LTDA, não contemplam às exigências legais e editalícias, visto que exige -se dos 02 (dois) ultimos exercicios sociais, ou seja, deveria ter sido apresentado os balanços patrimoniais dos anos 2022 e 2023.

Portanto, o Balanço Patrimonial do ano 2021 apresentado pela empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, **NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI, de maneira que NÃO pode ser aceito para fins de habilitação para qualificação econômico-financeira.**

Para elucidar o tema citamos o eminente doutrinador Joel de Menezes Niebuhr, cuja manifestação transcreve-se a seguir:

> As sociedades anônimas são obrigadas a realizar assembleia geral ordinária para a aprovação das demonstrações financeiras **até o quarto mês posterior ao encerramento do exercício social.** [...]
> **Praticamente o mesmo regime jurídico aplica-se em relação às sociedades limitadas**, em razão dos artigos 1.065, 1.071, 1.078 e 1.079, todos do Código Civil. Ou seja, elas também dispõem do prazo de quatro meses após o término do exercício social para que os sócios **aprovem as contas e, por corolário, o balanço patrimonial**.[...]
> **Também merece atenção, as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio da qual a escrituração contábil é digital**.[...]
> De acordo com o art. 5º da sobredita Instrução Normativa, a escrituração contábil deve ser remetida através do Sistema Público de Escrituração
>
> Digital (Sped) até o último dia do mês de junho dos anos seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. Portanto, a data é diferente da prevista pela legislação regente das sociedades anônimas e pelo Código Civil para o fechamento dos balanços patrimoniais, que se referem ao final do quarto mês do ano-calendário, logo ao últimos dia do mês de abril.
>
> **Daí que muitas empresas defendem a tese de que, sujeitas ao**

> **Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), os seus balanços somente seriam exigíveis a partir do último dia útil de junho e não de abril. Esse entendimento não é correto. Primeiro, porque uma instrução normativa da Receita Federal não tem força para desfazer ou estabelecer prazo diferente do prescrito em Lei (princípio da legalidade). Segundo, porque o prazo de junho é para o envio da escrituração contábil digital para a Receita Federal, o que não significa que o balanço patrimonial não precise ser fechado e que não seja exigível, na data legal, para outras finalidades, dentre as quais, licitação pública.**[1]

Destarte, na mesma linha diretriz balizou sua jurisprudência a Egrégia Corte de Contas do Brasil – TCU, através do **Acórdão nº 1999/2014 - Plenário**. Confira-se a dicção da aludida decisão, da lavra do Ministro Aroldo Cedraz:

> 9. Alega a representante que a "validade dos balanços" se findaria em 30/6/2014, por força da Instrução Normativa da Receita Federal 1.420/2013.
> 10. Tal normativo institui a Escrituração Contábil Digital (ECD), que deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la. Segundo o art. 3º dessa norma, ficam obrigadas a adotar a ECD as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumido (o que seria o caso da representante). O art. 5º da IN estabelece que a ECD será transmitida até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.
> 11. Entende a representante que os dispositivos acima mencionados exigiriam que o INSS, em maio de 2014, ainda aceitasse como "válido" o balanço e as demonstrações relativas a 2012, uma vez que não teria se encerrado o prazo estabelecido no art. 5º da referida norma, que é 30 de junho.
> **12. Esse entendimento não merece prosperar. O prazo para aprovação do balanço é 30/4/2014, segundo disposto no art. 1078 do Código Civil.** Evidentemente, uma instrução normativa não tem o condão de alterar esse prazo, disciplinado em lei ordinária. O que a IN faz é estabelecer um prazo para transmissão da escrituração contábil digital, para os fins operacionais a que ela se destina.

Assim, podemos afirmar com propriedade que empresa declarada vencedora não possui documentação válida exigível tanto em lei quanto no edital para fins de habilitação econômico-financeira.

Nestes termos, percebe -se de forma incontestável que a empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, **foi EQUIVOCADAMENTE consagrada vencedora, pelas razões fáticas e legais acima narradas. O que configura uma ilegalidade e impede o seguimento do certame, visto que**

PEDAGÓGICA

DISTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS

viola afrontosamente as normas legais e editalícias.

Além disso, importante ressaltar, ainda, que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, **toma-se necessária à segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu**, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Isto posto, **percebe-se que o presente recurso merece prosperar**, e, por conta disso, o Douto Pregoeiro **deve inabilitar e desclassificar a** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste **RECURSO**, solicitamos como lídima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE,** pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como vencedora a empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, **conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, em especial, a apresentação intempestiva da amostra e não apresentação do Balanço Patrimonial dos 2 (dois) ultimos exercicios sociais.**

Recife-PE, 14 de junho de 2024.

RECORRENTE

Representante legal

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO:02267961407

255
6

EXPRESSÃO EDITORA

Ao Ilustríssimo Senhor
Givaldo Inácio dos Santos - Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024
Autoridade que Proferiu a Decisão Recorrida
Prefeitura de Canapi - AL

Ref.:
Pregão Eletrônico nº 12/2024
Contrarrazões em face de Recurso da Recorrente (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais LTDA., CNPJ nº.: 13.344.238/0001-86).

Editora Expressão Ltda., inscrita no CNPJ n° 11.413.687/0001-03, estabelecida na Rua Marechal Deodoro n° 630 - Conjunto 505 - Centro - Curitiba, Paraná - CEP.: 80010-010, proponente classificado em primeiro lugar da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024,** instaurada pela Prefeitura do Município de Canapi - Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Sérgio Batalha, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.908.577-5 SESP/Pr. e do CPF 356.909.999-49, **Vem**, através desta, apresentar as Contrarrazões ao recurso apresentado pela RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), datado de 14 de junho de 2024.

O recurso impetrado pela RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), demonstra, claramente, conforme restará provado, **um profundo desconhecimento do edital** a que se submeteu e das condições para participação na licitação epigrafada, bem como dos princípios basilares do procedimento licitatório.

1 - Considerações Iniciais

A licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **12/2024**, instaurada pela Prefeitura do Município de Canapi - Estado de Alagoas, tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de livros didáticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes integrantes do edital convocatório.

260

A CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.),** tendo tomado conhecimento do Edital e seus anexos, compareceu na data e horários determinados, tudo conforme consta dos registros eletrônicos da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**.

Em data de 23 de maio de 2024, após ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Canapi - AL, foi convocada para encaminhar a documentação conforme exigido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Encaminhou, também, como exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024 (item 18.2.4. do Termo de Referência), as amostras dos produtos a serem fornecidos.

Em data de 14 de junho de 2024, a RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), manifestou intenção de recorrer contra a habilitação da CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, recurso este recebido pelo Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, Senhor Givaldo Inácio dos Santos, sendo as razões recursais, disponibilizadas para a CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, em data de 17 de junho de 2024.

Em apertada síntese e sob infundados argumentos, a Recorrente alega que:

a) no dia 23/05/2024, o pregoeiro ***insiriu (sic)*** mensagem no chat comunicando a suspensão da sessão para o cumprimento do prazo de apresentação de amostra, com termo final em 28/05/2024, informando que sua reabertura seria comunicada com 24 horas de antecedência. No dia 05/06/2024, a licitante informou no chat que a entrega da amostra havia sido efetuada em 03/06/2024, ou seja, seis dias úteis após a solicitação. A despeito deste fato, sem apresentar qualquer justificativa, o pregoeiro, em sessão agendada para o dia 11/06/2024, anexou parecer de aprovação da amostra e declarou a empresa vencedora; e

b) A Administração Pública ao licitar e contratar deverá, quando da qualificação econômica, verificar o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, os quais comprovem a capacidade econômica da entidade para assumir a responsabilidade do objeto da contratação. É o que dispõe o art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021. Ora, no caso em questão, os Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022 apresentados pela EDITORA EXPRESSÃO LTDA, não

EXPRESSÃO EDITORA

contemplam às exigências legais e editalícias, visto que exige -se dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou seja, deveria ter sido apresentado os balanços patrimoniais dos anos 2022 e 2023. Portanto, o Balanço Patrimonial do ano 2021 apresentado pela empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, **NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI, de maneira que NÃO pode ser aceito para fins de habilitação para qualificação econômico-financeira - grifo no original.**

2 - Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação para apresentação de Contrarrazões ocorreu em data de 17 de junho de 2024, e que o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal (Contrarrazões), é, também de 03 (três) dias úteis (item 11.2, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**) e conforme estabelecido no art. 164, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. É preciso observar a redação do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece os prazos previstos na Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento. Portanto, a Editora Expressão Ltda., fora comunicada da interposição do recurso em data de 17/06/2024, sendo seu prazo fatal até dia 20/06/2024, sendo então tempestiva a apresentação da presente contrarrazão.

3 - Dos Motivos Fáticos Quanto a Apresentação das Contrarrazões Recursais

Em síntese a RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), se insurge contra a apresentação dita intempestiva das amostras e quanto aos balanços apresentados, os quais não estariam aptos para demonstrar a habilitação no tocante a qualificação econômico-financeira da CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**. No entanto no sentido de aclarar as situações, fazemos as seguintes ponderações:

3.1 - Do Encaminhamento das Amostras

Há certo equívoco por parte da RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), quando assegura que a entrega das amostras se deu intempestivamente (03/06/2024) e que no dia 05/06/2024, a licitante (Prefeitura de Canapi, cremos que a Recorrente talvez tenha se referido ao Órgão licitante) informou no chat que a entrega da amostra havia sido efetuada em 03/06/2024, ou seja, seis dias úteis após a solicitação, sendo que sem apresentar qualquer justificativa, o pregoeiro, em sessão agendada para o dia

EXPRESSÃO EDITORA

11/06/2024, anexou parecer de aprovação da amostra e declarou a empresa Editora Expressão Ltda., vencedora do certame.

Primeiramente é preciso recordar para a RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), se a mesma agiu de forma diligente, tendo entrado em contato com o Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, questionando-lhe o prazo de entrega das amostras, já que em data de 06/06/2024, houve a comunicação quanto a convocação dos Fornecedores interessados para a retomada da sessão que ocorreu no dia 11/06/2024. Ora nesta data (06/06/2024), através de mensagem eletrônica poderia a RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), ter questionado o prazo de entrega das amostras, quando por certo o Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, teria apresentadas as devidas justificativas quanto a entrega das amostras. Observe-se que no rodapé do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, consta o e-mail para eventuais comunicações entre os fornecedores/licitantes e o órgão licitante (licitacao.canapi@gmail.com). Aliás, o próprio Edital estabelece que as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Frise-se que a CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, desde um primeiro momento e preocupada com a possível futura necessidade de apresentação da amostra inclusive fez questionamento no dia 16/05/2024, com relação as amostras, no seguinte sentido: Em se tratando de itens com ISBN e Editora definidos, não eliminaria a necessidade destas (amostras)? Tendo como resposta que o questionamento fora submetido a esclarecimento à Secretaria de Educação, sendo que a Secretaria analisou e encaminhou a seguinte resposta: "Inicialmente, esclarecemos que a exigência de amostras no âmbito das compras públicas é uma salvaguarda essencial para garantir uma boa contratação. No caso específico desta licitação, apesar de se tratar de livros com ISBN e editora definidos, ressaltamos que é necessário exigir amostras. Isso é fundamental para verificarmos, no momento oportuno, se o material apresentado pela empresa vencedora corresponde exatamente ao que está especificado no termo de referência".

Observe-se que CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, por estar em Município distante da localidade licitante, desde um primeiro momento estava preocupada com a questão da apresentação das amostras. Tanto que posicionou a Prefeitura de Canapi quanto ao envio das amostras

EXPRESSÃO EDITORA

Também através de mensagem eletrônica a CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, posicionou o Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024 da Prefeitura do Município de Canapi - AL, quanto a entrega das amostras, encaminhando em data de 27/05/2024, comprovante de postagem das amostras através de Sedex que fora postado na ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Convém recordar que o Sedex para as capitais tem prazo de entrega de 24 horas, o que não acontece com cidades fora deste perímetro. Também no mês de maio de 2024, os dias 30 e 31 foram considerados pontos facultativos de Corpus Christi, o que atrasou a entrega das amostras, porém nada que causasse qualquer prejuízo ao andamento do certame, até porque o Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, estava ciente de que as amostras estavam em trânsito.

É relevante consignar que o próprio Condutor do Pregão Eletrônico nº12/2024, em data 11/06/2024, às 11:38:51, fez a seguinte afirmação: **"Importante se faz constar que o fornecedor EDITORA EXPRESSÃO LTDA apresentou as amostras no prazo previsto no termo de referência, sendo as mesmas aprovada pela secretaria de educação, conforme parecer anexo no sistema."**

Ademais, não se pode perder de vista que a proposta deve ser apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando-se a economicidade, a qualidade, a eficiência e quaisquer outras circunstâncias que se reputem essenciais para garantir a satisfação do interesse público, a proposta mais vantajosa corresponde àquela que melhor atenda às exigências e necessidades da Administração Pública. A sua seleção, dessa forma, assegura, no caso, que o melhor conjunto de produtos entre os disponíveis e oferecidos, seja contratado pelo ente público, e é exatamente o ocorre com a proposta da CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**.

3.2. - Da Apresentação dos Balanços dos Exercícios de 2021 e 2022

No tocante a apresentação dos balanços patrimoniais, a RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), alega que os Balanços Patrimoniais de 2021 e 2022 apresentados pela EDITORA EXPRESSÃO LTDA, não contemplam às exigências legais e editalícias, visto que exige -se dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, afirmando que deveria ter sido apresentado os balanços patrimoniais dos anos 2022 e 2023, e que,

portanto, o Balanço Patrimonial do ano 2021 apresentado pela empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI, de maneira que NÃO pode ser aceito para fins de habilitação para qualificação econômico-financeira.

Veja-se que a própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, tem previsão no art. 64, de que o próprio Condutor do certame, pode diligenciar no sentido de complementar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Observe-se que o Condutor do certame, quando encaminhou os balanços patrimoniais de 2021 e 2022, para diligência quanto aos índices, em momento algum questionou e nem poderia fazê-lo, pois há entendimento em nossos tribunais quanto a validade dos documentos apresentados, observando-se ainda que todos os índices foram plenamente satisfeitos com os valores contidos nos balanços apresentados.

Rememorando que a qualificação econômico-financeira é necessária para avaliação e demonstração de que a empresa tem condições financeiras estáveis para cumprir com seus compromissos perante a Administração Pública sem riscos excessivos, e isto restou cabalmente comprovado com os índices apresentados, ainda que dos balanços patrimoniais de 2021 e 2022.

Veja-se, por exemplo que o cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (documento anexo, expedido em 11.06.2024), mantido pela CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)** e exigido em licitações do Governo Federal, quando apresenta os níveis cadastrados, no tocante ao item VI, que trata da Qualificação Econômico-Financeira, apresenta a validade até 30/06/2024, sendo que os dados para composição desta Qualificação Econômico-Financeira, foram inseridos no sistema com dados do Balanço Patrimonial de 2022. Veja-se que o novo documento do SICAF (documento em anexo, expedido em 19.06.2024) em que foi realizada a atualização do Balanço Patrimonial do exercício de 2023, estabelece que a validade da Qualificação Econômico-Financeira é até 30/06/2025. Portanto, fica patente que os dados exigidos e aceitos pelos Órgãos Federais nas licitações do Governo Federal, quando exigem a apresentação do Sicaf, consideram que os balanços são válidos até o final do 1º semestre de cada ano (30/06).

De outra banda é cediço que a CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, é empresa com porte de EPP e que, portanto, faz a escrituração por SPED e por lucro presumido, tendo

juntado os balanços patrimoniais no Pregão Eletrônico nº 12/2024, dos exercícios de 2021 e 2022, sendo que o balanço patrimonial de 2023, somente seria exigido a partir de 30 de junho de 2024. Veja-se que a CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, não procedeu a entrega do Balanço Patrimonial de 2023, embora já tivesse procedido a entrega do documento, por entender que ainda não seria exigível, porém conforme documento em anexo, o Balanço Patrimonial de 2023 já havia sido entregue em data de 07/05/2024 via internet ao Agente Receptor SERPRO, conforme pode ser visualizado no documento em referência.

Veja-se que na data de encaminhamento da documentação do Pregão Eletrônico nº 12/2024, o Balanço Patrimonial de 2023 já era documento existente, e em havendo a diligência por parte do Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, prontamente o documento seria entregue para sua apreciação.

Para corroborar nossa afirmativa cite-se o teor da Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023, Publicada no DOU de 26/05/2023, Seção 1-A, página 1, cuja ementa dispõem: Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).

A SECRETÁRIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Portaria de Pessoal SE/MF nº 711, de 23 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º ***A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração*** - **grifo nosso.**

.....

§ 3º .....

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último útil do mês de junho do mesmo ano; ou

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Legislação disponível em:
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=130917

Em hipótese de o Condutor do Pregão Presencial nº 12/2024, não ter aceitado os balanços patrimoniais dos exercícios entregues, ou seja, 2021 e 2022, poderia obviamente diligenciar e exigir que o Balanço Patrimonial de 2023 fosse entregue.

Veja-se que os tribunais pátrios têm entendido que não deve haver a inabilitação de licitantes, por mero formalismo excessivo, por falha que poderia ter sido saneada mediante o envio do documento faltante, bastando que o Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024 fizesse diligência para exigir o Balanço Patrimonial de 2023, o que de forma alguma alteraria a substância da proposta, já que simples diligência poderia constatar que a empresa possuía o complemento para a Qualificação Econômico-Financeira, ou seja, os dados do Balanço Patrimonial do exercício de 2023, carecendo apenas de complementação.

Neste sentido é o teor do competente **Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União**, em que é possível apresentar documento que não fora apresentado, desde que o documento existisse e não tivesse sido apresentado por "equívoco ou falha":

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA

> ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com o s demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Em linha com a jurisprudência do TCU, todos as demais Cortes de Contas também têm adotado posicionamento que mitiga o princípio do procedimento formal, com o intuito de garantir maior competitividade, sendo flexibilizadas exigências formais que não coloquem em risco a isonomia, assegurando, assim, a celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta.

Conforme orientação preponderante nos Tribunais Pátrios, a interpretação do Edital com excesso de formalismo não tem razão de ser, pois tal excesso pode vir a ferir a finalidade precípua dos procedimentos licitatórios, que é promover a maior competitividade possível, para se conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não se pode olvidar que, sempre que possível, deve o poder público em respeito ao princípio do formalismo moderado relevar pequenos erros ou obscuridades constantes das propostas apresentadas pelos licitantes de modo a alcançar, sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Não compete jamais ao Agente de Contratação (Pregoeiro) atuar na condição de entidade saneadora das mais diversas e possíveis falhas incorridas pelos participantes do procedimento, sob pena de desrespeito ao princípio da vinculação ao ato convocatório como também da própria eficiência e agilidade que se espera na condução da contratação. Porém, deve relevar exigências que não constituam condição "sine qua non" para que o melhor concorrente seja escolhido, no caso em tela não há irregularidade que macule irremediavelmente o certame, dando como acertada a escolha da CONTRAARRAZOANTE **(Editora Expressão Ltda.)**, como classificada em primeiro lugar da licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2024,** instaurada pela Prefeitura do Município de Canapi, expurgando corretamente o excesso de formalismo na interpretação dos documentos. Desta forma, a atuação do Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, visou ao interesse Público, obtendo a proposta mais vantajosa para o Município.

4 - Da Intempestividade do Recurso da Recorrente (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.).

Observe-se que em data de 11/06/2024, às 11:50:04, o Condutor do Pregão Eletrônico nº 12/2024, consignou que: "**CORRIGINDO: CONVOCAÇÃO FICTÍCIA DE QUINZE MINUTOS, A FIM DE SATISFAZER O SISTEMA PARA QUE POSSAMOS AVANÇAR PARA A MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.**"

Conforme consta do item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024, especificamente no subitem 11.3.2, o ***prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.***

Em conta aritmética simples o prazo para a manifestação de recurso se encerraria às 12:05:04, do dia 11/06/2024. No entanto, verifica-se que a Recorrente (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), manifestou sua intenção de recurso somente às 12:27, do dia 11/06/2024.

Se considerarmos o rigor Editalício, o recurso interposto pela Recorrente (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.), é intempestivo, conforme se dessume dos horários esclarecidos acima.

EXPRESSÃO EDITORA

5. Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, restou comprovado que as alegações recursais da **RECORRENTE (Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais Ltda.)**, não encontram guarida jurídica para prosperar, requerendo a CONTRARRAZOANTE (**Editora Expressão Ltda.**), ao Ilustríssimo Senhor Condutor do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, que o Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente:

a) Não seja conhecido por ter sido interposto extemporaneamente e não atendido a previsão contida no subitem 11.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2024; e

b) Se conhecido, seja julgado improcedente, em vista das razões contidas nestas Contrarrazões.

Não sendo este o entendimento do Ilustríssimo Senhor Condutor do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, requer sejam os autos remetidos à autoridade Superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos,
Aguarda Deferimento.

De Curitiba - Paraná, para Canapi - Alagoas, em 19 de junho de 2024.

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.06.19 10:40:36 -03'00'

Editora Expressão Ltda.
Sérgio Batalha
Sócio Administrador
R.G. nº 1.908.577-5 - SESP/Pr.

270
f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.413.687/0001-03**	DUNS®:	**90*****57**
Razão Social:	**EDITORA EXPRESSAO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

272
6

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.413.687/0001-03**	DUNS®:	**90*****57**
Razão Social:	**EDITORA EXPRESSAO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2024**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206611173	11.413.687/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
EDITORA EXPRESSÃO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9E.0D.CE.77.CF.49.C9.6D.C3.59.7B.3B.F1.A5.90.35.55.A4.E0.59

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	35690399949	SERGIO BATALHA: 35690399949	311361563680149864831353134161226937 40	07/03/2024 a 07/03/2025	Sim
Contador	76815730972	ZENIDE NANCI DIAS ADAMS:76815730972	762872175549493192 1109104069	14/09/2023 a 12/09/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9E.0D.CE.77.CF.49.C9.6D.C3.59.7B.
3B.F1.A5.90.35.55.A4.E0.59-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2024 às 19:49:32

2A.48.E8.60.9D.84.E9.24
22.CB.E7.85.50.AF.DF.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.413.687/0001-03
Número de Ordem do Livro:	3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
NIRE	41206611173
CNPJ	11.413.687/0001-03
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/10/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3328
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.0D.CE.77.CF.49.C9.6D.C3.59.7B.3B.F1.A5.90.35.55.A4.E0.59-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

274
f

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Período do exercício social: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.412.037/0001-00

Número do Órgão do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.700.749,00	R$ 3.701.783,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 741.931,74	R$ 1.197.500,49
DISPONIBILIDADES		R$ 1.000,00	R$ 2.488.861,78
CAIXA		R$ 1.000,00	R$ 1.488.861,78
CAIXA GERAL		R$ 1.000,00	R$ 1.488.861,78
BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS		R$ 212,45	R$ 212,45
CONTAS A RECEBER		R$ 212,45	R$ 212,45
PROJETO EDUCAR COM IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 212,45	R$ 212,45
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE PENSÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS a RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS a RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ ESTIMATIVO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES a FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 410.718,24	R$ 667.594,20
ESTOQUES		R$ 410.718,24	R$ 667.594,20
ESTOQUES		R$ 410.718,24	R$ 667.594,20
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELA DE RESULTADO A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.958.817,26	R$ 2.503.282,84
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES A REALIZAR A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 2.957.717,84	R$ 2.873.482,84
BENS E DIREITOS		R$ 5.329.615,76	R$ 5.329.615,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 960,00	R$ 960,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 626,50	R$ 626,50
VEÍCULOS		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
MÓVEIS		R$ 2.207.029,26	R$ 2.207.029,26
PRENSAS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (456.291,92)	R$ (456.291,92)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (960,00)	R$ (960,00)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (626,50)	R$ (626,50)
(-) VEÍCULOS		R$ (324.879,87)	R$ (328.713,87)
(-) PRENSAS		R$ (167.960,00)	R$ (167.960,00)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS DE USO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 3.700.749,00	R$ 3.701.783,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.967,74	R$ 84.679,38
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 7.967,74	R$ 84.679,38
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ FOLHA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
HONORÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO E REPARO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTIMÍDIA ARTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUX ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DHS COMÉRCIO DE LIVROS HUMANOS - MATA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MAR ATLÂNTICO EDITORA DE BOLETOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA NOVA FRONTEIRA PARTICIPAÇÕES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ABDR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA COPY DE IMPRENSA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
PROJETO EDUCAR COM IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA 34 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTINS FONTES EDUCAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA MARTIN FONTES - LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TALITA LIMA SILVA DE MOURA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 7.967,74	R$ 84.679,38
INSS A PAGAR		R$ 794,20	R$ 794,20
COFINS A PAGAR		R$ 854,56	R$ 782,39
IRPJ a PAGAR		R$ 4.237,21	R$ 33.047,24
CSLL A PAGAR		R$ 2.081,77	R$ 20.004,75
IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA A REVOLUÇÃO BATALHA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDO BATALHA TEXTO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDO BATALHA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA HORAS EXTRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADICIONAL PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS S/ FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.700.781,74	R$ 3.616.519,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 7.466.000,00	R$ 2.466.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 7.000.000,00	R$ 3.000.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 944.781,74	R$ 2.950.519,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 944.781,74	R$ 2.950.519,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 944.781,74	R$ 2.950.519,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANCO PATRIMONIAL

Empresa: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 A 31/12/2023 — CNPJ: 11.453.887/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Solicitado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.721.182,58	R$ 5.424.712,43
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.197.976,16	R$ 3.086.263,27
DISPONIBILIDADES		R$ 2.485.801,16	R$ 2.421.244,61
CAIXA		R$ 2.485.801,16	R$ 2.421.244,61
CAIXA GERAL		R$ 2.485.801,16	R$ 2.421.244,61
BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS		R$ 212,40	R$ 212,40
CONTAS A RECEBER		R$ 212,40	R$ 212,40
PRODUTO PARA COM IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 212,40	R$ 212,40
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 707.384,50	R$ 707.606,50
ESTOQUES		R$ 707.384,50	R$ 707.606,50
ESTOQUES		R$ 707.384,50	R$ 707.606,50
DESPESAS DO PERÍODO EM SEGUIR PAGAR ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELA DE SEGURO A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.477.683,64	R$ 2.349.249,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS DIVERSOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 2.073.683,64	R$ 2.078.449,44
BENS E DIREITOS		R$ 5.328.810,26	R$ 5.345.510,26
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 900,00	R$ 900,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 400,00	R$ 400,00
VEÍCULOS		R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
IMÓVEIS		R$ 5.207.910,26	R$ 5.223.610,26
TERRENOS		R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
LOTE RURAL Nº 014 A - DIONISIO CERQUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (3.255.126,62)	R$ (3.267.060,82)
(-) DEPRECIAÇÃO DE INFORMÁTICA		R$ (900,00)	R$ (900,00)
(-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (400,00)	R$ (400,00)
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (120.000,00)	R$ (120.000,00)
(-) DEPRECIAÇÃO DE IMÓVEIS		R$ (3.133.826,62)	R$ (3.145.760,82)
(-) DEPRECIAÇÃO DE TERRENOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS DE USO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 5.721.182,58	R$ 5.424.712,43
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 84.479,58	R$ 84.479,58
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 84.479,58	R$ 84.479,58
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ FOLHA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
GRÁFICA E EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTIMEDIA ARTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVRARIA COMERCIAL PERU		R$ 0,00	R$ 0,00
LTDA COMÉRCIO DE LIVROS UNIPESSOAL LIMITA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRÁFICA E EDITORA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIS ATIVOS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA NOVA FRONTEIRA PARTICIPAÇÕES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA RECEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA SEVEN EDIÇÃO SUL FLORIANÓPOLIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA RECORD SERV. DE IMPRENSA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
PRODUTO PARA COM IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA 34 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MANOLITA EDITORA LIVRARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DO BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ÁTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA SARAIVA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA MODERNA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA FTD S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA SCIPIONE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ATUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA POSITIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ABRIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA GLOBO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA RBS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ZERO HORA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA CORREIO DO POVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DIÁRIO CATARINENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA A NOTÍCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA O ESTADO DE SÃO PAULO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA O GLOBO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA FOLHA DE S.PAULO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ESTADO DE MINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA CORREIO BRAZILIENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA GAZETA MERCANTIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VALOR ECONÔMICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA EXAME LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ISTOÉ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA CARTA CAPITAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA ÉPOCA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA RIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA SÃO PAULO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA BRASÍLIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA SALVADOR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA RECIFE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA FORTALEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA BELO HORIZONTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA CURITIBA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA PORTO ALEGRE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA FLORIANÓPOLIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA GOIÂNIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA CAMPO GRANDE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA CUIABÁ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA MANAUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA BELÉM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA SÃO LUÍS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA TERESINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA NATAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA JOÃO PESSOA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA ARACAJU LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA MACEIÓ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA PALMAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA RIO BRANCO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA BOA VISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA MACAPÁ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA VEJA PORTO VELHO

276

BALANCO PATRIMONIAL

Empresa: EDITORA EXPRESSAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.413.007/0001-40

Número de Ordem do Livro: 3

Período Fiscalizado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Novembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.946.712,31	R$ 5.877.291,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.366.660,67	R$ 3.351.675,06
DISPONIBILIDADES		R$ 2.420.214,81	R$ 2.408.288,50
CAIXA		R$ 2.409,44,31	R$ 2.930,50,50
CAIXA GERAL		R$ 2.420.214,81	R$ 2.408.288,50
BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 212,40	R$ (212,40)
CRÉDITOS A RECEBER		R$ 212,40	R$ 212,40
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CLIENTES		R$ (212,40)	R$ (212,40)
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE GRATIFICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 827.600,00	R$ 716.071,00
ESTOQUES		R$ (827.600,00)	R$ (716.071,00)
ESTOQUES		R$ 827.600,00	R$ 716.071,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRAZO DO SEGURO A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.579.651,64	R$ 2.525.615,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A MUNICÍPIOS (LONGO PRAZO)		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS COOPERATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ (2.579.651,64)	R$ (2.525.615,94)
BENS E DIREITOS		R$ 3.225.874,70	R$ 3.225.874,70
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (70.000,00)	R$ (70.000,00)
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		R$ 600,00	R$ 600,00
VEÍCULOS		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
IMÓVEIS		R$ 1.425.000,70	R$ 1.425.000,70
TERRENOS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (LOTE EDITORIAL, IMÓVEIS, TERRENOS, CONSTRUÇÕES)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (1.170.270,22)	R$ (1.200.204,10)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (60,00)	R$ (60,00)
(-) MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		R$ (600,00)	R$ (600,00)
(-) VEÍCULOS		R$ (30.767,27)	R$ (74.761,47)
(-) IMÓVEIS		R$ (137.840,00)	R$ (137.840,00)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS DE USO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ (3.446.712,31)	R$ (3.877.291,20)
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.687,30	R$ 12.898,90
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 2.853,29	R$ 12.898,90
SALÁRIOS E ORDENADOS (OUTROS)		R$ 0,00	R$ 0,00
Os AIROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DOAR A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IOFS a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCOFARIA E EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTIMIDIA ARTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DR. ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DPE COMERCIO DE LIVROS UNIPESSOAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAF ATIVA SERVIÇOS DE EDUCACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA NOVA FRONTEIRA PARTICIPAÇÕES SA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA RECEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A FAUNA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA SOLUCIONAR CULTURAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE LIVROS SCHWARCZ S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
PROJETO EDUCAR COM DISTRIBUIDORA DE LIVROS		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA 34 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARTINS EDITORA E GRAFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DO BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAFICA E EDITORA EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TALITA LIVRARIA DE REVISTA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES PAGAR		R$ 0,00,29	R$ 12.898,90
PIS A PAGAR		R$ (0,18)	R$ 208,80
COFINS a PAGAR		R$ 0,00,41	R$ 1.281,04
IRPJ A PAGAR		R$ 0,00,24	R$ 8.484,41
CSLL A PAGAR		R$ 2.098,84	R$ 4.974,27
DOAR X PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS X PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF X PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF X PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
TÍTULO DE TESTE		R$ 0,00	R$ 0,00
TÍTULO DE TESTE 2		R$ 0,00	R$ 0,00
TÍTULO DE TESTE 3		R$ 0,00	R$ 0,00
TÍTULO DE TESTE 4		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA PERDAS E RESCISÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (3.455.399,61)	R$ (3.890.190,10)
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS (EQUIDADE)		R$ (3.842.846,12)	R$ (3.890.190,10)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (3.842.846,12)	R$ (3.890.190,10)
LUCROS ACUMULADOS		R$ (3.842.846,12)	R$ (3.890.190,10)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

277
+

BALANCO PATRIMONIAL

Empresa: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.412.027/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

Carimbo Sequencial: 01 de Outubro de 2003 a 31 de Dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.877.291,22	R$ 4.434.504,40
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.201.012,89	R$ 963.228,48
DISPONIBILIDADES		R$ 2.434.345,42	R$ 100,00
CAIXA		R$ 2.600.399,53	R$ 100,00
CAIXA GERAL		R$ 2.600.399,53	R$ 100,00
BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS		R$ 212,45	R$ 212,45
CONTAS A RECEBER		R$ 212,45	R$ 212,45
PROJETO EDUCATIVO COM IMPORTAÇÃO DE LIVROS		R$ 212,45	R$ 212,45
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS ESTIMATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERFATURA A FARMACÊUTICA		R$ 0,00	R$ 0,00
CST DOUGLAS		R$ 110.874,00	R$ 961.715,00
FERNANDO		R$ 110.874,00	R$ 961.715,00
KEYDOUGLAS		R$ 110.874,00	R$ 961.715,00
DESPESAS DO PERÍODO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 6.676.278,34	R$ 3.700.261,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS (LONGO PRAZO)		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM OUTRAS SOCIEDADES		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 2.833.413,21	R$ 3.736.261,04
BENS E DIREITOS		R$ 3.961.913,76	R$ 4.036.913,76
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 840,00	R$ 840,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 100,00	R$ 100,00
VEÍCULOS		R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
IMÓVEIS		R$ 2.925.973,76	R$ 2.925.973,76
TERRENOS		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
LOTE RUA 14 CASA - DONATO OLIVEIRA DE		R$ 0,00	R$ 1.725.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (900.500,55)	R$ (300.652,72)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ (840,00)	R$ (840,00)
(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (100,00)	R$ (100,00)
(-) IMÓVEIS		R$ (875.561,55)	R$ (299.812,72)
(-) VEÍCULOS		R$ (23.960,00)	R$ (0,00)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS DE USO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 8.877.291,22	R$ 1.626.604,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.890,00	R$ 343.816,79
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 12.890,00	R$ 323.266,77
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ FOLHA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 111.000,00
GRAFICA E EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTIMIDIA ARTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CIF ASSESSORIA COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
JPE COMERCIO DE LIVROS IMPORTAD. - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRAL GRAFICA E EDITORA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIA ATIVOS BANCOS DE EDUCACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA NOVA FRONTEIRA PARTICIPACOES S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA RIDEEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A NOSSA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA MODERNA DISTRIBUIDORA S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
PRODUTO LEGAL COM. IMPORTACAO DE LIVROS		R$ 0,00	R$ 0,00
EUROPA 94 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRTA EDITORA E GRAFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDITORA DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
MAGAZINE MAIA EDITORA LTDA		R$ 0,00	R$ 17.000,00
TALITA LIMA SILVA DE MELRA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 12.890,00	R$ 12.890,00
PIS A PAGAR		R$ 229,00	R$ 229,72
COFINS A PAGAR		R$ 1.061,52	R$ 1.061,52
IRPJ A PAGAR		R$ 8.684,81	R$ 8.629,28
CSLL A PAGAR		R$ 4.914,67	R$ 2.464,27
INSS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 147.200,80
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDIA DE DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 147.200,80
DIVIDENDOS A PAGAR FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA FÉRIAS A ADQUIRIR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS S/ PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS S/ PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.864.401,33	R$ 1.308.348,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.208.894,33	R$ (1.408.240,79)
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.208.894,33	R$ (1.648.240,79)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.208.894,33	R$ (1.408.240,79)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Empresa:	EDITORA EXPRESSAO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.413.887/0001-03
Número do Órgão do Livro:	9
Período Balancete:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 29.037,95	R$ 2.579.600,97
RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 29.037,95	R$ 89.141,75
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 2.490.241,60
RECEITA DECORRENTE DE MOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(+) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (10.098,13)
( ) ( ) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (540,03)
(+) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (7.485,45)
( ) ( ) ISS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) DEVOLUÇÕES (CONTÁBEIS)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) (-) CUSTO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (0,00)	R$ (18.349,58)
( ) ( ) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) BONIFICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CARENCIA DE ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (4.709,60)
(+) (-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (350,00)
( ) ( ) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) DESPESA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (0,00)	R$ (1.400,00)
(+) (-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) MULTAS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (466,42)
(+) (-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0.036,12)
( ) ( ) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) SEGURO FIANÇA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) COMPRA DE MERCADORIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS RESCISORIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ENCARGOS (INSS/FGTS) SALARIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) AVISO PREVIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) INSS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISAO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISIONAMENTO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DOC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISIONAMENTO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS S/PROVISÃO PARA DOC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (0,00)	R$ (24.777,20)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (24.034,20)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ENTIDADES DE CLASSE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) HONORARIOS JURIDICOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MATERIAL DE PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FOTOCOPIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) FRETES E TRANSPORTES		R$ (0,00)	R$ (58,00)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE PORTAL ACTIVE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ENCARGOS ASSOCIATIVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) TAXAS E EMOLUMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ITR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ITBI		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(=) OUTRAS DESPESAS		R$ 0,00	R$ 69.395,45
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 65.393,45
( ) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MULTA DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (2.041,64)
( ) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (60.041,64)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (30.684,76)
( ) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (30.684,76)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 2.474.250,46

279

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissão: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.413.687/0001-03

Número do Código do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 2.579.292,81	R$ 18.317,61
RECEITA RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 62.101,75	R$ 18.317,61
RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.196.311,06	R$ 0,00
RECEITA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ( ) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.656,12)	R$ (1.656,12)
(+)(-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (340,68)	R$ (905,56)
(-) ( ) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.405,45)	R$ (2.344,32)
(+) ( ) IRR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ( ) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CUSTO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ( ) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (1.042,33)	R$ (20.103,97)
( ) ( ) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) IRRF		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) CARENCIA DE ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CONDOMINIO		R$ (1.709,42)	R$ (7.852,74)
(+) (-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (250,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) DESPESA IMOBILIARIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) FUNDO DE OBRAS E REFORMAS		R$ (1.625,00)	R$ (1.906,00)
( ) ( ) IPTU		R$ (0,00)	R$ (1.706,10)
(+) (-) SEGURO (DE INCENDIO)		R$ (265,00)	R$ (1.344,00)
( ) ( ) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (4.898,17)	R$ (5.315,97)
(+) (-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.482,00)
( ) ( ) SEGURO FIANÇA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) COMPRA DE MERCADORIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FGTS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) FGTS RESCISÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PREMIO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) INDENIZAÇÃO TRABALHO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MÉDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) SEGURO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) BOLSA AUXILIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) AVISO PREVIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) INSS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) INSS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) FGTS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) INSS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) FGTS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (24.070,20)	R$ (24.094,24)
(+) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MATERIAIS DE EXPEDIÇÃO		R$ (24.094,20)	R$ (24.094,20)
(+) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ENTIDADES DE CLASSE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ASSESSORIA JURIDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ASSESSORIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FRETES E TRANSPORTES		R$ (20,00)	R$ (24,04)
( ) HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MATERIAL DE MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SERVIÇOS DE INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CONDOMINIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) LANCHAS E REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FERIAS E EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) TAXAS DIVERSAS E MULTA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ITR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IPTU		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ITBI		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 65.303,40	R$ 60,30
JUROS RECEBIDOS OU A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 65.303,40	R$ 60,30
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MULTA DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (53.041,84)	R$ (3.799,24)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (53.041,84)	R$ (3.799,24)
( ) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (20.665,73)	R$ (1.391,54)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (20.665,73)	R$ (1.391,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.515.730,04	R$ 22.247,44

280

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Emissão: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Período de Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.413.687/0001-00

Número do Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 76.201,51	R$ 274.441,87
(+) RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL		R$ 76.201,51	R$ 53.810,77
(+) RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIA		R$ 0,00	R$ 102.641,10
(+) RECEITA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(+) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.650,04)	R$ (4.424,10)
( ) ( ) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (500,06)	R$ (609,77)
(+) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.349,98)	R$ (7.971,33)
( ) ( ) ISS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CUSTO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) CUSTOS COM IMÓVEIS LOCADOS		R$ (73.102,37)	R$ (22.460,02)
(+) (+) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) BONIFICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) COMPANHIA DE ELETRICIDADE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (+) CONDOMÍNIO		R$ (7.632,74)	R$ (2.756,14)
( ) ( ) CONSERVAÇÃO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(+) (+) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (+) DESPESA BANCÁRIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (+) MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (+) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (1.500,00)	R$ (1.995,00)
( ) ( ) IPTU		R$ (1.709,15)	R$ (375,50)
(+) (+) SEGURO (DE INCÊNDIO)		R$ (1.248,22)	R$ (94,27)
(+) (+) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (9.215,57)	R$ (10.007,00)
( ) ( ) TAXA (DE INTERMEDIAÇÃO)		R$ (1.800,00)	R$ (1.000,00)
(+) (+) SEGURO FIANÇA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ( ) COMPRA DE MERCADORIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) SALÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FGTS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FGTS RESCISÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) (UNIFORME E TREINAMENTOS)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) RESCISÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) INSS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INSS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA (INC. TERCEIRO) SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) INSS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (24.054,04)	R$ (24.034,22)
(+) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CARTÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MENSALIDADE (DE ASSOCIAÇÃO)		R$ (24.034,22)	R$ (24.034,22)
(+) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) HONORÁRIOS (DIRETORIA)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ASSESSORIA JURÍDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MANUTENÇÃO CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) FRETES E TRANSPORTES		R$ (34,82)	R$ (0,00)
(+) HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) BRINDES E PRESENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CONDOMÍNIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) HOMAGE E HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) TAXAS E DESPESAS LEGAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO)		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) ITR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) IPTU		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ITBI		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 83,00	R$ 33.870,28
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 83,00	R$ 33.870,28
( ) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) MULTA DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
( ) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (3.759,24)	R$ (2.094,51)
(+) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.704,21)	R$ (6.469,41)
( ) PROVISÃO PARA (CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (2.255,54)	R$ (4.574,27)
(+) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (1.099,54)	R$ (4.574,27)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 29.041,44	R$ 309.758,97

Este documento é cópia reprodução ou representação autêntica gerada em meio digital de original

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissão: EDITORA EXPRESSÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.410.887/0001-03

Número de Colunas (Layout): 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R$ 376.161,67	R$ 844.528,72
(RECEITA DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE MÓVEL		R$ 40.370,17	R$ 124.848,72
(-) RECEITA DECORRENTE DA VENDA DE MERCADORIAS		R$ 152.641,15	R$ 39.680,00
(RECEITA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ 725.000,00
(+) (-) OPERAÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.424,10)	R$ (4.000,84)
(-) (-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R$ (829,17)	R$ (715,08)
(-) (-) COFINS S/ RECEITA BRUTA		R$ (2.014,32)	R$ (3.255,70)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) (-) CUSTO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(+) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (500.000,00)
(-) CUSTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (500.000,00)
(-) CUSTOS COM MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (22.402,02)	R$ (20.252,57)
(-) (-) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) CARTORIO DE ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) CONDOMINIO		R$ (1.154,12)	R$ (2.084,05)
(-) (-) (-) CONSERTOS E REPAROS		R$ (180,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) DESPESAS BANCÁRIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) ENERGIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) FUNDO DE OBRAS E RESERVA		R$ (1.063,00)	R$ (1.625,01)
(-) (-) IPTU		R$ (579,58)	R$ (2.269,34)
(-) (-) (-) SEGURO DE INCÊNDIO		R$ (22,27)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (10.057,06)	R$ (17.736,07)
(-) (-) TAXA DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (7.000,00)	R$ (660,00)
(-) (-) (-) SEGURO FIANÇA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) COMPRA DE MERCADORIA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) INDENIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) MEDICINA DO TRABALHO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) FERIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) RESCISÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) AVISO PREVIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) INSS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) PREVIDÊNCIA PARA FERIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) INSS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) FGTS S/PROVISÃO PARA FÉRIAS E ADICIONAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) PREVIDÊNCIA PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) (-) FGTS S/PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS ADMINISTRATIVOS		R$ (24.034,20)	R$ (24.034,20)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CARTÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE AMORTIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS DE CONTABILIZAÇÃO		R$ (24.034,20)	R$ (24.034,20)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA JURÍDICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CONDOMÍNIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) FESTAS E EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS E DESPESAS LEGAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) PREVIDÊNCIA PARA FERIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DEC. TERCEIRO SALARIO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) (-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ITR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ITR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 10.570,25	R$ 0,00
JUROS RECEBIDOS (+) (-) DESCONTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 10.570,25	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) MULTA DE MORA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA		R$ (0.654,51)	R$ (5.609,20)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0.981,51)	R$ (5.609,20)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.674,27)	R$ (3.191,31)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (4.674,27)	R$ (3.464,27)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		R$ 325.734,21	R$ 307.118,49

282

Gmail COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CANAPI/AL <licitacao.canapi@gmail.com>

Envio amostras Pregão 12/2024

1 mensagem

Editora Expressão Ltda. <editoraexpressaoltda@uol.com.br> 27 de maio de 2024 às 15:52
Para: licitacao.canapi@gmail.com

Sr. Pregoeiro:

Segue arquivo PDF como anexo a este, com as informações necessária sobre o envio das amostras.
Solicito, por gentileza, uma confirmação de recebimento deste e-mail.

Grato

EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
Rua: Marechal Deodoro, 630 - conj. 505
CURITIBA - PR. - CEP 80010-010
fone/fax (41) 3335-0307
Celular e WhatsApp (41) 99670-8000
CNPJ 11.413.687/0001-03
www.editoraexpressao.com.br

Carta Envio Amostras_CANAPI_AL_27_MAI_24.pdf
373K

283

EXPRESSÃO EDITORA

Agradecemos pela atenção dispensada.

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.05.27 15:47:31 -03'00'

Sérgio Batalha

Sócio Administrador

RG: 1.908.577-5 SP/PR

CPF: 356.903.999-49

FONE: (41) 99670-8000

e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

EXPRESSÃO EDITORA

PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO:

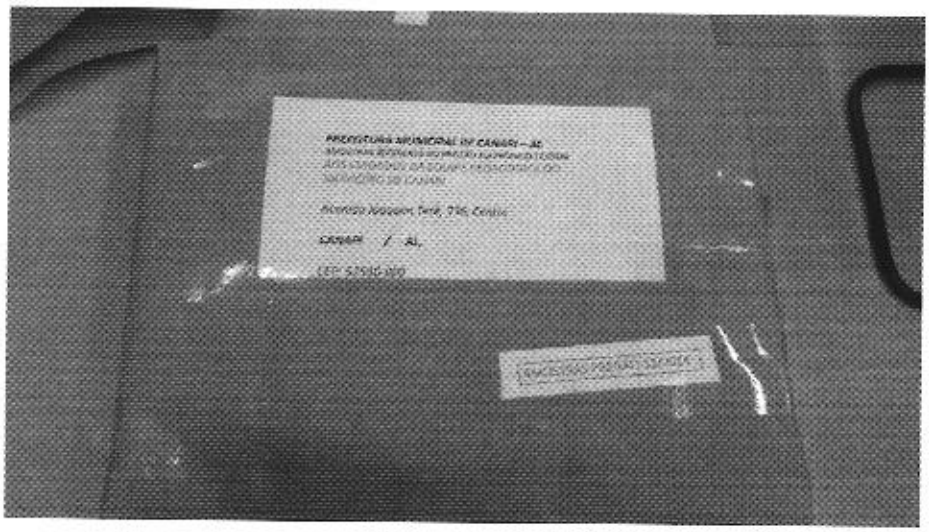
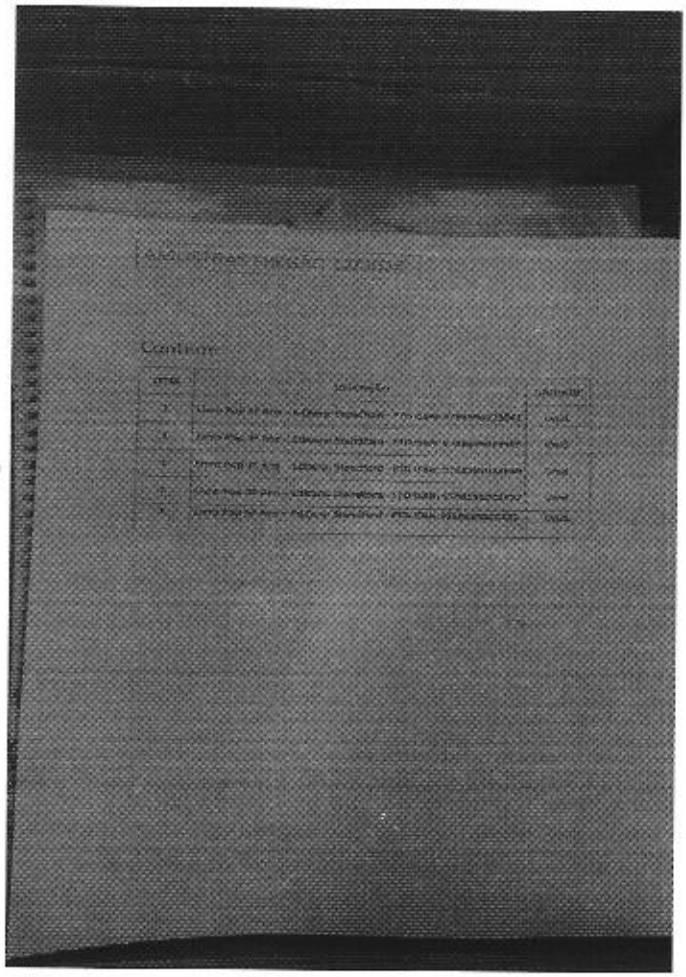


FOTO COM CAIXA ANTES DE SER LACRADA COM O CONTEÚDO E RELAÇÃO ANEXA.



285

EXPRESSÃO EDITORA

Curitiba, 27 de Maio de 2024

REF. Pregão 012/2024 - AMOSTRAS

CANAPI / AL.

Sr. Pregoeiro:

Anexamos abaixo os comprovantes de que enviamos as amostras do referido pregão na data de hoje, pelos CORREIOS, via SEDEX, sendo o meio mais rápido no momento.

Solicitamos o aguardo da chegada dos mesmos para que seja feita a avalição.

COMPROVANTE SEDEX: Com o número do objeto poderá ser rastreado no site dos correios.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2024 16:12:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA EXPRESSAO LTDA**
CNPJ: **11.413.687/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/06/2024 às 16:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 356.903.999-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6668.A200.D44F.5248 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

288
f

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SERGIO BATALHA**

CPF/CNPJ: **356.903.999-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:14:22 do dia 11/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5F2V110624161422

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

289

EXPRESSÃO EDITORA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
(Processo Administrativo n° **220240204006**)

PROPOSTA READEQUADA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: EDITORA EXPRESSÃO LTDA
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição Municipal: 17 01 579.082-3
Enquadramento Fiscal: EPP
Endereço: Rua: Marechal Deodoro, 603 cj 505 – CURITIBA – PR CEP 80010-010
Telefone:41 3335-0307
E-mail: : editoraexpressaoltda@uol.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) Agência: 1518-0 Conta-corrente: 20.432-3

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Sergio Batalha
CPF:356.903.999-49
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
Endereço: Rua Padre Anchieta 1947 ap. 1401 – Bairro Bigorrilho – CURITIBA - PR
Telefone:41 99670-8000
E-mail: sergiobatalha@uol.com.br

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641**	**Unid.**	**297**	**173,40**	**51.499,80**
1	**Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665**	**Unid.**	**308**	**175,70**	**54.115,60**
1	**Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689**	**Unid.**	**297**	**182,54**	**54.214,38**
1	**Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702**	**Unid.**	**347**	**172,28**	**59.781,16**
1	**Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726**	**Unid.**	**341**	**174,16**	**59.388,56**
				TOTAL GERAL	**278.999,50**

290
f

EXPRESSÃO EDITORA

VALOR TOTAL R$ **278.999,50** (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novescentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
Prazo de entrega 15 (quinze) dias.
A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 02 de julho de 2024

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.07.02 15:05:29 -03'00'

Sérgio Batalha
Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 99670-8000
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

Editora Expressão Ltda
CNPJ: 11.413.687/0001-03
Inscrição estadual 90508763-03

ASSOCIADO CBL Câmara Brasileira do Livro

293
6

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 220240204006
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 10:27:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/05/2024 13:26:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

14/05/2024 13:27:17 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

14/05/2024 15:06:08 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA (01.404.158/0020-52)

Prezados, boa tarde! Por gentileza, referente ao prazo para envio das amostras físicas pelo licitante vencedor. O edital em seu item 18.3.4.4. menciona o limite de 03 dias úteis para o envio das amostras. Haverá a possibilidade de tal prazo ser prorrogado caso a empresa seja de Estado distante e que necessite de mais dias para o envio? Obrigada!!!

15/05/2024 13:03:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS

15/05/2024 20:50:37 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

CASO A EMPRESA VENCEDORA SEJA DE OUTRO ESTADO, PODERÁ ENCAMINHAR AS AMOSTRAS E ENVIAR O COMPROVANTE DE ENVIO AO MUNICÍPIO DE CANAPI.

16/05/2024 16:11:25 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (11.413.687/0001-03)

Com relação as amostras, em se tratando de itens com ISBN e Editora definidos, não eliminaria a necessidade destas?

21/05/2024 09:41:29 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Prezado, encaminhamos vossa solicitação de esclarecimento à Secretaria de Educação, a Secretaria analisou e nos encaminhou a seguinte resposta: "Inicialmente, esclarecemos que a exigência de amostras no âmbito das compras públicas é uma salvaguarda essencial para garantir uma boa contratação. No caso específico desta licitação, apesar de se tratar de livros com ISBN e editora definidos, ressaltamos que é necessário exigir amostras. Isso é fundamental para verificarmos, no momento oportuno, se o material apresentado pela empresa vencedora corresponde exatamente ao que está especificado no termo de referência".

23/05/2024 09:30:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

23/05/2024 09:30:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A disputa será iniciada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641
Quantidade: 297 **Valor Unit.:** 173,92 **Valor Total:** 51.654,24

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665
Quantidade: 308 **Valor Unit.:** 176,32 **Valor Total:** 54.306,56

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689
Quantidade: 297 **Valor Unit.:** 183,24 **Valor Total:** 54.422,28

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702
Quantidade: 347 **Valor Unit.:** 172,93 **Valor Total:** 60.006,71

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726
Quantidade: 341 **Valor Unit.:** 174,81 **Valor Total:** 59.610,21

CLASSIFICAÇÃO

292
f

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDITORA EXPRESSÃO LTDA.	088	11.413.687/0001-03	288.764,10	280.000,00		Sim
2	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	069	13.344.238/0001-86	288.764,10	280.000,01	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 10:27:48	**PUBLICADO**		
13/05/2024 11:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
23/05/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
23/05/2024 09:30:33	**DISPUTA**		
23/05/2024 09:30:33	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**288.764,10**
23/05/2024 09:30:33	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**288.764,10**
23/05/2024 09:34:15	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**288.000,00**
23/05/2024 09:35:49	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**287.500,00**
23/05/2024 09:36:41	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**287.450,00**
23/05/2024 09:38:47	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**287.000,00**
23/05/2024 09:38:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
23/05/2024 09:39:21	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**286.900,00**
23/05/2024 09:41:15	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**286.500,00**
23/05/2024 09:41:41	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**286.400,00**
23/05/2024 09:42:48	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**286.000,00**
23/05/2024 09:43:16	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**286.300,00**
23/05/2024 09:43:33	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**285.900,00**
23/05/2024 09:44:12	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**285.500,00**
23/05/2024 09:44:22	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**285.400,00**
23/05/2024 09:44:56	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**285.000,00**
23/05/2024 09:45:53	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**284.900,00**
23/05/2024 09:46:15	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**283.500,00**
23/05/2024 09:46:43	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**283.400,00**
23/05/2024 09:46:59	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**282.500,00**
23/05/2024 09:47:25	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**282.400,00**
23/05/2024 09:47:42	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**282.000,00**
23/05/2024 09:48:01	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**281.900,00**
23/05/2024 09:48:17	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**281.100,00**
23/05/2024 09:49:00	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**281.000,00**
23/05/2024 09:49:23	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**280.000,00**
23/05/2024 09:50:04	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**280.001,00**
23/05/2024 09:50:31	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**28.000,01**
23/05/2024 09:50:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 28.000,01 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
23/05/2024 09:50:56	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**280.000,01**

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

23/05/2024 09:52:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

23/05/2024 09:52:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/05/2024 09:52:56 **HABILITAÇÃO**

23/05/2024 09:52:56 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 220240204006
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 10:27:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/05/2024 13:26:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

14/05/2024 13:27:17 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.

14/05/2024 15:06:08 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA (01.404.158/0020-52)

Prezados, boa tarde! Por gentileza, referente ao prazo para envio das amostras fisicas pelo licitante vencedor. O edital em seu item 18.3.4.4. menciona o limite de 03 dias úteis para o envio das amostras. Haverá a possibilidade de tal prazo ser prorrogado caso a empresa seja de Estado distante e que necessite de mais dias para o envio? Obrigada!!!

15/05/2024 13:03:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS

15/05/2024 20:50:37 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

CASO A EMPRESA VENCEDORA SEJA DE OUTRO ESTADO, PODERÁ ENCAMINHAR AS AMOSTRAS E ENVIAR O COMPROVANTE DE ENVIO AO MUNICÍPIO DE CANAPI.

16/05/2024 16:11:25 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (11.413.687/0001-03)

Com relação as amostras, em se tratando de itens com ISBN e Editora definidos, não eliminaria a necessidade destas?

21/05/2024 09:41:29 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Prezado, encaminhamos vossa solicitação de esclarecimento à Secretaria de Educação, a Secretaria analisou e nos encaminhou a seguinte resposta: "Inicialmente, esclarecemos que a exigência de amostras no âmbito das compras públicas é uma salvaguarda essencial para garantir uma boa contratação. No caso específico desta licitação, apesar de se tratar de livros com ISBN e editora definidos, ressaltamos que é necessário exigir amostras. Isso é fundamental para verificarmos, no momento oportuno, se o material apresentado pela empresa vencedora corresponde exatamente ao que está especificado no termo de referência".

23/05/2024 09:30:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

23/05/2024 09:30:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A disputa será iniciada.

23/05/2024 10:10:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA, PARA SE POSSÍVEL APRESENTAR PROPOSTA INFERIRO AO VALOR ARRREMATADO NO PRAZO DE 10 MINUTOS.

23/05/2024 10:17:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONVOCO OS FORNECEDORES EDITORA EXPRESSÃO LTDA A APRESENTAREM VALORES INFERIORES AOS VALORES ARREMATADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 MINUTOS.

23/05/2024 10:17:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONVOCO OS FORNECEDORES EDITORA EXPRESSÃO LTDA A APRESENTAREM VALORES INFERIORES AOS VALORES ARREMATADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 MINUTOS.

23/05/2024 10:27:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONVOCO O FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, SUA PROPOSTA ADEQUADA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 7.19.4 DO EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

23/05/2024 10:27:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

23/05/2024 10:27:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/05/2024 12:27:56

23/05/2024 10:30:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 7432f7ad78ab48488441b7574f8686df.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:31:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo d7960d2a702740d7b667535babac015b.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

23/05/2024 10:33:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 348f102397b84a81b4be48526de5ed8e.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:34:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo a06abc5011954686a559e8524d67f280.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:38:06 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 0845ac030e7a4622be268d992655e0e4.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:38:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo b4b6ecbce83945529fc4e5bdb6a31b0b.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:40:11 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo ac81dbc41fdd4e9288350dce3e124844.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:40:56 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 8728af9ab91a4b34b784afddb9c3b9ec.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 10:42:40 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 150dbbafec614e479143098f7e4d2c8e.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:02:48 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo fe6fdbdfa80b4ffc8df2e2b71064cee0.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:03:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 49f9dc455fab4ee98b70912685684110.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:10:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 3044ff71b79942468a283bbe3926e265.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:18:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo f99a927fae1544d0a1850c57d98860e1.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:24:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo dfaa5bdca7004af98f56f7990b672a56.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:29:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 30e0baa554074c2cb2a4a61c7f0cb1ad.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:34:28 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. removeu o arquivo 30e0baa554074c2cb2a4a61c7f0cb1ad.pdf dos documentos complementares.

23/05/2024 11:36:25 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo a23b5d045aa04ba79265c94371c4ee0b.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:38:03 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 2305036a6cdc406dacdaed26f557d41c.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:41:05 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo cfd28fc737944704ba346d048bd0f671.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 11:49:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 4318cbaf73724be99ceaf0bd5f315c50.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 12:26:27 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo c22f501256b74be2b2a9ee455d655c94.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 14:26:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo DILIGÊNCIA calculo dos indices - EXPRESSÃO.pdf foi adicionado ao processo.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

23/05/2024 14:33:34 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8.15 ALÍNEA "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA; 2. A DECLARAÇÕES EXIGIDAS NOS ITENS 5.2.1, 5.2.3 E 5.2.6 DO EDITAL. RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENTES À ABERTURA DO CERTAME.

23/05/2024 14:33:55 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/05/2024 16:33:55

23/05/2024 14:38:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo c184b59cceb64620ada79f255696ec7f.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 14:49:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 8c80dc36f6a6472aac5a8dd4061198ac.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 14:52:21 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. removeu o arquivo 8c80dc36f6a6472aac5a8dd4061198ac.pdf dos documentos complementares.

23/05/2024 14:56:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo ecd55b8fcb9c4ab092ea5c913b7783b8.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 15:02:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo ed6e764b2f214b86b7c0678ba7df86b8.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 15:08:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 1701fd56ce7b49a5b99b247c3d63935d.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 15:34:46 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA A ANEXAR NO CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: A DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 5.2.4 DO EDITAL. RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER PRÉ-EXISTENTES À ABERTURA DO CERTAME.

23/05/2024 15:35:07 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/05/2024 17:35:06

23/05/2024 15:42:51 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 465cbb33710945e8903325c86552b08f.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 15:48:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo ef79e4f1d7b34f7eba0a2fa45a2492b2.pdf aos documentos complementares.

23/05/2024 16:08:03 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO O FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA PARA APRESENTAR AS AMOSTRAS DO PRODUTOS NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 18.2. 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

23/05/2024 16:09:35 MENSAGEM PREGOEIRO
A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA E SERÁ RETOMADA APÓS DECORRIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, SENDO A CONVOCAÇÃO REALIZADA COM ANTECEDÊNCIA DE 24H.

06/06/2024 15:03:06 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO OS FORNECEDORES INTERESSADOS PARA A RETOMADA DA SESSÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 11/06/2024 ÀS 11:00

11/06/2024 11:17:57 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

11/06/2024 11:18:07 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão está retomada.

11/06/2024 11:35:13 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo PARECER AMOSTRAS - EXPRESSÃO.pdf foi adicionado ao processo.

11/06/2024 11:38:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Importante se faz constar que o fornecedor EDITORA EXPRESSÃO LTDA apresentou as amostras no prazo previsto no termo de referência, sendo as mesmas aprovados pela secretaria de educação, conforme parecer anexo no sistema.

11/06/2024 11:39:46 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA está habilitada no certame, assim sendo, avançaremos para fase de manifestação de recursos.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

11/06/2024 11:48:35 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES, EM RAZÃO DE POSSÍVEL FALHA O SISTEMA BNC DE LICITAÇÕES, NÃO ESTAMOS CONSEGUINDO AVANÇAR PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, POIS ESTÁ OCORRENDO ERRO E O SISTEMA APRESENTA A SEGUINTE MENSAGEM: "Não é possível abrir a manifestação de recursos para um lote com vencedor que ainda não foi aberto prazo para o envio dos documentos de habilitação". OCORRE QUE, OS DOCUMENTOS DO LICITANTE FORAM SOLICITADOS NO DIA 23/05/2024, E ENCAMINHADOS POSTERIRORMENTE. EM FACE AO EXPOSTO FAREMOS UMA ...

11/06/2024 11:48:47 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCAÇÃO FICTICIA DE UM MINUTO, A FIM DE SATISFAZER O SISTEMA PARA QUE POSSAMEOS AVANÇAR PARA A MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

11/06/2024 11:50:04 MENSAGEM PREGOEIRO
CORRIGINDO: CONVOCAÇÃO FICTICIA DE QUINZE MINUTOS, A FIM DE SATISFAZER O SISTEMA PARA QUE POSSAMEOS AVANÇAR PARA A MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

11/06/2024 11:50:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/06/2024 12:06

11/06/2024 14:26:24 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

28/06/2024 11:07:57 MENSAGEM PREGOEIRO
CONVOCO OS FORNECEDORES INTERESSADOS PARA A RETOMADA DA SESSÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 02/07/2024 ÀS 10:30

02/07/2024 10:32:35 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia

02/07/2024 10:32:41 MENSAGEM PREGOEIRO
A sessão está retomada

02/07/2024 10:52:56 MENSAGEM PREGOEIRO
SENHORES LICITANTES, CONFORME O JULGAMENTO ANEXO NO SISTEMA O RECURSO APRESENTADO FOI JULGADO IMPROCEDENTE, DESTE MODO, AVANÇAREMOS A FASE DO PROCESSO.

02/07/2024 11:08:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, a sessão está encerrada, o processo será adjudicado e posteriormente será homologado pela Autoridade Competente.

02/07/2024 15:03:24 MENSAGEM PREGOEIRO
CONSIDERANDO A DIVERGÊNCIA ENTRE DE R$0,05 (CINCO CENTAVOS) ENTRE A PROPOSTA ADEQUADA DO FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA EM RELAÇÃO AO VALOR FINAL DO ITEM 05, CONVOCO O FORNECEDOR EDITORA EXPRESSÃO LTDA PARA ANEXAR PROPOSTA ADEQUADA CORRIGIDA NO PRAZO DE 30 MINUTOS.

02/07/2024 15:04:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 02/07/2024 15:33:59

02/07/2024 15:09:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante EDITORA EXPRESSÃO LTDA. adicionou o arquivo 82bce96961814cdcbe3859bad6b5e9b1.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641
Quantidade: 297 **Valor Unit.:** 173,40 **Valor Total:** 51.499,80

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665
Quantidade: 308 **Valor Unit.:** 175,70 **Valor Total:** 54.115,60

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689
Quantidade: 297 **Valor Unit.:** 182,54 **Valor Total:** 54.214,38

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702
Quantidade: 347 **Valor Unit.:** 172,28 **Valor Total:** 59.781,16

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726
Quantidade: 341 **Valor Unit.:** 174,16 **Valor Total:** 59.388,56

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDITORA EXPRESSÃO LTDA.	088	11.413.687/0001-03	288.764,10	278.999,50		Sim
2	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	069	13.344.238/0001-86	288.764,10	280.000,01	0,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 10:27:48	PUBLICADO		
13/05/2024 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
23/05/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
23/05/2024 09:30:33	DISPUTA		
23/05/2024 09:30:33	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	288.764,10
23/05/2024 09:30:33	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	288.764,10
23/05/2024 09:34:15	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	288.000,00
23/05/2024 09:35:49	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	287.500,00
23/05/2024 09:36:41	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	287.450,00
23/05/2024 09:38:47	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	287.000,00
23/05/2024 09:38:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
23/05/2024 09:39:21	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	286.900,00
23/05/2024 09:41:15	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	286.500,00
23/05/2024 09:41:41	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	286.400,00
23/05/2024 09:42:48	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	286.000,00
23/05/2024 09:43:16	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	286.300,00
23/05/2024 09:43:33	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	285.900,00
23/05/2024 09:44:12	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	285.500,00
23/05/2024 09:44:22	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	285.400,00
23/05/2024 09:44:56	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	285.000,00
23/05/2024 09:45:53	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	284.900,00
23/05/2024 09:46:15	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	283.500,00
23/05/2024 09:46:43	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	283.400,00
23/05/2024 09:46:59	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	282.500,00
23/05/2024 09:47:25	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	282.400,00
23/05/2024 09:47:42	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	282.000,00
23/05/2024 09:48:01	LANCE	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	281.900,00
23/05/2024 09:48:17	LANCE	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	281.100,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

23/05/2024 09:49:00	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**281.000,00**
23/05/2024 09:49:23	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**280.000,00**
23/05/2024 09:50:04	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**280.001,00**
23/05/2024 09:50:31	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**28.000,01**
23/05/2024 09:50:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 069 no valor de 28.000,01 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
23/05/2024 09:50:56	**LANCE**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**280.000,01**
23/05/2024 09:52:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDITORA EXPRESSÃO LTDA.			
23/05/2024 09:52:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
23/05/2024 09:52:56	**HABILITAÇÃO**		
23/05/2024 09:52:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
23/05/2024 09:57:32	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Cadastro reserva se aplica a nossa Editora?			
23/05/2024 10:11:20	**LANCE**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	**279.000,00**
23/05/2024 10:11:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O CADASTRO DE RESERVA SE APLICA A QUALQUER FORNECEDOR			
23/05/2024 10:13:00	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Ele dá a seguinte mensagem: O registro no cadastro reserva só está disponivel após a fase de habilitação e até a homologação.			
23/05/2024 10:18:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 088: O registro de cadastro reserva é voltado para as empresas que não foram arrematantes do item.			
23/05/2024 10:21:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
EXATAMENTE			
23/05/2024 10:22:01	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor preço.			
23/05/2024 10:52:20	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
No caso do item 8.14 - b Solicita o Balanço dois anos. Com indices especificos pedidos. No nosso os indices serão supridos pelo Patrimônio Liquido.			
23/05/2024 11:04:46	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Fiquei sem internet por vários minutos. Seria possível estender o prazo para anexar os arquivos. Boa parte já foi.			
23/05/2024 15:20:20	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Mensagem: "O arquivo DILIGÊNCIA calculo dos indices - EXPRESSÃO.pdf foi adicionado ao processo." Precisa de alguma ação nossa. Desculpe, mas não entendi.			
27/05/2024 15:54:31	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
a			
05/06/2024 09:05:15	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Amostras entregues cfe solicitação do edital, em 03/JUN/24			
11/06/2024 11:54:38	**MENSAGEM**	EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088)	
Sr. Pregoeiro: São 15 minutos para os documentos. Prazo curto.			
11/06/2024 12:15:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/06/2024 12:27:49	**RECURSO MANIFESTADO**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS &	
Senhor pregoeiro, manifestamos intensão de recurso em razão da empresa não ter cumprido o prazo para apresentação de amostras. Conforme a própria empresa informa que foi entregue no dia 03/06, ou seja, fora do prazo estabelecido.			
11/06/2024 12:30:41	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
14/06/2024 17:41:42	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS &	
Nome do arquivo: RECURSO CANAPI.pdf			
14/06/2024 17:41:59	**RECURSO REGISTRADO**	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS	
Recurso em anexo.			
15/06/2024 00:00:05	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**		

300

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

19/06/2024 11:14:39 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
Nome do arquivo: Contrarrazões - Editora Expressão Ltda.c_anexos.pdf

19/06/2024 11:15:57 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** EDITORA EXPRESSÃO LTDA.
Segue arquivo anexo com Contra Razão

20/06/2024 00:00:08 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

28/06/2024 11:04:32 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: JULGAMENTO RECURSO PE 12-24 PEDAGÓGICA ass.pdf

28/06/2024 11:06:03 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: JULG._PREFEITO_RECURSO_PE12-24_PEDAGOGICA_assinado.pdf

28/06/2024 11:06:25 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
JULGAMENTO EM ANEXO

02/07/2024 10:55:11 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/07/2024 14:50:59 **LANCE** EDITORA EXPRESSÃO LTDA. (PARTICIPANTE 088) **278.999,50**

02/07/2024 14:55:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

02/07/2024 15:12:22 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

301

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 220240204006

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos

Empresas vencedoras valor total: R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** (11413687000103) com o lote: 1 no valor total de R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CANAPI - AL, 02 de julho de 2024

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

302

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 220240204006
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 10:27:48

TOTAL DO PROCESSO: **278.999,50**

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. **11.413.687/0001-03** **278.999,50**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 278.999,50 **Total: 278.999,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro

Descrição: Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641

Quantidade: 297 Val. Ref.: 179,37 **Valor Unit.: 173,40** Total Item: 51.499,80

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro

Descrição: Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665

Quantidade: 308 Val. Ref.: 181,84 **Valor Unit.: 175,70** Total Item: 54.115,60

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro

Descrição: Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689

Quantidade: 297 Val. Ref.: 188,95 **Valor Unit.: 182,54** Total Item: 54.214,38

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro

Descrição: Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702

Quantidade: 347 Val. Ref.: 178,35 **Valor Unit.: 172,28** Total Item: 59.781,16

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro

Descrição: Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726

Quantidade: 341 Val. Ref.: 180,29 **Valor Unit.: 174,16** Total Item: 59.388,56

PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSÉ BATISTA NETO

303

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Administrativo Nº 220240204006
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 10:27:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/07/2024 15:12:28
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023641
Quantidade: 297 **Valor Unit.:** 173,40 **Valor Total:** 51.499,80

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665
Quantidade: 308 **Valor Unit.:** 175,70 **Valor Total:** 54.115,60

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689
Quantidade: 297 **Valor Unit.:** 182,54 **Valor Total:** 54.214,38

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702
Quantidade: 347 **Valor Unit.:** 172,28 **Valor Total:** 59.781,16

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: Standford - FTD Modelo: Livro
Descrição: Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726
Quantidade: 341 **Valor Unit.:** 174,16 **Valor Total:** 59.388,56

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	EDITORA EXPRESSÃO LTDA.	088	11.413.687/0001-03	288.764,10	278.999,50		Sim
2	PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE	069	13.344.238/0001-86	288.764,10	280.000,01	0,36	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 220240204006

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos

Empresas vencedoras valor total: R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** (11413687000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CANAPI (AL), terça-feira, 2 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 220240204006

Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos

Empresas vencedoras valor total: R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos): **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** (11413687000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 2 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa Eletrônica nº: 001/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 001.013.0506/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração e dos munícipes.
Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/2021 o processo licitatório tombado sob. nº. 001.013.0506/2024, e consequentemente a DISPENSA DE LICITAÇÃO com o número 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**, que ocorreu no dia 13 de junho de 2024.

Campo Grande, 01 de julho de 2024.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Processo Licitatório nº: 002.0130506/2024
Dispensa Eletrônica nº: 002/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO N° 002.0130506/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração e dos munícipes.
Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Portanto, com fulcro no art. 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no artigo 71 da Lei 14.133/2021 o processo licitatório tombado sob. nº. 002.0130506/2024, e consequentemente a DISPENSA DE LICITAÇÃO com o número 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO**, que ocorreu no dia 13 de junho de 2024.

Campo Grande, 01 de julho de 2024.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:9BEF1ABF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.2
Processo Adm: Nº 220242103006

Objeto:Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota oficial do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.913,77(quarenta e um mil e novecentos e treze reais e setenta e sete centavos):SEGUROS SURA S.A.(33065699000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R$ 17.013,77 (dezessete mil e treze reais e setenta e sete centavos).GENTE SEGURADORA S A(90180605000102) com os lotes: 9, 19 no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS(61198164000160) com os lotes: 8, 11 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 2 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:092F3DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo Adm: Nº 220240204006

Objeto:Registro de Preços para aquisição de livros didáticos
Empresas vencedoras valor total: R$ 278.999,50(duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos):EDITORA EXPRESSÃO LTDA.(11413687000103) com os lotes: 1 no valor total de R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 2 de julho de 2024

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:531D9199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

307
f

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220240204006**

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada pelo Senhor, Luiz Vieira da Silva, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220240204006**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Livros Didáticos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	MPRESA: **EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ N° 11.413.687/0001-03** ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 603 cj 505 – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010 REPRESENTANTE LEGAL: **Sergio Batalha** E-MAIL: editoraexpressaoltda@uol.com.br FONE: 41 3335-0307

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:	UNIDADES	STANDFORD - FTD	297	R$ 173,40	R$ 51.499,80

	9788596023641	.				
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	STANDFORD - FTD	308	R$ 175,70	R$ 54,115,60
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	STANDFORD - FTD	297	R$ 182,54	R$ 54,214,38
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	STANDFORD - FTD	347	R$ 172,28	R$ 59.781,16
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	STANDFORD - FTD	341	R$ 174,16	R$ 59.388,56
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 278.999,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

SERGIO BATALHA:35 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

SERGIO BATALHA:2569 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:25690300949

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SERGIO Assinado de forma

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

SERGIO Assinado de forma digital

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

SERGIO

Assinado de forma digital por

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

SERGIO Assinado de forma digital por

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 05 de julho de 2024.

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.07.05 09:47:51 -03'00'

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICIPIO DE CANAPI
órgão gerenciador

Sergio Batalha
Representante legal
EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Beneficiário

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 30 DE 03 DE JUNHO DE 2024.-

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 30 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL - PONTUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0408006/2024/FAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral - Pontuação, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 01 mês e 29 dias, à servidora Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA**, matrícula n.º 972, inscrita no CPF sob o n.º 740.882.894-04, RG sob o n.º 1682975 SEDS/AL e PASEP n.º 1.705.722.193-0, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, ocupante do cargo de **Gari**, 40 horas, nível I, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais calculados com base na última remuneração, na forma da lei, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:8E7470CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Pregão Eletrônico 12/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 11.413.687/0001-03
Objeto: Registro de preços para **aquisição de livros didáticos** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 05/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Sergio Batalha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E79D31B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio Navio, S/N, Área Rural – Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de uma turma de Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Escola Municipal Poço do Boi , Pertencente ao senhor Ygor Emannuel Rodrigues Melo, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 01 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:40706542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024:
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Ygor Emannuel Rodrigues Melo**
Objeto: Locação do imóvel situado na Sitio Navio, S/N, Área Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de uma turma de Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Escola Municipal Poço do Boi, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: **R$ 400.00 (quatrocentos reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Celebração: 01/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ygor Emannuel Rodrigues Melo

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1BD05338D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

318
J

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Ofício nº 449/2024 Canapi/AL, 18 de julho de 2024.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220240204006, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024,** cujo objetivo por sua vez É AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,

GILMO MALTA DE MENEZES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

319
J

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Oficio nº 450/2024

Canapi-AL, 18 de julho de 2024.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024.**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Comissão de Contratação

Edital nº 12/2024

Aviso de Contratação

Última atualização: 19/07/2024

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2061 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/07/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12087697000147-1-000069/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.196.464,10	R$ 1.018.160,90

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Livro Pop 1º Ano – Editora Standford - FTD ISBN: 9788580720341	207	R$ 149,37	R$ 30.920,59	
2	Livro Pop 1º Ano – Editora Standford - FTD ISBN: 9788580720655	308	R$ 181,94	R$ 56.036,52	
3	Livro Pop 1º Ano – Editora Standford - FTD ISBN: 9788580720396	297	R$ 199,05	R$ 59.124,15	
4	Livro Pop 1º Ano – Editora Standford - FTD ISBN: 9788580720792	347	R$ 178,05	R$ 61.793,85	
5	Livro Pop 1º Ano – Editora Standford - FTD ISBN 9788580720778	341	R$ 180,20	R$ 61.448,20	

Exibir 10 de 5 itens

Página 1 de 1

Voltar

Gerado em 19/07/2024 pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em cumprimento ao disposto no art. 54, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para acessar o Termo de Uso e Política de Privacidade do PNCP, acesse o endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br/termo-de-uso-e-politica-de-privacidade-do-pncp

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br/verificador-de-documentos-do-pncp e informe o código verificador: 12087697000147-1-000069/2024-1 e o código CRC: 1A7E1B2C.

321

Ata nº 70/2024

Última atualização: 09/10/2024

Local: Canapi/AL **Orgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2024 **Data de assinatura:** 01/07/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2025

Id ata PNCP: 12380802000142-1-000052/2024-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA **Id contratação PNCP:** 12380802000142-1-000052/2024

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70-2024	30/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

322
J

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 19 de Julho de 2024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 012080/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 19/07/2024 às 14:30 horas.

Item(ns):

- OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

323

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

J

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

Apenso ao Processo Administrativo nº. **220240204006**

EMPRESA*:* **EDITORA EXPRESSÃO LTDA***;*

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Livros Didáticos.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi/AL 15 de maio de 2025.

Origem: Secretaria de Educação
Destino: Gabinete da Prefeita
Assunto: Cancelamento de Registro

Senhora Prefeita,

Considerando a solicitação de pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços 70/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 12/2024, originário do processo administrativo 220240204006, apresentado pela empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.413.687/0001-03, localizada na Rua Marechal Deodoro, 603 cj 505 – Curitiba/PR, representado por seu administrador, o Srº **Sergio Batalha**;

Considerando as razões trazidas pelo requerente, onde alega que a editora, detentora dos direitos da obra, não fornecerá o material, bem como que a Ata de Registro foi assinada de forma equivocada.

Considerando que a Ata de Registro de Preços, no seu item 9, estabelece os requisitos para o cancelamento do registro por iniciativa da fornecedora registrada, in verbis.

> **09 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
>
> **9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
>
> (....)
>
> 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forma maior;

O Decreto Municipal 05 de 15 de janeiro de 2024, no capítulo IX, sessão VII, art. 88, assim determina:

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

(.....)

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Considerando as alegações do requerente, não podendo fornecer o material, uma vez que a editora FTD, detentora dos direitos da obra, que a empresa em questão não pode comercializar o material, e, diante do requerimento apresentando, entendemos ser mais viável atender ao pedido de cancelamento do registro, a fim de sejam realizados novos levantamentos, para uma possível abertura de novo processo licitatório, haja vista o lapso temporal.

Anexo segue cópia da ata de registro de preços, bem como o pedido de desistência apresentado pela empresa supramencionada.

A superior consideração, para que determine o que for de direito.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

327
J

EXPRESSÃO EDITORA

Ofício 017/2025

Curitiba, 15 de maio de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
Setor de Licitações
CANAPI AL

Assunto: Desistência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 70/2024

Prezados Senhores,

EDITORA EXPRESSÃO LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.687/0001-03 , com sede à Rua: Marechal Deodoro, 630 Cj 505 5º andar – Centro – Curitiba Pr, , por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio Batalha, Sócio Administrador, RG: 1.908.577-5 SSP/PR, CPF: 356.903.999-49 vem por meio deste comunicar a desistência da participação na Ata de Registro de Preços Nº 70/2024.

A justificativa para esta desistência é que a assinatura da ARP objeto deste e-mail foi assinada por nós de forma equivocada. Como assinamos diversos documentos no nosso dia a dia, esta ata foi assinada equivocadamente. Assim mesmo entramos em contato com a FTD, detentora dos direitos das obras, que nos informou que os produtos não poderão ser entregues para nossa empresa. Portanto, neste momento, vimos a declinar do fornecimento destes produtos sem que haja penalidade para nossa empresa.

Reitero a minha solicitação de cancelamento da minha adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2025.05.15 14:42:17 -03'00'

ASSOCIADO CBL Câmara Brasileira do Livro

SERGIO BATALHA
Sócio Administrador
RG: 1.908.577-5 SSP/PR
CPF: 356.903.999-49
FONE: (41) 3335-0307
e-mail: sergiobatalha@uol.com.br

~~307~~ 328

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220240204006**

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada pelo Senhor, Luiz Vieira da Silva, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **220240204006**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Livros Didáticos, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	MPRESA: **EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ N° 11.413.687/0001-03** ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 603 cj 505 – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010 REPRESENTANTE LEGAL: **Sergio Bataiha** E-MAIL: editoraexpressaoltda@uol.com.br FONE: 41 3335-0307

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Livro Pop 1º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:	UNIDADES	STANDFORD - FTD	297	R$ 173,40	R$ 51.499,80

SERGIO

Assinado de forma digital por

3ºE
t
329
f

	9788596023641					
2	Livro Pop 2º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023665	UNIDADES	STANDFORD - FTD	308	R$ 175,70	R$ 54.115,60
3	Livro Pop 3º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023689	UNIDADES	STANDFORD - FTD	297	R$ 182,54	R$ 54.214,38
4	Livro Pop 4º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN: 9788596023702	UNIDADES	STANDFORD - FTD	347	R$ 172,28	R$ 59.781,16
5	Livro Pop 5º Ano – Editora: Standford - FTD ISBN:9788596023726	UNIDADES	STANDFORD - FTD	341	R$ 174,16	R$ 59.388,56
					VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 278.999,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

SERGIO BATALHA:35

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.07.05

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.07.05

331

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

SERGIO BATALHA:35690399949 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

SERGIO BATALHA:35690399949 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

SERGIO BATALHA:35690 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

SERGIO BATALHA:356903 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

336

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

SERGIO BATALHA:35690399 Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949 Dados: 2024.07.05 09:48:53

~~336~~
337

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 05 de julho de 2024.

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2024.07.05 09:47:51 -03'00'

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito
MUNICIPIO DE CANAPI
órgão gerenciador

Sergio Batalha
Representante legal
EDITORA EXPRESSÃO LTDA
Beneficiário

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 30 DE 03 DE JUNHO DE 2024.-

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA N.º 30 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE RT - APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL - PONTUAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 4º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 0408006/2024-FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Integral - Pontuação, com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 01 mês e 29 dias, a servidora Senhora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA**, matrícula n.º 972, inscrita no CPF sob o n.º 740.882.894-04, RG sob o n.º 1682975 SSDS/AL e PASEP nº 1.705.723.193-0, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, ocupante do cargo de **Gari**, 40 horas, nível I, classe I, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais calculados com base na última remuneração, na forma da lei, acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:8E7470CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Pregão Eletrônico 12 2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.
Orgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: **EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** CNPJ nº 11.413.687/0001-03
Objeto: Registro de preços para **aquisição de livros didáticos** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 278.999,50 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
Firmado em: 05/07/2024
Signatarios: Vinicius José Mariano de Lima e Sergio Batalha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E79D33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio Navio, S N, Área Rural – Canapi/AL, tendo como finalidade precipua o funcionamento de uma turma de Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Escola Municipal Poço do Boi , Pertencente ao senhor Ygor Emanuel Rodrigues Melo, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 01 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:407065A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2024:
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICIPIO DE CANAPI
Contratado: **Ygor Emanuel Rodrigues Melo**
Objeto: Locação do imóvel situado no Sitio Navio, S N, Area Rural - Canapi/AL, tendo como finalidade precipua o funcionamento de uma turma de Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Escola Municipal Poço do Boi, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Mensal: **R$ 400.00 (quatrocentos reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2024
Celebração: 01/07/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Ygor Emanuel Rodrigues Melo

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1BD053BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

Canapi, 19 de maio de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

Diante das informações trazidas pela Secretaria de Educação, no tocante a solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços 70/2024, oriunda do PE 12/2024, DETERMINO:

Elabore-se a minuta do termo de cancelamento de registro, após, encaminhe-se a procuradoria jurídica para análise e parecer.

Após, retorne os autos a este gabinete.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

MINUTA DO TERMO DE CANCELAMENTO

(processo Administrativo 220240204006)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **xxxx**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, na condição de órgão gerenciador, e a empresa xxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e acordado promover o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº xxx/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAENTO LEGAL

O presente TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL tem por fundamento legal o Art. 88, do Decreto Municipal 05/2024, Item 9.4.2 da Ata de Registro, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços 70/2024, cuja finalidade é a eventual aquisição de Livros Didáticos, nos termos do Pregão Eletrônico 12/2024, firmado entre o Município de xxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxx.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

As partes dão por Cancelado a Ata de Registro de Preços xxx/2024, ficando estabelecido que, se houver pagamento do valor devido pelo Município de Canapi, esse ocorrerá em um prazo não superior a 30(trinta) dias uteis.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi/AL, XX de XXXXX de 2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeita

xxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
xxxxxxxxxxxxxxx
fornecedor registrado

Prefeitura de
Canapi

Processo Administrativo n.° 220240204006
Pregão Eletrônico n.° 12/2024
Assunto: Desistência de Itens Registrados em ARP.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.LIBERÇÃO DO COMPROMISSO. CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS. POSSIBILIDADE. ART. 19, I E ART. 21 DO DECRETO N.° 7.892/2013.

I – CONSULTA

Trata-se de consulta realizada pelo Secretário Municipal de Educação, sobre o pedido dc desistência dos da Ata de Registro de Preços n.° 70/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 12/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para a eventual aquisição de Livros Didáticos.", tendo como fornecedor beneficiário da ARP a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, CNPJ n° 11.413.687/0001-03.

A empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ n° 11.413.687/0001-03, após notificada, alega em sua justificativa que não possui autorização para comercializar as obras por parte da editora:

Registra-se que a empresa EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ n° 11.413.687/0001-03, não juntou qualquer tipo de documentação comprobatória dos fatos alegados.

É o relatório do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer foi desenvolvido de acordo com as normas jurídicas vigentes e atinentes à espécie, bem como, de acordo com a interpretação das referidas normas pelo subscritor do expediente, ressalvando-se entendimentos e interpretações contrárias.

É de se ressaltar que a opinião jurídica apresentada não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelo solicitante, por se tratar apenas de uma manifestação opinativa/consultiva, não sendo um ato administrativo decisório, poder que cabe à autoridade administrativa competente.

343
8

Nessa esteira, referido parecer apreciará a possibilidade legal de promover o cancelamento parcial da ata, em relação a item específico.

Cabe aqui pontuar que a fornecedora EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 11.413.687/0001-03, detentora beneficiária da Ata de Registro de Preços n.º 15/2022, subscrita em decorrente do Pregão Eletrônico n.º 06/2022, não juntou qualquer comprovação das alegações trazidas no pedido de desistência..

Conforme dispõe o art. 88, do Decreto n. 05/2024 que regulamenta o sistema de registro de preços, assim dispõe:

> Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
> I - razões de interesse público;
> II - cancelamento de todos os preços registrados; ou
> III caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Ainda, o item 9 da ata em questão menciona a possibilidade de ela sofrer alterações:

> 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
>
> 9.4.1. Por razão de interesse público;
> 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
> 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

Conforme informado pelo fornecedor, o mesmo não poderá fornecer o objeto, pois, não detém autorização da editora para tanto.

Isto posto, não há dúvidas quanto à tangibilidade legal e fática do cabimento da providência de cancelamento do instrumento da ata de registro de preço, com a consequente rescisão da avença contratual, pela Administração.

Por sua vez, não restam dúvidas que os atos praticados pela empresa convocada e/ou Contratada que não cumpre com seus deveres após assinatura da Ata de Registro de Preço é imperioso a apuração por suposta infringência aos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, conforme previsto na própria ata.

344

Assim, a aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas, também tem caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuizo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

III - CONCLUSÃO:

Pelos fatos e fundamentos acima expostos, esta consultoria jurídica OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA do requerimento formulado pela **EDITORA EXPRESSÃO LTDA, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, se entender cabível**.

Resguarda-se o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência de acatar ou não as sugestões apresentadas

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria. Oportuno ressaltar que as informações inseridas no presente processo são de exclusiva responsabilidade da secretaria interessada.

Por fim, considerando a relevância do objeto da ARP, bem como dos itens mencionados neste opinativo, recomenda-se que seja observada a viabilidade de convocação dos demais licitantes classificados e/ou que se promova a abertura de um novo procedimento licitatório para as aquisições em caso.

Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta procuradoria/assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 21 de maio de 2025.

Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

345
J

Canapi, 22 de maio de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO o cancelamento da Ata de Registro de Preços 70/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 12/2024, cujo objeto é a aquisição de Livros Didáticos, para tanto, DETERMINO:

1. Providencie-se o preenchimento da minuta aprovada pelo departamento jurídico deste município
2. Providencie-se, **se for o caso**, do pagamento das notas fiscais que se encontrarem em aberto, no prazo não superior a 30(trinta) dias úteis.
3. Publique-se o termo de cancelamento no diário oficial deste município, como condição de eficácia do ato.

Após, arquive-se o presente expediente, com as cautelas de praxe.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

346
J

TERMO DE CANCELAMENTO

(processo Administrativo 220240204006)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Luiz Vieira da Silva**, na condição de órgão gerenciador, e a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/000174, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 603 cj 505 – Curitiba/PR, FONE: 41 3335-0307, E-MAIL: editoraexpressaoltda@uol.com.br, neste ato representada pelo seu administrador o senhor **Sergio Batalha**, tem entre si justo e acordado promover o cancelamento da Ata De Registro de Preço nº 70/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAENTO LEGAL

O presente TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL tem por fundamento legal o Art. 88, do Decreto Municipal 05/2024, da Lei 14.133/2021, Item 9.4.2 da Ata de Registro, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços 70/2024, cuja finalidade é a eventual aquisição de Livros Didáticos, nos termos do Pregão Eletrônico 12/2024, firmado entre o Município de Canapi e a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/000174.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

SERGIO

Assinado de forma digital

PREFEITURA MUNICIPAL
CANAPI
TRANSPARÊNCIA, TRABALHO E PROGRESSO

As partes dão por Cancelado a Ata de Registro de Preços 70/2024, ficando estabelecido que, se houver pagamento do valor devido pelo Município de Canapi, esse ocorrerá em um prazo não superior a 30(trinta) dias uteis.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi/AL, 22 de maio de 2025

Josélia Melo de Lima
Prefeita
Município de Canapi
Contratante

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

SERGIO BATALHA:35690399949

Assinado de forma digital por SERGIO BATALHA:35690399949
Dados: 2025.05.22 13:54:54 -03'00'

Sergio Batalha
Representante legal
EDITORA EXPRESSÃO LTDA
fornecedor registrado

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 026/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ALOISIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452 LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.550.364/0001-89, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:41F7CD10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0514016/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO EM FESTIVIDADE MUNICIPAL (FESTA DE 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO ALEGRE/AL).

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.
Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 025/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.084.825/0001-06, referente à prestação de serviços artísticos para apresentação em festividade municipal (Festa de 65 anos de Emancipação Política de Campo Alegre/AL), cujo valor total perfaz a ordem de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A97243F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2025 em favor das licitantes: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 19.314.704/0001-67, adjudicatária dos lotes: 01, 02, 03, 05 e 06 no valor total de R$ 2.076.633,60 (dois milhões e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos); e JMC MATIAS PECAS - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 32.276.783/0001-27, adjudicatária dos lotes: 04 e 07 no valor total de R$ 854.667,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E96338A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
(processo Administrativo 220240204006)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**, doravante designado CONTRATANTE, e a Secretaria Municipal de **Educação**, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **Luiz Vieira da Silva**, na condição de órgão gerenciador, e a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/000174, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 603 cj 505 – Curitiba/PR, FONE: 41 3335-0307, E-MAIL: editoraexpressaoltda@uol.com.br, neste ato representada pelo seu administrador o senhor **Sergio Batalha**, tem entre si justo e acordado promover o cancelamento da Ata De Registro de Preço nº 70/2024-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2024, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAENTO LEGAL
O presente TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL tem por fundamento legal o Art. 88, do Decreto Municipal 05/2024, da Lei 14.133/2021, Item 9.4.2 da Ata de Registro, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços 70/2024, cuja finalidade é a eventual aquisição de Livros Didáticos, nos termos do Pregão Eletrônico 12/2024, firmado entre o Município de Canapi e a empresa **EDITORA EXPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/000174.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO
As partes dão por Cancelado a Ata de Registro de Preços 70/2024, ficando estabelecido que, se houver pagamento do valor devido pelo Município de Canapi, esse ocorrerá em um prazo não superior a 30(trinta) dias uteis.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.
Canapi/AL, 22 de maio de 2025

Partes: Josélia Melo de Lima, Luiz Vieira da Silva e Sergio Batalha

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:91618E46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUISIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ nº 12.333.753/0001-06, situada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização da Licença de Instalação do Mercado Municipal de Capela, localizado na Avenida Robson Medeiros de Melo, s/n, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B370F52B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO-ARP
CONTRATO Nº. 006/2025/1-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio (Secretaria de Administração). VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº. 006/2025/2-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 02 veículos novos adaptado para ambulância (Secretaria de Saúde). VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº. 006/2025/3-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio (Secretaria de Assistência Social). VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.
CONTRATO Nº. 006/2025/4-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 069/2024-SRP realizado pela (Prefeitura de Campo Alegre/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: RADAR - REVENDA DE AUTOMÓVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.440.038/0001-64. Objeto: Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio (Secretaria de Educação). VALOR: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). Celebração: 23/05/2025. Vigência: 23/11/2025. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Signatários: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, Contratante e José da Costa Quintino, Representante Legal-Contratada.
Carneiros-AL, 23 de maio de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B08F3D2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PRÉ ESCOLA TIPO 2 - PROJETO PADRÃO FNDE 2024 - TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO FNDE/CAIXA TGOV Nº 961212.

Resultado da Fase de Habilitação:
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91 **- EMPRESA HABILITADA**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 982141384. E-mail:.licitacoes.pmcn@gmail.com

Coité do Nóia - AL, 23 de maio de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0BEADED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PRÉ ESCOLA TIPO 2 - PROJETO PADRÃO FNDE 2024 - TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO FNDE/CAIXA TGOV Nº 961212.

Propostas da Fase Fechada em Ordem Crescente:
- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91
ITEM(S):
VALOR: R$ 3.190.292,14

Propostas da Fase de Lances:
- M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA – 17.872.922/0001-91

350
7

Prefeitura de
Canapi

Nº Processo: 220240204006

Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 12/2024, cujo objeto e o Registro de preços para aquisição de livros didáticos.

Data da reabertura: 12/06/2025 as 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 06 de junho de 2025

Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio Mandaú,SN, Canapi-Al, para **o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º PERIODO 1º segmento**, Pertencente ao senhor José Roberto Alves Gomes, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 23 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E504A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
REABERTURA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 220240204006

Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 12/2024, cujo objeto e o Registro de preços para aquisição de livros didáticos.

Data da reabertura: 12/06/2025 as 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 06 de junho de 2025

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9CEA20BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025.2

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 09/2025.2

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Câmara de Conservação de vacinas portáteis para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Canapi/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***
Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 13/06/2025.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 06 de junho de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:51590B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº. 10/2025

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de aquisição de fantasia do "Zé Gotinha", para atender a demanda setorial da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Critério de julgamento:***menor preço***

Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das **09h30min às 15h30min** do dia 17/06/2025.
Sites para acessar o edital:www.bnc.org.br e https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública:www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 06 de junho de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B982266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

Canapi/AL, ---03 de junho de 2025.

Processo: 220252703009
Interessada: Sec. Municipal de Saúde

DESPACHO

Considerando o a decisão proferida pela Comissão Especial de Chamamento Público, bem como pela secretaria interessada, autorizo a celebração da parceria, para tanto, **Determino:**

Nomeie-se a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.
Convoque o **INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV**, inscrito no CNPJ sob nº 06.152.319/0001-19, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Sociólogo Mário Ferreira, s/n, bairro Indianópolis, Caruaru-PE, devidamente representado por seu Presidente, o Sr. **Everaldo Rodrigues Bezerra**, munido de sua documentação, RG/SDS-PE 3.014.992 e CPF 443.068.904-06, para conhecimento da avaliação municipal e do resultado final da seleção, devendo comparecer ao município para orientação sobre execução dos programas bem como para celebração do ajuste.

Publique-se e registre-se

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D83BE9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2025 de 21 de maio de 2025

352
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87.0025-SRP - 2ª CHAMADA - [illegible]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GANAPI
[illegible]

Sindagro
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇABA/MATA AU
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0006.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 08/2025
[illegible]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
[illegible]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
[illegible]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
AVISO DE LICITAÇÃO
[illegible]

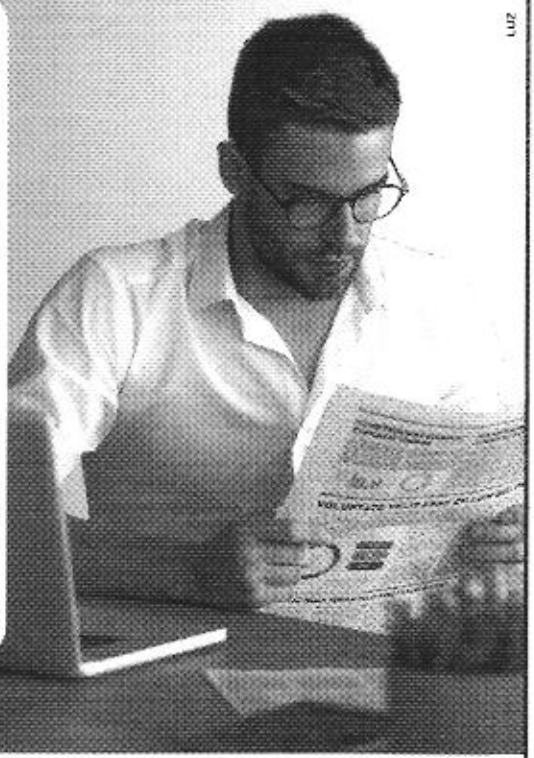
JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE
Portal TRIBUNAHOJE.com

PUBLICIDADE LEGAL NO IMPRESSO
E NO PORTAL É COM A GENTE.
Edição com Certificação Digital ICP Brasil
Lei Federal 13.818/19

Solicite seu orçamento pelo e-mail:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

AS PUBLICAÇÕES LEGAIS
NOS JORNAIS SÃO DATADAS E
AUTENTICADAS, SEM MARGEM
PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR
DO CONTEÚDO DIVULGADO.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



cenp
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO DIGITAL
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

BNC- Bolsa Nacional de Compras
O MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, destinados à manutenção das atividades das secretarias de administração, saúde, educação e assistência social do poder executivo do município de Barra de Santo Antônio/AL. Tipo: Menor preço - item. Data e hora da sessão de disputa: 01/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 9 de junho de 2025.
BRUNO RODRIGUES FREIRE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2025

3ª CONVOCAÇÃO
OBJETO: aquisição Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o ano letivo de 2025. Data/horário: 23 de junho de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte.al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 9 de junho de 2025.
DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27/2025, com a empresa DANIEL FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 40.482.565/0001-91, Valor: R$ R$ 258.774,00; Ata de Registro de Preços nº 28/2025, com a empresa UNI3 DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 53.071.916/0001-40, Valor: R$ 6.716,00; Ata de Registro de Preços nº 29/2025, com a empresa BATALHA ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.470.480/0001-18, Valor: R$ 34.485,00; Ata de Registro de Preços nº 30/2025, com a empresa R F. DA SILVA CPF, CNPJ nº 31522 859/0001-94, Valor: R$ 170.847,50; Objeto: aquisição Gêneros Alimentícios que serão destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o ano letivo de 2025; Amparo: Pregão Eletrônico nº 09/2025 - 2ª Convocação; Processo: 1218000?/2024; Vigência: 12 (doze) meses; Assinatura: em 04/04/2025; Signatários: pelo Órgão Gerenciador, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelas Registradas, Daniel de Jesus Ferreira, Marcella Vanessa Moreira de Lima, Arlete Gonçalves dos Santos Rocha, Robson Fernandes da Silva, respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Nº Processo: 220210204006
Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 12/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de livros didáticos. Data da reabertura: 12/06/2025 as 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 6 de junho de 2025
LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025-SRP

A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitações nas modalidades abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática. Data/Horário: 24 de junho de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes.
Demais informações pelo fone (82) 99315-8520

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos (demanda de especialista). Data/Horário: 24 de junho de 2025, às 14:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes.
Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 9 de junho de 2025.
JOSÉ GILSON DA PAZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA ITEM 04 E 15
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Registro de preço para futura e eventual locação de equipamentos para eventos, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO e HOMOLOGO o item 04 E 15 para o proponente vencedor: TENDA MÁGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - em razão a não assinatura da ata pela empresa ganhadora anteriormente, tendo em vista ainda convocamos a empresa mencionada acima no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto à Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do segundo ata de registro de preço

Coité do Nóia - AL, 9 de junho de 2025
BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventual aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 20 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 20 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186770. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Edital: prefeituracoitedonois@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 9 de junho de 2025
WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.1/2025

2ª Chamada
Processo n.º 0900.002651/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens.
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e serviços de conserto e manutenção com troca de peças e aferição em tacógrafos dos veículos que compõem a frota do município de Delmiro Gouveia/Al.
Data de realização: 26 de junho de 2025 às 08:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.1/2025

2ª Chamada
Processo n.º 1000.004479/2025
Tipo: Menor Preço por lote de itens.
Disponibilidade: https://www.licitanet.com.br/.
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gelo, de acordo com as especificações e quantidades determinadas, visando atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 27 de junho de 2025 às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Município de Japaratinga/AL por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em diagramação e confecção de materiais em atendimento da demanda do município, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência., no dia 23 de junho de 2025, às 10:00h, na plataforma www.bnc.org.br.

Japaratinga - Alagoas, 6 de junho de 2025
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Diretoria Especial de Licitação e Contratos Administrativos e da Secretaria solicitante, resolve SUSPENDER o Pregão para correção das questões levantadas por meio da impugnação. Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário e carteira escolar. Data: 09 de junho de 2025, às 10:00h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, Edital Disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php E-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 9 de junho de 2025.
CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: registro de preços para aquisição de correlatos, visando atender às necessidades do Município de Pindoba-AL. DATA: 26 de junho de 2025 às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br

Pindoba/AL, 9 de junho de 2025.
LUCIANO FERNANDES COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 FME

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Educação de São Brás, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, tipo menor preço por item e mediante informações a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados a merenda escolar, visando a complementação no reforço da alimentação escolar dos alunos da rede municipal DATA DE DISPUTA DE LANCES: 20 de junho de 2025, às 10h00min, horário de Brasília. LOCAL: site do licitanet www.licitanet.com.br. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 33, de 10 de janeiro de 2024. O Edital e informações complementares, encontra-se a disposição dos interessados, no site oficial do Município em www.saobras.al.gov.br e ainda através do site www.licitanet.com.or no caso de sua ineficiência poderá ser solicitado pelo e-mail: prefeitura.saobras@gmail.com.

São Brás/AL, 9 de junho de 2025
PAULO CESAR BISPO DE SOUZA
Pregoeiro